

Tomada de preços 011/2023

Protocolo nº 59923/2023
Processo Administrativo nº 279/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto.

Solicitante: Secretaria municipal de Planejamento Urbano

Abertura: 07/12/2023

Horário: 09h30min

Volume 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000059923/2023

Número Único: 5QC.QGQ.8DU-5P

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/10/2023 12:56 PM

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/12/2023 2:40 PM

À Contabilidade,

Encaminhado para análise e parecer acerca da qualificação econômico-financeira prevista no edital.

Após, retorne para prosseguimento do certame.

José Daniel Fabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000059923/2023

Número Único: 5QC.QGQ.8DU-5P

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/10/2023 12:56 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/12/2023 3:43 PM

11

MAURO ANTONIO



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2023



PARECER Nº 430/2023

PARECER TÉCNICO DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

TOMADA DE PREÇOS: 11/2023

Objeto: "contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto."

Em verificação aos índices contábeis para aferição da qualificação econômico financeira das empresas envolvidas no certame **TOMADA DE PREÇOS 11/2023** – cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Empresas:

**BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.
PLAUTH EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
SG SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**

Em análise efetuada ao Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2022 no que tange aos índices, a análise econômico financeira da empresa acima relacionada e aplicando os valores às fórmulas de ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de liquidez Corrente), ISG (Índice de Solvência Geral), constatou-se que os resultados apurados estão dentro do exigido em edital, tornando a empresa analisada **APTA** a continuar no certame.

É o **PARECER.**

**MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42
835437991**

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428354379
91
Dados: 2023.12.07
15:43:11 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000059923/2023		
Número Único:	5QC.QGQ.8DU-5P		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	04/10/2023 12:56 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Comissão Permanente de Licitações	Encerrou Processo?	Não
12	Descrição Parecer:	Data Parecer: 08/12/2023 10:05 AM	
	Em tempo		
	Solicito analise referente a Documentação Técnica das proponentes participantes.		
	segue processo na integra.		

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 11/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000059923/2023

Número Único: 5QC.QGQ.8DU-5P

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/10/2023 12:56 PM

Dados Parecer:

Organograma: Planejamento Urbano - Engenharia II

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/12/2023 3:38 PM

Conforme solicitado, em anexo está o parecer referente ao acervo técnico das proponentes.

13

Rafael Gbur

Processo Administrativo nº 279/2023

Protocolo: 59923/2023

Tipo: Tomada de Preços 011/2023



Análise dos atestados de capacidade técnica

Em relação à Tomada de Preços nº 011/2023, que objetiva a contratação de empresa especializada para implantação da Praça Canários no Município de Fazenda Rio Grande, foi encaminhada para a Secretaria de Planejamento Urbano documentação referente à habilitação técnica (análise do acervo técnico) apresentada por quatro proponentes: SG SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA; PLAUTH EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA; BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA; e MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA – LTDA.

Segundo o edital, o acervo técnico deve possuir serviços de engenharia "semelhantes/compatíveis em característica ao objeto da presente licitação", ou seja, a análise parte da premissa de que os atestados possuem serviços parecidos com os presentes no objeto tanto para a empresa (item 3.a do edital) quanto para o profissional responsável (item 3.d.2 do edital). Dessa forma, na sequência são realizadas observações para cada uma das proponentes:

- SG SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA:

A SG SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA apresentou certidão de regularidade junto ao CREA. Bem como atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito privado e também público.

Os atestados apresentados possuem suas respectivas certidões de acervo técnico. E os serviços contidos nos documentos têm similaridade no que se refere aos trabalhos de engenharia, tendo o atestado fornecido pela

Prefeitura de Contenda a presença de diversos serviços com igual ou maior complexidade se comparados aos projetados na Praça Canários, estando sob responsabilidade da responsável técnica designada. Ademais, o atestado fornecido pela RV Topografia refere-se à empresa SG Serviços e possui construção de parque infantil, pavimentação, paisagismo e calçamento.

Desta forma, não foram encontrados elementos para que seja desabilitada.

- PLAUTH EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA:

A PLAUTH EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA apresentou certidão de regularidade junto ao CREA-PR. Entregou, primeiramente, atestado fornecido por pessoa de direito privado acervado junto ao CREA-PR para execução de serviços de drenagem, área de recreação e paisagismo. Outrossim, enviou um segundo atestado fornecido pela Prefeitura de Quatro Barras, contendo serviço de revitalização de praças. Ambos referentes ao profissional designado como responsável técnico e empresa com CNPJ diferente ao da empresa proponente.

Porém, não se encontrou atestado comprobatório da qualificação técnica da empresa, conforme solicita o item 3.a do respectivo edital licitatório. Logo, por este não ter sido encontrado, não pôde ser analisado.

- BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA:

A BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA entregou a certidão de regularidade junto ao CREA, bem como um atestado devidamente acervado fornecido por pessoa de direito público (Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande). Tal atestado está em nome da respectiva empresa e do engenheiro civil indicado como responsável técnico. Sendo assim, por ter sido encontrado apenas este atestado, é o que foi analisado.

Os serviços verificados neste atestado são referentes à construção de uma Creche municipal. De maneira a contemplarem diversas etapas inerente ao processo da construção civil. Contudo, não foi observado neste atestado elemento relativo à construção de praças ou parques. Tais como: instalação de equipamento de playground e/ou academia ao ar livre; piso esportivo/modular ou emborrachado; instalação de bancos; paver e paisagismo (árvores ornamentais).

Sendo assim, não foram observados itens compatíveis ou semelhantes aos contidos no presente objeto.

-MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA – LTDA:

A MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA – LTDA apresentou certidão de regularidade junto ao CREA. Além disso, o processo possui atestado fornecido pela Prefeitura de Antônio Olinto, o qual tem como objeto a construção de playground e academia ao ar livre, com fornecimento de equipamentos. Atestado este que está em nome da engenheira civil designada como responsável técnica e também da empresa participante do certame.

Apresentou ainda outros 2 atestados em nome da responsável técnica. O primeiro fornecido pela Prefeitura de Rio Negro, sendo este relativo à construção de piso e quadra coberta, com área total de 539,00 m²; já o segundo foi fornecido pela Prefeitura de Itaperuçu, e possui cerca de 50 equipamentos fornecidos similares ao objeto deste processo licitatório, além da entrega de bancos, lixeiras e construção de piso em concreto.

Sendo assim, por ter apresentado atestados com serviços correlatos ao objeto licitado, não foram encontrados elementos para que seja desabilitada.

Conclusão:

Conforme consta na "Ata de sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2", foram verificadas algumas observações, tais como: certidões com

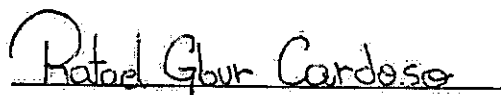
débitos; falta de compatibilidade entre CNPJ; problemas no quadro técnico; documentos com cópia simples etc. Nesse sentido, frisa-se que a presente análise se restringiu apenas à verificação da documentação técnica de engenharia por meio da apresentação de atesto ou certidão de capacidade do profissional e da empresa. Logo, imagina-se que sejam realizadas diligência quando aos itens citados e não analisados aqui.

Por fim, considerando a análise dos itens presentes nos atestados de capacidade técnica das proponentes, as empresas SG SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA e MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA – LTDA não apresentaram motivos para serem desclassificadas a partir da análise da qualificação técnica do profissional e empresa.

Todavia, não se encontrou o documento de qualificação técnica em nome da empresa PLAUTH EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA para que pudesse ser realizada a análise, sendo verificado apenas atestado em nome do profissional. E, sobre a BRIOSCHI ENGENHARIA, não foram observados elementos consistentes que demonstrem compatibilidade entre a construção da Praça Canários e o único atestado apresentado, referente à creche municipal. Logo, não se pode atestar a qualificação destas 2 (duas) proponentes com base na documentação presente no processo apresentado, porém, indica-se a realização de diligências para verificação dos fatos.

Fazenda Rio Grande, 11 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,



Rafael Gbur Cardoso

Eng. Civil CREA-PR

152.016/D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 110/2023, torna público o Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 011/2023, a qual tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto, conforme segue:**

As licitantes **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84 e **SG SERVIÇOS E TERÇERIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.251.819/0001-58 resultaram **HABILITADAS** atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 10 do edital.

As licitantes, **BRIOSCH ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50 não apresentou acervo compatível com o objeto e **PLAUT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 41.568.967/0001-51 apresentou certificado técnico em cópia simples e não apresentou atestado de capacidade técnica da empresa, resultando estas **INABILITADAS** do certame.

A presente decisão se dá com base em parecer técnico emitido por engenheiro civil e parecer contábil emitido por contador, ambos servidores municipais.

Os documentos de habilitação, a ata da sessão pública, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br> / aviso de licitações / Tomada de Preços), a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 13/12/2023 11:22:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº237 de 13 de dezembro de 2023

Página 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/00001-31;
OBJETO: contratação do prestador de serviço do quadro de médicos clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme anexo da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTÓCOLO: 73269/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/12/2023 a 22/03/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024 a 22/04/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 458.348,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos);
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023
PROTÓCOLO 70237/2023 - Processo Administrativo nº. 311/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de Ambulância tipo B - Suporte Básico - Resgate da SESA-PR nº 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 14/12/2023 às 09:00h no site <https://www.comprasnet.gov.br>. Abertura das Propostas 30/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/comprasnet/pt-br>



Fazenda Rio Grande/PR, 13 de dezembro de 2023.

 **goubx**
Sistema de Gestão Eletrônica de Compras
Rua 1234, 567 - Centro - Fazenda Rio Grande - PR - 81200-000
Fone: (41) 3627.8500 - E-mail: compras@fazendariogrande.pr.gov.br

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023
PROTÓCOLO 64897/2023 - Processo Administrativo nº. 308/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de mochila escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 14/12/2023 às 09:00h no site <https://www.comprasnet.gov.br>. Abertura das Propostas 11/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/comprasnet/pt-br>

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de dezembro de 2023.

 **goubx**
Sistema de Gestão Eletrônica de Compras
Rua 1234, 567 - Centro - Fazenda Rio Grande - PR - 81200-000
Fone: (41) 3627.8500 - E-mail: compras@fazendariogrande.pr.gov.br

Gislaine Erazir Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 110/2023, torna público o Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 011/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Cadrilhos compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em área cedeira do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de playground e academia da terceira idade com equipamentos físicos, interativos e inclusivos assim como a recuperação de paisagismo condizente com a proposta do projeto, conforme segue:

As licitantes MEFIM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84 e SG SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.231.819/0001-58 resultaram HABILITADAS atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 10 do edital.

As licitantes, BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50 não apresentou acordo compatível com o objeto e PLAUT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.568.967/0001-51 apresentou certificado técnico com cópia simples e não apresentou atestado de capacidade técnica da empresa, resultando estas INABILITADAS do certame.

A presente decisão se dá com base em parecer técnico emitido por engenheiro civil e parecer ambiental emitido por contadores ambos servidores municipais.

Os documentos de habilitação, a sta de senão pública, recursos técnicos e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br>) / aviso de licitação / Tomada de Preços), a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2023.

 **goubx**
Sistema de Gestão Eletrônica de Compras
Rua 1234, 567 - Centro - Fazenda Rio Grande - PR - 81200-000
Fone: (41) 3627.8500 - E-mail: compras@fazendariogrande.pr.gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023



Julgamento de Habilitação TP 11/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 13/12/2023 11:31

Para: Marcelo Brioschi <brioschieng@hotmail.com>; contato@ldrcontabil.com.br <contato@ldrcontabil.com.br>; Luana Meneguel Depetris <engenharia.mfmd@gmail.com>; Diego Plauth - DAPX <diego.dapx@gmail.com>

 3 anexos (2 MB)

02 - Parecer Técnico (habilitação).pdf; 03 - Parecer Contábil (habilitação).pdf; 04_-Julgamento_de_Habilitacao_assinado (1).pdf;

Prezados,

Segue julgamento de habilitação referente à Tomada de Preços 011/2023.

O documento também está disponível para "**download**" no Portal da Transparência e o julgamento de habilitação será publicado na data de hoje no Diário Oficial do Município.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para continuidade do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8541



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023
Processo Administrativo nº. 279/2023
Protocolo nº 59923/2023

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE
PROPOSTA DE PREÇOS



OBJETO: contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto.

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 110/2023, informa que a Sessão Pública para abertura e análise da proposta de preços da empresa habilitada foi designada para o dia 09 de janeiro de 2024, às 14h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 21/12/2023 15:23:14-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº243 de 21 de dezembro de 2023

Página 82

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023
Processo Administrativo nº. 379/2023
Protocolo nº 59923/2023

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canárias compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em áreas ociosas do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de playground o academia de terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo enfatizado com a proposta do projeto.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 110/2023, informa que a Sessão Pública para abertura e análise da proposta de preços da empresa habilitada foi designada para o dia **09 de Janeiro de 2024 às 14h**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL,
Portaria nº 110/2023

Página 1 de 1



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PORTARIA Nº. 023/2023
De 18 de dezembro de 2023

Súmula: Concede férias ao Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto Nº 6406/2023, de 23 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER férias conforme artigo nº 108 da Lei Municipal 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, referente ao período aquisitivo de 18/08/2022 a 18/08/2023 ao servidor abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período de Férias	Lotação
514/2023	50000554 - 0	WILLIAN GASPAR	DIRETOR EXECUTIVO	08/01/2024 e 22/01/2024	FAZPREV.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2023.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 6406/2023

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV
Av. Das Américas, nº. 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP
81209-471 - Fone: (41) 3627.8500 - E-mail: fazprev@fazprg.pr.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.790/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO 152.2023
Secretaria Municipal de Urbanismo
14/01/2023

1 - IDENTIFICAÇÃO
Título: 152.2023
Assunto: Parecer de Avaliação Imobiliária para a execução da Praça Canárias.

2 - CARACTERÍSTICAS DA IMOBILIDADE
Área: 1.000,00 m²
Valor: R\$ 1.000.000,00
Tipo: Loteamento
Destino: Loteamento

3 - VALORES REFERENTES AO PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA A IMOBILIDADE (R\$)
Valor Total: R\$ 1.000.000,00
Valor do Lote: R\$ 1.000.000,00
Valor do Loteamento: R\$ 1.000.000,00

4 - DOCUMENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO
Parecer de Avaliação Imobiliária
Parecer de Avaliação Imobiliária

5 - OBSERVAÇÕES
O parecer de avaliação imobiliária para a execução da Praça Canárias, conforme o artigo 174, inciso II, da Lei nº 12.188/2018, foi elaborado com base nos dados fornecidos pelo interessado e não constitui uma garantia de veracidade dos dados apresentados.

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL,
Portaria nº 110/2023

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.790/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO 152.2023
Secretaria Municipal de Urbanismo
14/01/2023

1 - IDENTIFICAÇÃO
Título: 152.2023
Assunto: Parecer de Avaliação Imobiliária para a execução da Praça Canárias.

2 - CARACTERÍSTICAS DA IMOBILIDADE
Área: 1.000,00 m²
Valor: R\$ 1.000.000,00
Tipo: Loteamento
Destino: Loteamento

3 - VALORES REFERENTES AO PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA A IMOBILIDADE (R\$)
Valor Total: R\$ 1.000.000,00
Valor do Lote: R\$ 1.000.000,00
Valor do Loteamento: R\$ 1.000.000,00

4 - DOCUMENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO
Parecer de Avaliação Imobiliária
Parecer de Avaliação Imobiliária

5 - OBSERVAÇÕES
O parecer de avaliação imobiliária para a execução da Praça Canárias, conforme o artigo 174, inciso II, da Lei nº 12.188/2018, foi elaborado com base nos dados fornecidos pelo interessado e não constitui uma garantia de veracidade dos dados apresentados.

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL,
Portaria nº 110/2023

01/02

ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2023.12.21 20:28:03 -03

Aviso de abertura de propostas TP 11/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 21/12/2023 15:39

Para: Luana Meneguel Depetris <engenharia.mfmd@gmail.com>; contato@ldrcontabil.com.br
<contato@ldrcontabil.com.br>



📎 1 anexos (152 KB)

05-_AVISO_ABERTURA_ENVELOPE_PROPOSTA_assinado.pdf;

Prezados(as) licitantes,

Segue aviso de convocação para abertura do envelope de proposta de preços referente a Tomada de Preços nº 11/2023.

O documento também está disponível para consulta no Portal da Transparência do Município junto ao edital e será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de hoje.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8541

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA - Ltda
CNPJ 30.301.316/0001-84

ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 07/12/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada para a Execução da
Praça Canários

MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ 30.301.316/0001-84



PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Emiliano Perneta, 1359, Balh. Volta ao Mundo I, Itapoá / SC
(41) 98410-6179 - (41) 98411-2806
engenharia.mfmd@gmail.com

8
7
4
001

MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ 30.301.316/0001-84



ANEXO XIV

À Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – Pr.

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 11/2023



PROPOSTA DE PREÇOS

MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede Rua Emiliano Pernetá, 1359, Baln. Volta ao Mundo I, Itapoá / SC, inscrito no CNPJ sob nº 30.301.316/0001-84, IE nº262156326.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários, da licitação em epígrafe.

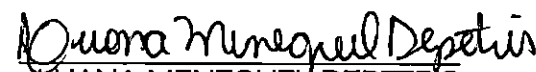
O preço global proposto para execução dos serviços, é de R\$ 188.707,40 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos).

O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2023.


ISRAEL BLUNO DEPETRIS
RG 9.833.696-6
CPF 056.061.049-11
SÓCIO ADMINISTRADOR


LUANA MENEGUEL DEPETRIS
SÓCIA – RESPONSÁVEL TÉCNICA
ENGENHEIRA CIVIL CREA PR 138.417/D
CREA SC 183.529-7

Rua Emiliano Pernetá, 1359, Baln. Volta ao Mundo I, Itapoá / SC
(41) 98410-6179 - (41) 98411-2806
engenharia.mfmd@gmail.com



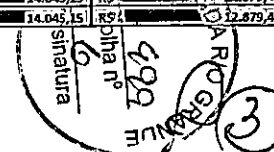
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PRAÇA CANÁRIOS

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Projeto: PRAÇA CANÁRIOS - ENDEREÇO: RUA DOS CANÁRIOS, 894 - GRALHA AZUL
Planilhas para Referência: SINAPI 06/2023 - COM DESONERAÇÃO ; SMOF 04/2023 - COM DESONERAÇÃO

BDI (OBRA) = 25,59%
BDI (EQUIPAMENTOS) = 16,32%

Desconto 8,30%

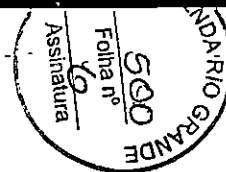
ORÇAMENTO ORIGINAL										
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL - COM DESCONTO
1. SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTO DE OBRAS									R\$ 7.878,89	R\$ 7.224,95
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES									R\$ 7.878,89	R\$ 7.224,95
1.1.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	1543,51	R\$ 0,39	BDI1	R\$ 0,49	R\$ 756,03	R\$ 693,28
1.1.2	SINAPI	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 x 6,00M, ALT. 2,50M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS.	MÊS	3,00	R\$ 735,00	BDI1	R\$ 923,10	R\$ 2.769,31	R\$ 2.539,46
1.1.3	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,25	R\$ 250,00	BDI1	R\$ 313,98	R\$ 706,46	R\$ 647,82
1.1.4	SINAPI	95634	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (4")	UNIDADE	1,00	R\$ 232,40	BDI1	R\$ 291,88	R\$ 291,88	R\$ 267,65
1.1.5	SINAPI	95674	HIDRÔMETRO DN 20 (1/2), 3,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UNIDADE	1,00	R\$ 122,57	BDI1	R\$ 153,94	R\$ 153,94	R\$ 141,16
1.1.6	COMP 001		ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL 70-100A COM POSTE E DEMAIS INSTALAÇÕES	UNIDADE	1,00	R\$ 2.394,54	BDI1	R\$ 3.007,37	R\$ 3.007,37	R\$ 2.757,75
1.1.7	SINAPI	99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UNIDADE	20,00	R\$ 7,72	BDI1	R\$ 9,70	R\$ 193,91	R\$ 177,82
2. PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO E ESTACIONAMENTO									R\$ 100.480,03	R\$ 92.140,39
2.1 PISO DE CONCRETO (PARA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE)									R\$ 11.609,93	R\$ 10.646,30
2.1.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	116,54	R\$ 2,47	BDI1	R\$ 3,10	R\$ 361,54	R\$ 331,53
2.1.2	COMP 004		BASE COM BRITA GRADUADA - PARA PISO EM CONCRETO, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M3	11,65	R\$ 112,71	BDI1	R\$ 141,55	R\$ 1.649,70	R\$ 1.512,77
2.1.5	COMP 002		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGAS E PILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M2	9,10	R\$ 39,40	BDI1	R\$ 49,49	R\$ 450,54	R\$ 413,15
2.1.6	SINAPI	21141	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	116,54	R\$ 12,68	BDI1	R\$ 15,93	R\$ 1.855,98	R\$ 1.701,94
2.1.7	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 3) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	11,65	R\$ 450,44	BDI1	R\$ 565,72	R\$ 6.593,13	R\$ 6.045,90
2.1.8	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	11,65	R\$ 43,67	BDI1	R\$ 54,85	R\$ 639,20	R\$ 586,15
2.1.9	SINAPI	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M	122,16	R\$ 0,39	BDI1	R\$ 0,49	R\$ 59,84	R\$ 54,87
2.3 ESTACIONAMENTO (PAVER)									R\$ 34.137,73	R\$ 31.304,29
2.3.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	376,47	R\$ 2,47	BDI1	R\$ 3,10	R\$ 1.167,86	R\$ 1.070,93
2.3.2	SMOP	OBR-030	FINCADINHA DE CONCRETO 45 X 22,5 X 05 CM	M	40,41	R\$ 37,74	BDI1	R\$ 47,40	R\$ 1.915,38	R\$ 1.756,40
2.3.3	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_12/2015	M2	376,47	R\$ 64,75	BDI1	R\$ 81,32	R\$ 30.614,95	R\$ 28.073,91
2.3.4	SINAPI	102500	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF_05/2021	M	79,00	R\$ 4,43	BDI1	R\$ 5,56	R\$ 439,54	R\$ 403,05
2.4 PISO DO PLAYGROUNDO (COM REVESTIMENTO EM PISO MODULAR)									R\$ 54.732,38	R\$ 50.189,59
2.4.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	224,40	R\$ 2,47	BDI1	R\$ 3,10	R\$ 696,12	R\$ 638,34
2.4.2	COMP 004		BASE COM BRITA GRADUADA - PARA PISO EM CONCRETO, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M3	22,44	R\$ 112,71	BDI1	R\$ 141,55	R\$ 3.176,41	R\$ 2.912,77
2.4.5	COMP 002		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGAS E PILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M2	11,98	R\$ 39,40	BDI1	R\$ 49,49	R\$ 593,07	R\$ 543,84
2.4.6	SINAPI	21141	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	224,40	R\$ 12,68	BDI1	R\$ 15,93	R\$ 3.573,60	R\$ 3.276,99
2.4.7	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 3) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	22,44	R\$ 450,44	BDI1	R\$ 565,72	R\$ 12.694,75	R\$ 11.641,08
2.4.8	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	22,44	R\$ 43,67	BDI1	R\$ 54,85	R\$ 1.230,75	R\$ 1.128,60
2.4.9	SINAPI	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M	179,76	R\$ 0,39	BDI1	R\$ 0,49	R\$ 88,05	R\$ 80,74
2.4.10	COTAÇÃO 01	JUL/23	PISO MODULAR ESPORTIVO OUTDOOR COM PLACAS DE 25 CM, INCLUSIVE PINTURA PU PARA FAIXAS DE DEMARCAÇÃO (8CM) E ACABAMENTO LATERAL. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	224,40	R\$ 125,19	BDI2	R\$ 145,63	R\$ 32.679,64	R\$ 29.967,23
3. PAISAGISMO									R\$ 14.045,15	R\$ 12.879,40
3.1 GRAMA E MUDAS									R\$ 14.045,15	R\$ 12.879,40





3.1.1	SINAPI	98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	822,91	R\$	2,16	BDI1	R\$	2,71	R\$	2.232,39	R\$	2.047,10
3.1.2	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	822,91	R\$	10,54	BDI1	R\$	13,24	R\$	10.893,22	R\$	9.989,09
3.1.3	SINAPI	98510	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UNIDADE	13,00	R\$	56,32	BDI1	R\$	70,73	R\$	919,54	R\$	843,22
4. DRENAGEM											R\$	7.166,66	R\$	6.571,83
4.1 DRENAGEM DO ESTACIONAMENTO											R\$	7.166,66	R\$	6.571,83
4.1.1	COMP 006		TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 200 MM - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	37,43	R\$	52,66	BDI1	R\$	66,14	R\$	2.475,61	R\$	2.270,13
4.1.2	SINAPI	103006	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TUALOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,20 X 1,00 X 0,4 M. AF_08/2021	UNIDADE	4,00	R\$	857,72	BDI1	R\$	1.077,23	R\$	4.308,93	R\$	3.951,28
4.1.3	COMP 005		CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSÕES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	1,00	R\$	304,26	BDI1	R\$	382,13	R\$	382,13	R\$	350,41
5. EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND E ACADEMIA AO AR LIVRE											R\$	74.621,40	R\$	68.427,83
5.1 EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND											R\$	29.473,94	R\$	27.027,60
5.1.1	COTAÇÃO 04	set/23	ESCALADA MEIA LUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME MEMORIAL)	UNIDADE	1,00	R\$	5.520,47	BDI2	R\$	6.421,60	R\$	6.421,60	R\$	5.888,61
5.1.2	COTAÇÃO 02	set/23	BALANCA DUPLA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME MEMORIAL)	UNIDADE	1,00	R\$	3.857,46	BDI2	R\$	4.498,76	R\$	4.498,76	R\$	4.125,36
5.1.3	COTAÇÃO 03	set/23	GANGORRA DUPLA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME MEMORIAL)	UNIDADE	1,00	R\$	3.052,02	BDI2	R\$	3.550,22	R\$	3.550,22	R\$	3.255,55
5.1.4	COTAÇÃO 01	set/23	CARROSSEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME MEMORIAL)	UNIDADE	1,00	R\$	4.100,66	BDI2	R\$	4.770,03	R\$	4.770,03	R\$	4.374,12
5.1.5	COTAÇÃO 06	set/23	ESCALADA TORCIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME MEMORIAL)	UNIDADE	1,00	R\$	4.487,02	BDI2	R\$	5.219,45	R\$	5.219,45	R\$	4.786,24
5.1.6	COTAÇÃO 05	set/23	ESCOREGGADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME MEMORIAL)	UNIDADE	1,00	R\$	3.765,38	BDI2	R\$	4.380,02	R\$	4.380,02	R\$	4.016,47
5.1.7	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,24	R\$	450,44	BDI1	R\$	523,97	R\$	125,75	R\$	115,31
5.1.8	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	24,00	R\$	18,20	BDI1	R\$	21,17	R\$	508,10	R\$	465,93
5.2 EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE											R\$	37.172,22	R\$	34.086,93
5.2.1	COTAÇÃO 07	set/23	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME MEMORIAL)	UNIDADE	1,00	R\$	4.674,68	BDI2	R\$	5.437,76	R\$	5.437,76	R\$	4.986,42
5.2.2	COTAÇÃO 08	set/23	ESQUI DUPLO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME MEMORIAL)	UNIDADE	1,00	R\$	6.528,89	BDI2	R\$	7.594,63	R\$	7.594,63	R\$	6.964,27
5.2.3	COTAÇÃO 10	set/23	REMADA (A.P.E.) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME MEMORIAL)	UNIDADE	1,00	R\$	3.161,85	BDI2	R\$	3.677,97	R\$	3.677,97	R\$	3.372,70
5.2.4	COTAÇÃO 09	set/23	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME MEMORIAL)	UNIDADE	1,00	R\$	3.712,48	BDI2	R\$	4.318,49	R\$	4.318,49	R\$	3.960,05
5.2.5	COTAÇÃO 11	set/23	BARRA 2 ALTURAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME MEMORIAL)	UNIDADE	2,00	R\$	2.971,22	BDI2	R\$	3.456,22	R\$	6.912,45	R\$	6.338,71
5.2.6	SINAPI	103207	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRÍPLIO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATII, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UNIDADE	1,00	R\$	2.548,40	BDI2	R\$	2.964,39	R\$	2.964,39	R\$	2.718,34
5.2.7	SINAPI	103206	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATII, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UNIDADE	1,00	R\$	2.394,76	BDI2	R\$	2.785,67	R\$	2.785,67	R\$	2.554,46
5.2.8	SINAPI	103195	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATII, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UNIDADE	1,00	R\$	2.194,53	BDI2	R\$	2.552,75	R\$	2.552,75	R\$	2.340,88
5.2.9	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,64	R\$	450,44	BDI1	R\$	523,97	R\$	335,34	R\$	307,51
5.2.10	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	28,00	R\$	18,20	BDI1	R\$	21,17	R\$	592,78	R\$	543,58
5.3 BANCOS DE PRAÇA / LIXEIRAS											R\$	7.975,24	R\$	7.313,30
5.3.1	SINAPI	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UNIDADE	1,00	R\$	1.186,84	BDI1	R\$	1.616,17	R\$	1.616,17	R\$	1.482,03
5.3.2	COMP 003		INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UNIDADE	4,00	R\$	1.250,80	BDI1	R\$	1.570,90	R\$	6.283,62	R\$	5.762,08
5.3.3	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,14	R\$	450,44	BDI1	R\$	523,97	R\$	75,45	R\$	69,19
6. SERVIÇOS FINAIS											R\$	1.595,65	R\$	1.463,21
6.1 LIMPEZA FINAL DE OBRA											R\$	1.595,65	R\$	1.463,21
6.1.1	SINAPI	100998	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	M3	30,00	R\$	5,39	BDI1	R\$	6,77	R\$	203,08	R\$	186,23
6.1.2	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	M3	60,00	R\$	1,48	BDI1	R\$	1,86	R\$	111,53	R\$	102,27
6.1.3	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	500,00	R\$	2,04	BDI1	R\$	2,56	R\$	1.281,04	R\$	1.174,72
PREÇO TOTAL (COM BDI)													R\$	188.707,49

PREÇO TOTAL (COM BDI)



4

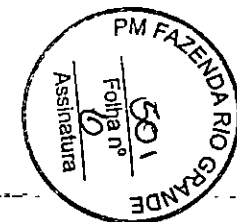


Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2023.

ISRAEL BLUNO DEPETRIS
RG 9.833.696-6
CPF 056.061.049-11
SÓCIO ADMINISTRADOR

LUANA MENEGUEL DEPETRIS
SÓCIA – RESPONSÁVEL TÉCNICA
ENGENHEIRA CIVIL CREA PR 138.417/D
CREA SC 183.529-7

Rua Emiliano Perneta, 1359, Barra do Sai - Itapoá /SC - CEP: 89249-000
Tel: (41) 98410-6179 / (41) 98411-2806



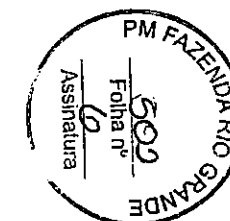


MUNICÍPIO / UF	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	
Fazenda Rio Grande	06-23 (DES.) - PARANA	Construção da Praça Canários	25,59%	16,32%	
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
Item	Descrição	Valor(R\$)	1	2	3
			30 dias	60 dias	90 dias
	ORÇAMENTO CANÁRIOS	R\$ 188.707,40	13,14%	37,24%	49,61%
1.	1. SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 7.224,95	81,30%	9,30%	9,40%
			R\$ 5.873,88	R\$ 671,92	R\$ 679,14
1.	2. PAVIMENTAÇÃO, CALCAMENTO E ESTACIONAMENTO	R\$ 92.140,19	13,4%	53,6%	33,0%
			R\$ 12.346,79	R\$ 49.387,14	R\$ 30.406,26
2.	3. PAISAGISMO	R\$ 12.879,40	0,0%	100,0%	0,0%
			R\$ 0,00	R\$ 12.879,40	R\$ 0,00
3.	4. DRENAGEM	R\$ 6.571,83	100,0%	0,0%	0,0%
			R\$ 6.571,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.	5. EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND E ACADEMIA AO AR LIVRE	R\$ 68.427,83	0,0%	10,7%	89,3%
			R\$ 0,00	R\$ 7.321,78	R\$ 61.106,05
5.	6. SERVIÇOS FINAIS	R\$ 1.463,21	0,0%	0,0%	100,0%
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.463,21
		PARCELA	R\$ 24.792,50	R\$ 70.260,24	R\$ 93.654,66
		ACUMULADO	R\$ 24.792,50	R\$ 95.052,74	R\$ 188.707,40

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2023.

ISRAEL BAUNO DEPETRIS
RG 9.833.696-6
CPF 056.061.049-11
SÓCIO ADMINISTRADOR

Luana Meneguel Depetris
LUANA MENEGUEL DEPETRIS
SÓCIA - RESPONSÁVEL TÉCNICA
ENGENHEIRA CIVIL CREA PR 138.417/D
CREA SC 183.529-7



MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ 30.301.316/0001-84



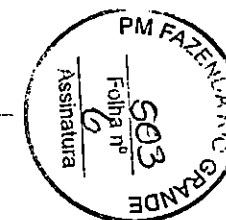
COMPOSIÇÃO DE BDI

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU											
IMPOSTOS	ISS =		2,00								
	PIS =		0,63								
	COFINS =		3,00								
	CRPB =		4,50								
	TOTAL =		10,15								
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS									
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,93	1,50									
RISCOS	0,50	0,56									
SEGUROS E GRANTIAS	0,32	0,30									
DESPESAS FINANCEIRAS	1,02	0,85									
LUCRO	6,64	3,50									
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	25,59	16,32									
BDI = ((((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)											
BDI (OBRA)	25,59%										
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	16,32%										
DIGITE 1 - Solicitar o valor do ISS do município 2 - Solicitar a "Base de Cálculo" (% de mão de Obra) 3 - Fórmula de cálculo do ISS 4 - Valor do ISS calculado											
<table border="1"> <tbody> <tr> <td>2,00</td> <td>%</td> </tr> <tr> <td>100,00</td> <td>%</td> </tr> <tr> <td>x base de cálculo</td> <td>%</td> </tr> <tr> <td>2,00</td> <td>%</td> </tr> </tbody> </table>				2,00	%	100,00	%	x base de cálculo	%	2,00	%
2,00	%										
100,00	%										
x base de cálculo	%										
2,00	%										
VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA											
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil								
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%								
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,95%	24,23%								
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%								
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%								
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%								
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE	1º Quartil	Médio	3º Quartil								

RESUMO

BDI 1	BDI 2
0,256	0,163

Rua Emiliano Perneta, 1359, Baln. Volta ao Mundo I, Itapoá / SC
(41) 98410-6179 - (41) 98411-2806
engenharia.mfmd@gmail.com



MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ 30.301.316/0001-84



MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	11,10%	14,02%	16,80%												
TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			RISCO			SEGURO + GARANTIA			DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,97%	1,27%	1,27%	0,80%	0,80%	1,00%	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,30%	4,01%	4,67%	0,50%	0,56%	0,97%	0,32%	0,40%	0,74%	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	1,00%	1,39%	1,74%	0,28%	0,49%	0,75%	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	1,00%	1,48%	1,97%	0,25%	0,51%	0,56%	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	1,46%	2,32%	3,16%	0,81%	1,22%	1,99%	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS															
PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil												
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%												
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%												
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%												
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%												
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%												
PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL INSERIDO NO CUSTO DIRETO*															
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil												
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%												
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%												
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%												
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,83%	5,05%	7,45%												
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%												

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2023.

ISRAEL BLUNO DEPETRIS
RG 9.833.696-6
CPF 056.061.049-11
SÓCIO ADMINISTRADOR

Luana Meneguel Depetris
LUANA MENEGUEL DEPETRIS
SÓCIA – RESPONSÁVEL TÉCNICA
ENGENHEIRA CIVIL CREA PR 138.417/D
CREA SC 183.529-7



Rua Emiliano Perneta, 1359, Bain. Volta ao Mundo I, Itapoá / SC
(41) 98410-6179 - (41) 98411-2806
engenharia.mfmd@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

COMPANHIA DE PREÇOS Nº 011/2023

IG SERVIÇOS E TERGERIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 28.251.819/0001-58

INVELOC N° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO





E-MAIL: engenharia.sgservicos@gmail.com
Fone: (41) 99720- 7159
Rua Francisco Assis Bini – Araucária PR



TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023

PROTOCOLO Nº. 59923/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 279/2023

**ANEXO XIV
PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa SG SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO, estabelecida à Rua Francisco Assis Bini nº 98, Cidade de Araucária, Estado PR, CNPJ/MF sob nº 48.251.819/0001-58 IE nº 90969399-38. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução dos serviços, é de R\$ 195.663,03 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e três centavos).

O prazo de execução dos serviços é de 90 dias (noventa) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 dias (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), pela Comissão de Licitação.

Araucária, 07 de dezembro de 2023.

Alessandro dos S. Gonçalves
ALESSANDRO DOS SANTOS GONCALVES
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG nº 9.155.088-3 - SESP- PR



E-MAIL: engenharia.sgservicos@gmail.com
Fone: (41) 99720-7159
Rua Francisco Assis Bini - Araucária PR

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023

PROTOCOLO Nº. 59923/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 279/2023

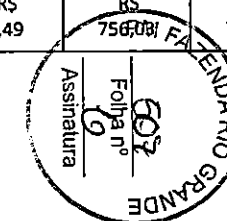
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A empresa SG SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO, estabelecida à Rua Francisco Assis Bini nº 98, Cidade de Araucária, Estado PR, CNPJ/MF sob nº 48.251.819/0001-58 IE nº 90969399-38. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. a nossa PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ	BDI (OBRA) =	25,59%
Projeto:	PRAÇA CANÁRIOS - ENDEREÇO: RUA DOS CANÁRIOS, 894 - GRALHA AZUL	BDI	
Planilhas para Referência:	SINAPI 06/2023 - COM DESONERAÇÃO ; SMOP 04/2023 - COM DESONERAÇÃO	(EQUIPAMENTOS) =	16,32%
		Desconto	4,92%

ORÇAMENTO ORIGINAL

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL - COM DESCONTO	
1. SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS										R\$ 7.878,89	R\$ 7.491,25
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES										R\$ 7.878,89	R\$ 7.491,25
1.1.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	1543,51	R\$ 0,39	BDI1	R\$ 0,49	R\$ 756,08	R\$ 718,83	



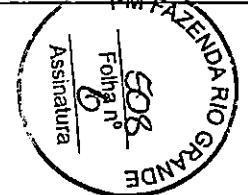


E-MAIL: engenharia.sgservicos@gmail.com

Fone: (41) 99720- 7159

Rua Francisco Assis Bini – Araucária PR

1.1.2	SINAPI	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 x 6,00M, ALT. 2,50M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS.	MÊS	3,00	R\$ 735,00	BDI1	R\$ 923,10	R\$ 2.769,31	R\$ 2.633,06
1.1.3	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,25	R\$ 250,00	BDI1	R\$ 313,98	R\$ 706,46	R\$ 671,70
1.1.4	SINAPI	95634	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (½") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UNIDADE	1,00	R\$ 232,40	BDI1	R\$ 291,88	R\$ 291,88	R\$ 277,52
1.1.5	SINAPI	95674	HIDRÔMETRO DN 20 (½), 3,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UNIDADE	1,00	R\$ 122,57	BDI1	R\$ 153,94	R\$ 153,94	R\$ 146,36
1.1.6	COMP 001		ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL-70-100A COM POSTE E DEMAIS INSTALAÇÕES.	UNIDADE	1,00	R\$ 2.394,54	BDI1	R\$ 3.007,37	R\$ 3.007,37	R\$ 2.859,40
1.1.7	SINAPI	99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UNIDADE	20,00	R\$ 7,72	BDI1	R\$ 9,70	R\$ 193,91	R\$ 184,37
2. PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO E ESTACIONAMENTO									R\$ 100.480,03	R\$ 95.536,41
2.1 PISO DE CONCRETO (PARA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE)									R\$ 11.609,93	R\$ 11.038,72
2.1.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	116,54	R\$ 2,47	BDI1	R\$ 3,10	R\$ 361,54	R\$ 343,75
2.1.2	COMP 004		BASE COM BRITA GRADUADA PARA PISO EM CONCRETO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M3	11,65	R\$ 112,71	BDI1	R\$ 141,55	R\$ 1.649,70	R\$ 1.568,53
2.1.5	COMP 002		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGAS E PILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M2	9,10	R\$ 39,40	BDI1	R\$ 49,49	R\$ 450,54	R\$ 428,37
2.1.6	SINAPI	21141	TELA DE AÇO SOLDADA ENERVURADA CA-60, Q=92,1 (1,48 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	116,54	R\$ 12,68	BDI1	R\$ 15,93	R\$ 1.855,98	R\$ 1.764,67
2.1.7	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25 MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	11,65	R\$ 450,44	BDI1	R\$ 565,72	R\$ 6.593,13	R\$ 6.268,75
2.1.8	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	11,65	R\$ 43,67	BDI1	R\$ 54,85	R\$ 639,20	R\$ 607,75
2.1.9	SINAPI	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M	122,16	R\$ 0,39	BDI1	R\$ 0,49	R\$ 59,84	R\$ 56,89
2.3 ESTACIONAMENTO (PAVER)									R\$ 34.137,73	R\$ 32.458,15
2.3.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	376,47	R\$ 2,47	BDI1	R\$ 3,10	R\$ 1.167,86	R\$ 1.110,40
2.3.2	SMOP	OBR-030	FINCADINHA DE CONCRETO 45 X 22,5 X 05 CM	M	40,41	R\$ 37,74	BDI1	R\$ 47,40	R\$ 1.915,38	R\$ 1.821,14





E-MAIL: engenharia.sgservicos@gmail.com

Fone: (41) 99720-7159

Rua Francisco Assis Bini - Araucária PR

2.3.3	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	376,47	R\$ 64,75	BDI1	R\$ 81,32	R\$ 30.614,95	R\$ 29.108,70
2.3.4	SINAPI	102500	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	79,00	R\$ 4,43	BDI1	R\$ 5,56	R\$ 439,54	R\$ 417,91
2.4 PISO DO PLAYGROAUND (COM REVESTIMENTO EM PISO MODULAR)									R\$ 54.732,38	R\$ 52.039,55
2.4.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	224,40	R\$ 2,47	BDI1	R\$ 3,10	R\$ 696,12	R\$ 661,87
2.4.2	COMP 004		BASE COM BRITA GRADUADA - PARA PISO EM CONCRETO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M3	22,44	R\$ 112,71	BDI1	R\$ 141,55	R\$ 3.176,41	R\$ 3.020,13
2.4.5	COMP 002		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGAS E PILARES, EM MADEIRA-SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M2	11,98	R\$ 39,40	BDI1	R\$ 49,49	R\$ 593,07	R\$ 563,89
2.4.6	SINAPI	23141	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	224,40	R\$ 12,68	BDI1	R\$ 15,93	R\$ 3.573,60	R\$ 3.397,78
2.4.7	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO, AREIA MÉDIA, BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	22,44	R\$ 450,44	BDI1	R\$ 565,72	R\$ 12.694,75	R\$ 12.070,16
2.4.8	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	22,44	R\$ 43,67	BDI1	R\$ 54,85	R\$ 1.230,75	R\$ 1.170,20
2.4.9	SINAPI	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M	179,76	R\$ 0,39	BDI1	R\$ 0,49	R\$ 88,05	R\$ 83,72
2.4.10	COTAÇÃO 01	10/23	PISO MODULAR ESPORTIVO OUTDOOR COM PLACAS DE 25 CM INCLUSO PINTURA PARA FAIXAS DE DEMARCAÇÃO (8CM) E ACABAMENTO LATERAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	224,40	R\$ 125,19	BDI2	R\$ 145,63	R\$ 32.679,64	R\$ 31.071,80
3. PAISAGISMO									R\$ 14.045,15	R\$ 13.354,13
3.1 GRAMA E MUDAS									R\$ 14.045,15	R\$ 13.354,13
3.1.1	SINAPI	98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	822,91	R\$ 2,16	BDI1	R\$ 2,71	R\$ 2.232,39	R\$ 2.122,55
3.1.2	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	822,91	R\$ 10,54	BDI1	R\$ 13,24	R\$ 10.893,22	R\$ 10.357,28
3.1.3	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UNIDADE	13,00	R\$ 56,32	BDI1	R\$ 70,73	R\$ 919,54	R\$ 874,30
4. DRENAGEM									R\$ 7.166,66	R\$ 6.814,06
4.1 DRENAGEM DO ESTACIONAMENTO									R\$ 7.166,66	R\$ 6.814,06



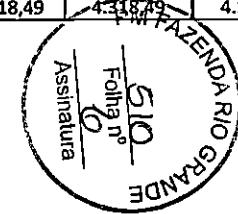


E-MAIL: engenharia.sgservicos@gmail.com

Fone: (41) 99720- 7159

Rua Francisco Assis Bini – Araucária PR

4.1.1	COMP 006		TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 200 MM - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	37,43	R\$ 52,66	BDI1	R\$ 66,14	R\$ 2.475,61	R\$ 2.353,81
4.1.2	SINAPI	103006	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,20 X 1,00 X 0,4 M. AF_08/2021	UNIDADE	4,00	R\$ 857,72	BDI1	R\$ 1.077,23	R\$ 4.308,93	R\$ 4.096,93
4.1.3	COMP 005		CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSÕES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M_ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	1,00	R\$ 304,26	BDI1	R\$ 382,13	R\$ 382,13	R\$ 363,33
5. EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND E ACADEMIA AO AR LIVRE									R\$ 74.621,40	R\$ 70.950,03
5.1 EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND									R\$ 29.473,94	R\$ 28.023,82
5.1.1	COTAÇÃO 04	set/23	ESCALADA MEIA TUA_ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME MEMORIAL)	UNIDADE	1,00	R\$ 5.520,47	BDI2	R\$ 6.421,60	R\$ 6.421,60	R\$ 6.105,66
5.1.2	COTAÇÃO 02	set/23	BALANÇA DUPLA_ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME MEMORIAL)	UNIDADE	1,00	R\$ 3.867,46	BDI2	R\$ 4.498,76	R\$ 4.498,76	R\$ 4.277,42
5.1.3	COTAÇÃO 03	set/23	GANGORRA DUPLA_ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME MEMORIAL)	UNIDADE	1,00	R\$ 3.052,02	BDI2	R\$ 3.550,22	R\$ 3.550,22	R\$ 3.375,55
5.1.4	COTAÇÃO 01	set/23	CARROSSEL_ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME MEMORIAL)	UNIDADE	1,00	R\$ 4.100,66	BDI2	R\$ 4.770,03	R\$ 4.770,03	R\$ 4.535,35
5.1.5	COTAÇÃO 06	set/23	ESCALADA TORCIDA_ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME MEMORIAL)	UNIDADE	1,00	R\$ 4.487,02	BDI2	R\$ 5.219,45	R\$ 5.219,45	R\$ 4.962,66
5.1.6	COTAÇÃO 05	set/23	ESCORREGADOR_ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME MEMORIAL)	UNIDADE	1,00	R\$ 3.765,38	BDI2	R\$ 4.380,02	R\$ 4.380,02	R\$ 4.164,52
5.1.7	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,24	R\$ 450,44	BDI1	R\$ 523,97	R\$ 125,75	R\$ 119,57
5.1.8	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA, BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	24,00	R\$ 18,20	BDI1	R\$ 21,17	R\$ 508,10	R\$ 483,10
5.2 EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE									R\$ 37.172,22	R\$ 35.343,35
5.2.1	COTAÇÃO 07	set/23	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO_ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME MEMORIAL)	UNIDADE	1,00	R\$ 4.674,68	BDI2	R\$ 5.437,76	R\$ 5.437,76	R\$ 5.170,22
5.2.2	COTAÇÃO 08	set/23	ESQUI DUPLO_ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME MEMORIAL)	UNIDADE	1,00	R\$ 6.528,89	BDI2	R\$ 7.594,63	R\$ 7.594,63	R\$ 7.220,97
5.2.3	COTAÇÃO 10	set/23	REMADA (A.P.E)_ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME MEMORIAL)	UNIDADE	1,00	R\$ 3.161,85	BDI2	R\$ 3.677,97	R\$ 3.677,97	R\$ 3.497,01
5.2.4	COTAÇÃO 09	set/23	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO_ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME MEMORIAL)	UNIDADE	1,00	R\$ 3.712,48	BDI2	R\$ 4.318,49	R\$ 4.318,49	R\$ 4.106,02



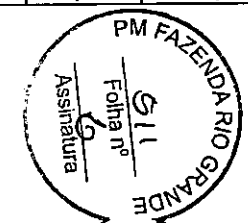


E-MAIL: engenharia.sgservicos@gmail.com

Fone: (41) 99720-7159

Rua Francisco Assis Bini - Araucária PR

5.2.5	COTAÇÃO 11	set/23	BARRA 2 ALTURAS_FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME MEMORIAL)	UNIDADE	2,00	R\$ 2.971,22	BDI2	R\$ 3.456,22	R\$ 6.912,45	R\$ 6.572,36
5.2.6	SINAPI	103207	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UNIDADE	1,00	R\$ 2.548,40	BDI2	R\$ 2.964,39	R\$ 2.964,39	R\$ 2.818,54
5.2.7	SINAPI	103206	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UNIDADE	1,00	R\$ 2.394,76	BDI2	R\$ 2.785,67	R\$ 2.785,67	R\$ 2.648,61
5.2.8	SINAPI	103195	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - A TI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UNIDADE	1,00	R\$ 2.194,53	BDI2	R\$ 2.552,75	R\$ 2.552,75	R\$ 2.427,16
5.2.9	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,64	R\$ 450,44	BDI1	R\$ 523,97	R\$ 335,34	R\$ 318,84
5.2.10	SINAPI	96543	ARMACÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5-MM MONTAGEM. AF_06/2017	KG	28,00	R\$ 18,20	BDI1	R\$ 21,17	R\$ 592,78	R\$ 563,62
5.3 BANCOS DE PRAÇA/ LIXEIRAS								R\$ 7.975,24	R\$ 7.582,86	
5.3.1	SINAPI	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UNIDADE	1,00	R\$ 1.286,84	BDI1	R\$ 1.616,17	R\$ 1.616,17	R\$ 1.536,66
5.3.2	COMP 003		INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UNIDADE	4,00	R\$ 1.250,80	BDI1	R\$ 1.570,90	R\$ 6.283,62	R\$ 5.974,46
5.3.3	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,14	R\$ 450,44	BDI1	R\$ 523,97	R\$ 75,45	R\$ 71,74
6 SERVIÇOS FINAIS								R\$ 1.595,65	R\$ 1.517,15	
6.1 LIMPEZA FINAL DE OBRA								R\$ 1.595,65	R\$ 1.517,15	
6.1.1	SINAPI	100998	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	M3	30,00	R\$ 5,39	BDI1	R\$ 6,77	R\$ 203,08	R\$ 193,09
6.1.2	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	M3	60,00	R\$ 1,48	BDI1	R\$ 1,86	R\$ 111,53	R\$ 106,04
6.1.3	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	500,00	R\$ 2,04	BDI1	R\$ 2,56	R\$ 1.281,04	R\$ 1.218,02





E-MAIL: engenharia.sgservicos@gmail.com

Fone: (41) 99720- 7159

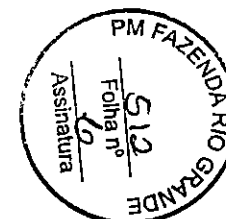
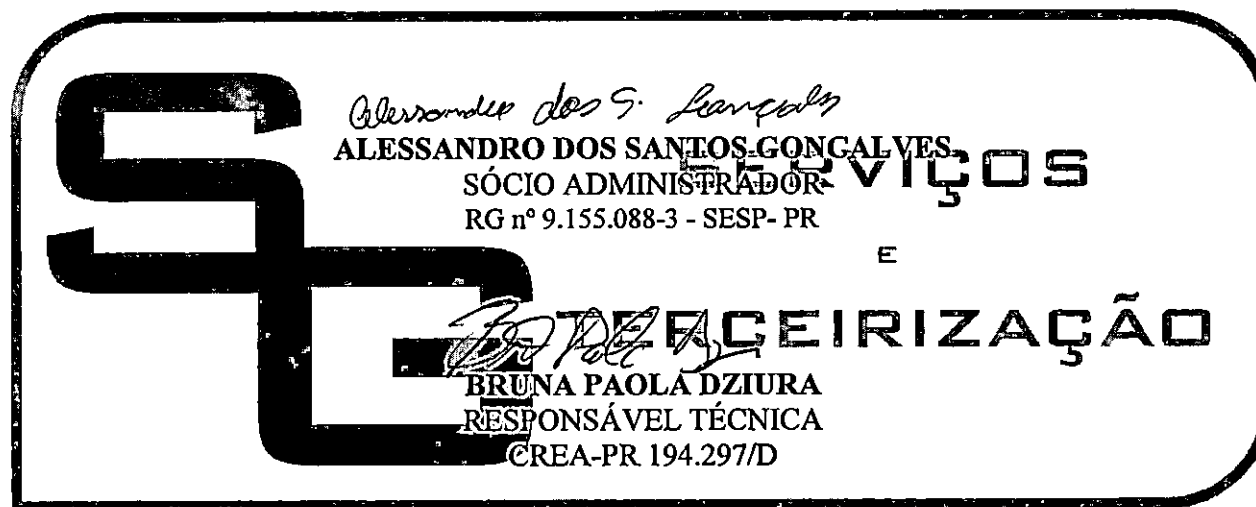
Rua Francisco Assis Bini - Araucária PR

PREÇO TOTAL (COM BDI)

R\$

195.663,03

Araucária, 07 de dezembro de 2023.





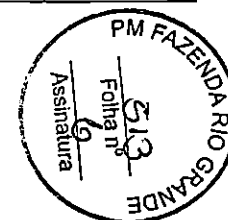
E-MAIL: engenharia.sgservicos@gmail.com
Fone: (41) 99720- 7159
Rua Francisco Assis Bini – Araucária PR

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023
PROTOCOLO Nº. 59923/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 279/2023

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

A empresa SG SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO, estabelecida à Rua Francisco Assis Bini nº 98, Cidade de Araucária, Estado PR, CNPJ/MF sob nº 48.251.819/0001-58 IE nº 90969399-38. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Ssa o nosso CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Global		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)			TOTAL		COEF.
				30	60	90	SERVIÇO	ACUM.	
1	1. SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 7.491,25	R\$	R\$ 6.090,39	R\$ 696,69	R\$ 704,18	R\$ 7.491,25	100%	3,83%
			%	81,30%	9,30%	9,40%	100,00%		
2	2. PAVIMENTAÇÃO, CALCAMENTO E ESTACIONAMENTO	R\$ 95.536,41	R\$	R\$ 12.801,88	R\$ 51.207,52	R\$ 31.527,02	R\$ 95.536,41	100%	48,83%
			%	13,40%	53,60%	33,00%	100,00%		
3	3. PAISAGISMO	R\$ 13.354,13	R\$	R\$ 0,00	R\$ 13.354,13	R\$ 0,00	R\$ 13.354,13	100%	6,83%
			%		100,00%		100,00%		
5	4. DRENAGEM	R\$ 6.814,06	R\$	R\$ 6.814,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.814,06	100%	3,48%
			%	100,00%			100,00%		
11	5. EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND E ACADEMIA AO AR LIVRE	R\$ 70.950,03	R\$	R\$ 0,00	R\$ 7.591,65	R\$ 63.358,38	R\$ 70.950,03	100%	36,26%
			%		10,70%	89,30%	100,00%		





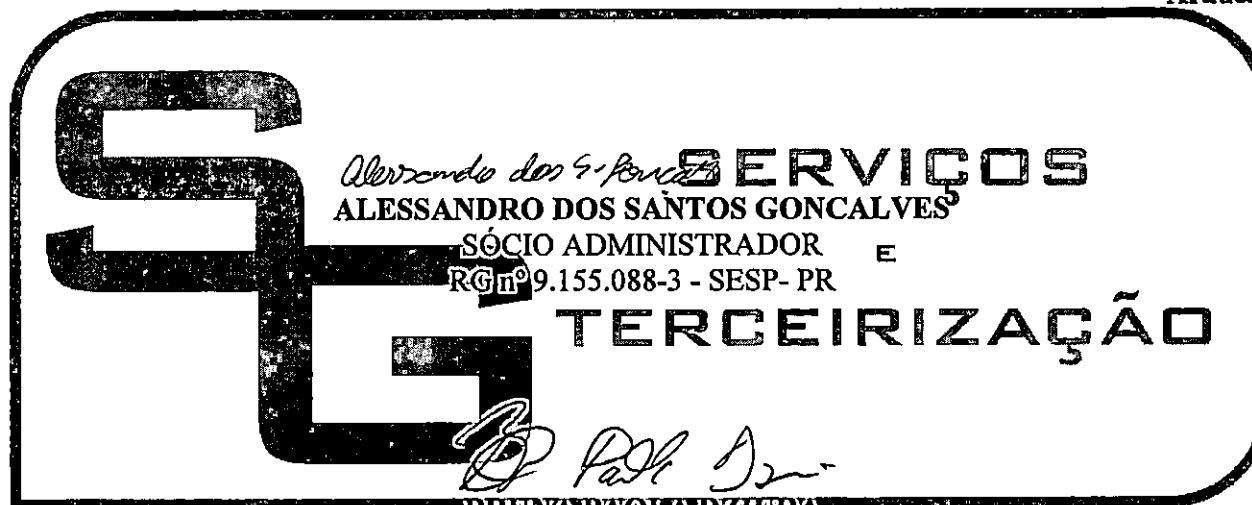
E-MAIL: engenharia.sgservicos@gmail.com

Fone: (41) 99720-7159

Rua Francisco Assis Bini - Araucária PR

12	6. SERVIÇOS FINAIS	R\$ 1.517,15	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.517,15	R\$ 1.517,15	100%	0,78%
			%			100,00%	100,00%		
	TOTAL DA PARCELA	R\$	R\$	R\$ 25.706,33	R\$ 72.849,98	R\$ 97.106,72	R\$ 195.663,03	100%	100%
	TOTAL ACUMULADO	195.663,03	%	13,14%	37,23%	49,63%			

Araucária, 07 de dezembro de 2023.



Alexandro dos S. Gonçalves
ALESSANDRO DOS SANTOS GONCALVES

SÓCIO ADMINISTRADOR E

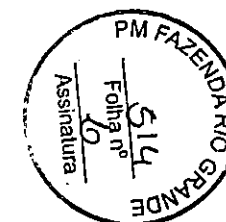
RG nº 9.155.088-3 - SESP- PR

TERCEIRIZAÇÃO

Bruna Paola Dziura
BRUNA PAOLA DZIURA

RESPONSÁVEL TÉCNICA

CREA-PR 194.297/D





MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Praça Canários

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Sandoia

(Handwritten mark)

8

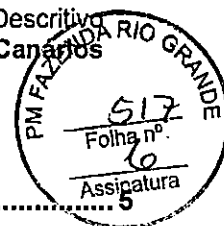
7

p



O presente Memorial Descritivo é parte técnica integrante do Projeto Básico de **Implantação e Construção da Praça Canários**. O conteúdo desse documento foi produzido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano com referências de execução de obras anteriormente executadas e nas normas técnicas e legislação vigente.

Sando



SUMARIO

1 DO OBJETO	5
1.1 LOCALIZAÇÃO DA PRAÇA CANÁRIOS.....	7
1.2 INVENTÁRIO FOTOGRÁFICO	7
1.3 ÁREAS	8
2 CONSIDERAÇÕES.....	9
2.1 GERAIS.....	9
2.2 EXIGÊNCIAS E REQUISITOS TÉCNICOS DA EXECUTORA	12
2.2 REGIME DE TRABALHO.....	14
2.3 FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE.....	14
2.4 AFERIÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTOS	15
2.5 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	15
3 SERVIÇOS PRELIMINARES	16
3.1 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	16
3.2 REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES	17
3.3 LOCAÇÃO DA OBRA	17
3.4 LIGAÇÕES PROVISÓRIAS	18
4 PADRÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	20
4.1 CONCRETO ESTRUTURAL.....	20
5 ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE E MOBILIÁRIO URBANO	22
5.1 ACADEMIA TERCEIRA IDADE	22
5.1.1 INFRAESTRUTURA E CALÇAMENTO.....	23
5.1.2 EQUIPAMENTOS.....	23
5.2 BANCOS EXTERNOS (ACESSÍVEIS).....	30
5.3 LIXEIRAS	31
6 PLAYGROUND.....	32
7 ESTACIONAMENTO.....	42
8 PAISAGISMO	43
8.1 PLANTIO DE FORRAÇÃO	43
9 LIMPEZA GERAL	45
10 DECLARAÇÕES FINAIS	45
10.1 SINALIZAÇÃO DE OBRA	46
10.2 CONTROLE TECNOLÓGICO.....	46
10.3 RECEBIMENTO DA OBRA.....	47



INDICE DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Posição do Município no Estado	5
Figura 2 - Posição do Município na Região Metropolitana de Curitiba.....	6
Figura 3 – Geovisualização do terreno.....	6
Figura 4 - Posição do objeto no Município.....	7
Figura 5 – Vista do terreno	7
Figura 6 – Vista do terreno	7
Figura 7 – Vista do terreno	8
Figura 8 – Vista do terreno pela Rua Canários.....	8
Figura 9 - Composição do BDI dos serviços e equipamentos.....	11
Figura 10 - Academia Terceira Idade	22
Figura 11 - Rotação Diagonal duplo.....	24
Figura 12– Alongador com três alturas.....	25
Figura 13 – Simulador de Calvagada duplo.....	26
Figura 14 – Esqui duplo	27
Figura 15 – Pressão de Pernas Duplo.....	28
Figura 16 – Remada A.P.E	29
Figura 17 – Playground: Barra duas alturas	29
Figura 18 – Placa Orientativa	30
Figura 19 – Modelo banco acessível.....	31
Figura 20 – Lixeira dupla com 60l de capacidade.....	32
Figura 21 – Playground: Estrutura e Equipamentos	33
Figura 22 – Playground: Carrossel ou gira-gira	34
Figura 23 – Playground: Balança Dupla	35
Figura 24 – Playground: Escalada Meia Lua.....	36
Figura 25 – Playground: Gangorra Dupla.....	37
Figura 26 – Playground: Escorregador Metálico.....	38
Figura 27 – Playground: Escalada Torcida.....	39
Figura 28 – Piso modular para Playground	40
Figura 29 – Exemplo para teste de capacidade de carga.....	41
Figura 30 – Execução do piso	42
Figura 31 – Paisagismo: Esquema de Tutoramento.....	45

Grande

4



1 DO OBJETO

O presente Memorial Descritivo é parte técnica integrante do Projeto Básico de Execução da Praça Canários, compreendendo a implantação de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer, inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; Playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias a contar da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços.



Figura 1 - Posição do Município no Estado

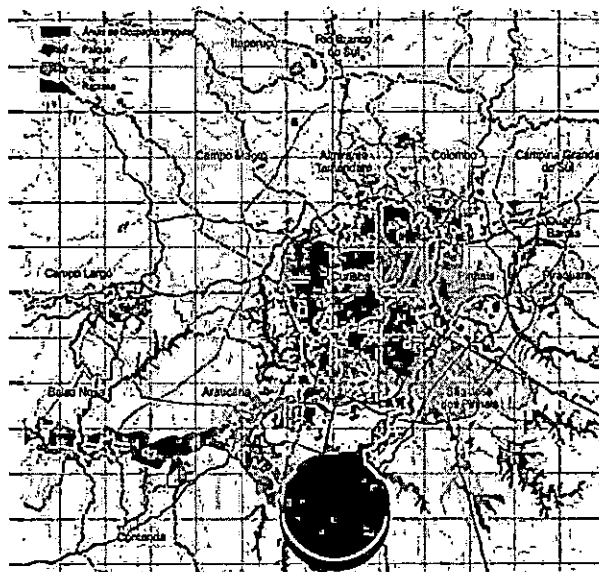


Figura 2 - Posição do Município na Região Metropolitana de Curitiba

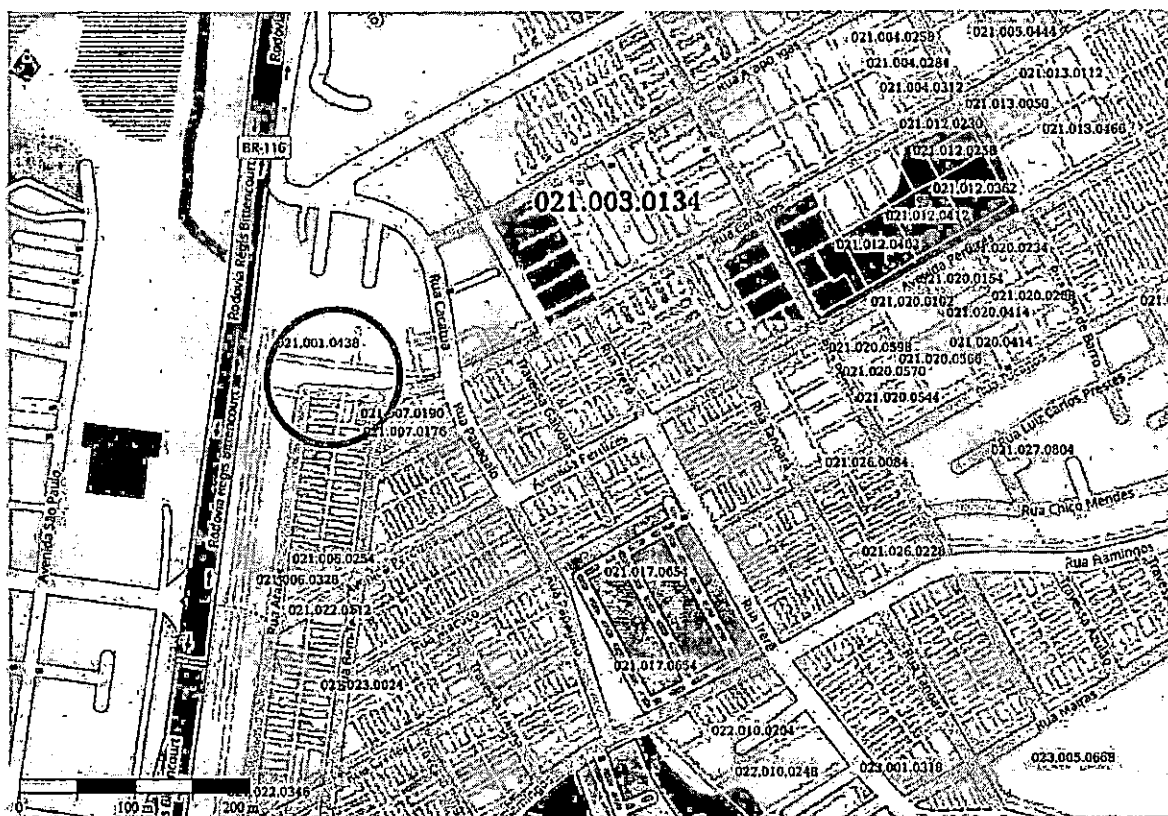


Figura 3 – Geovisualização do terreno

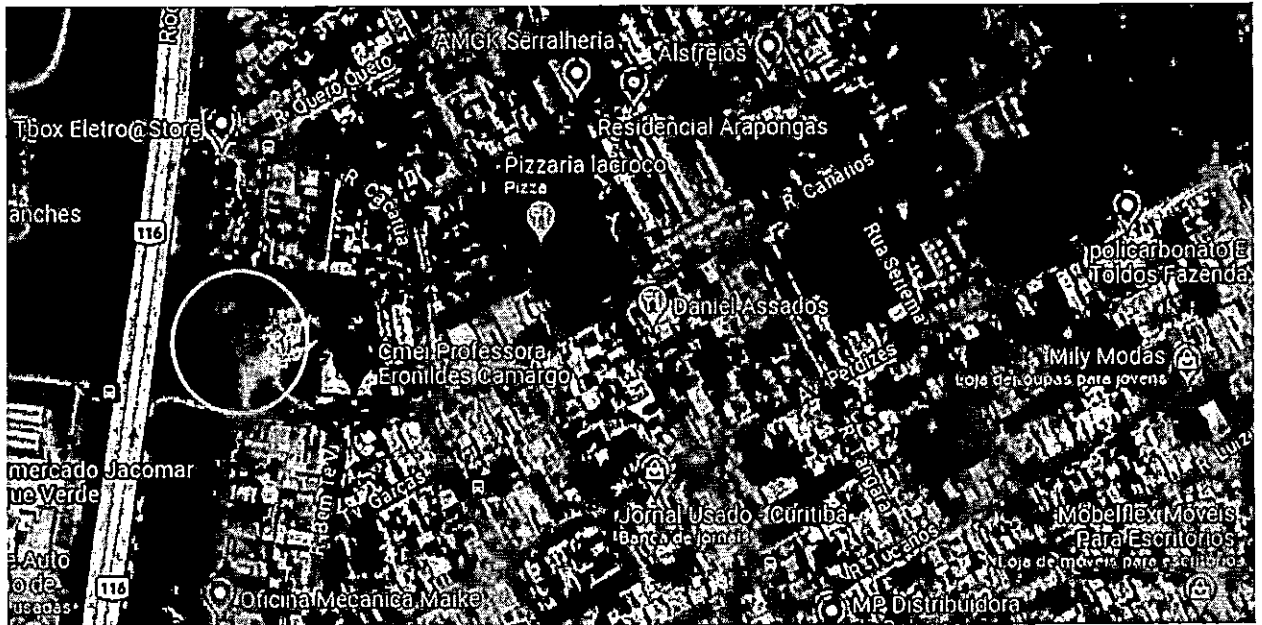


Figura 4 - Posição do objeto no Município

1.1 LOCALIZAÇÃO DA PRAÇA CANÁRIOS

Rua Canários

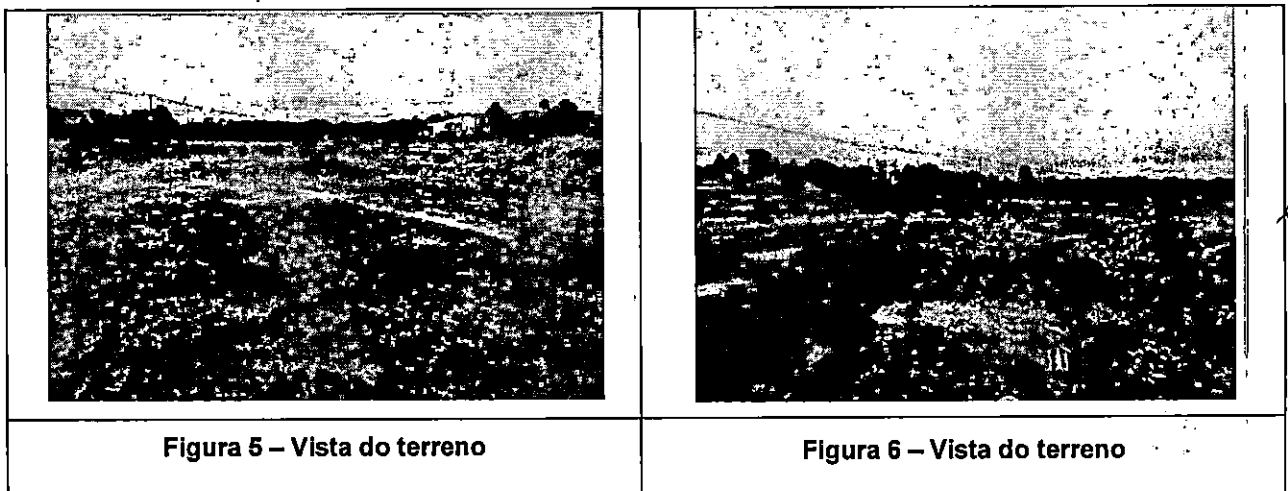
Bairro: Gralha Azul, Município de Fazenda Rio Grande - PR

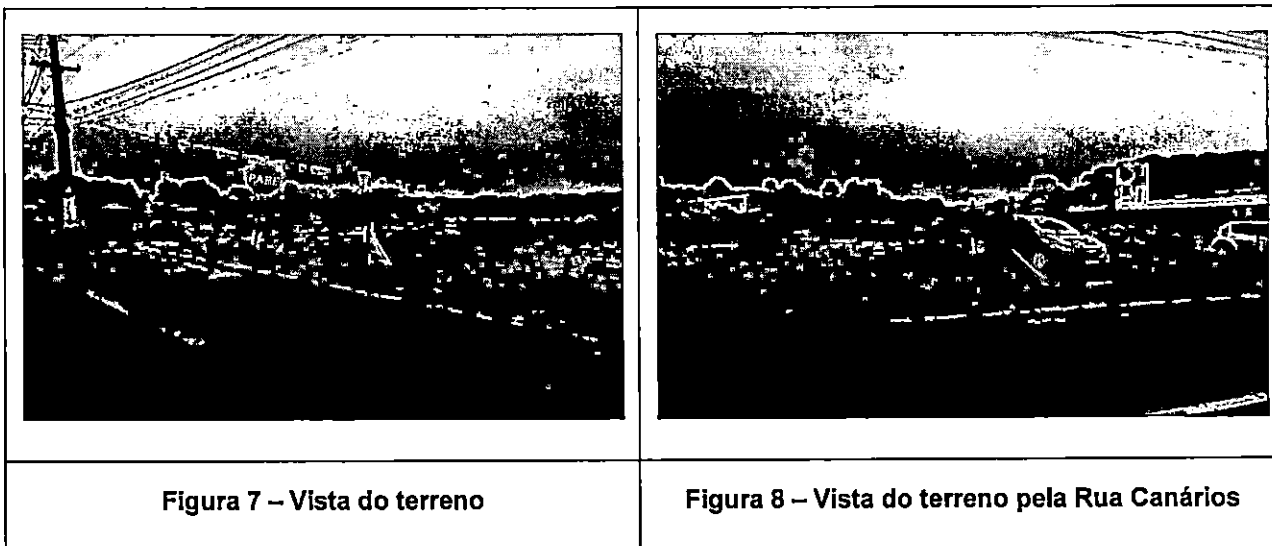
Latitude: 25°40'09"S

Longitude: 49°18'50"W

Área total aproximada utilizada no terreno: 1989,99m².

1.2 INVENTÁRIO FOTOGRÁFICO





1.3 ÁREAS

A área total utilizada está contida totalmente no lote de propriedade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande. Sendo objeto da contratação a construção de **720,60 m²**, da seguinte forma:

- Playground: 224,40 m²;
- Academia da Terceira Idade: 116,54 m²;
- Área do Estacionamento em paver com estrutura de drenagem: 379,66m²;

Existe ainda área com previsão de plantio de grama e paisagismo, correspondendo a **822,91 m²**. Ademais, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande executará pista de caminhada e passeio em CBUQ, em área correspondente a **446,48m²**.

Totalizando assim, **1543,51 m²** corresponde à área total de intervenção do presente memorial, que somada com os **446,48m²** resultam nos **1989,99 m²** da área do terreno utilizada.



2 CONSIDERAÇÕES

2.1 GERAIS

A empresa contratada deverá executar a obra em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT (NBRs) pertinentes, especificações do edital de licitação, projeto básico, termo de referência e havendo dúvidas ou fatos não previstos deverá solicitar e acatar orientação da fiscalização das obras a ser designada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano de Fazenda Rio Grande, ou outra que a venha substituir. A empresa tem ainda por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados conforme especificado em projeto, assim como fornecer informações acerca da qualidade dos serviços por meio de ensaios e testes que poderão vir a ser solicitados.

Parte-se do pressuposto que todo material a ser utilizado na obra será de boa qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços e que a **CONTRATADA** deverá ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização.

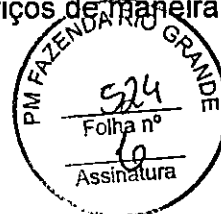
A **CONTRATADA** deverá manter profissional Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil, Responsável Técnico pela execução da obra, em permanente acompanhamento da mesma. Da mesma forma, deverá manter um mestre de obras, um arquiteto ou engenheiro civil preposto. Os serviços deverão ser dirigidos por encarregado da **CONTRATADA**, o qual ficará responsável pelos operários.

A **CONTRATADA** deverá obedecer a todas as medidas preventivas e recomendações com relação à Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR). Ficará a cargo da empresa executora durante o prazo de execução controle, fiscalização e distribuição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual), sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização em caso de não cumprimento dessas medidas.

Aspectos relacionados ao Plano de Ação das Obras, e consequentemente a sequência de execução dos serviços são de **responsabilidade exclusiva da**



CONTRATADA que deverá dimensionar a equipe e frentes de serviços de maneira a cumprir o cronograma proposto na licitação.



2.1.1 HIERARQUIA DE DOCUMENTOS

Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização, mantendo-se a prioridade das pranchas de projeto sob memorial técnico descritivo e este sobre a estimativa orçamentária da obra.

Qualquer inconsistência entre especificações de planilha orçamentária, projeto e memorial deverá ser contestada pela participante do certame, ainda no período da licitação, devendo todo e qualquer questionamento ser mencionado previamente à assinatura do contrato, sob pena de não aceitação pela fiscalização de questionamentos futuros.

Será de inteira responsabilidade do **proponente**, a compatibilização entre os projetos de arquitetura com os projetos complementares, assim como o local de construção (topografia local) e ainda entre os diversos projetos e a infraestrutura existente e projetada das concessionárias (redes públicas).

A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra uma cópia de todos os projetos, memorial técnico descritivo, além do **diário de obras assinados pelo responsável técnico, ARTs/RRTs e demais documentos referentes à obra.**

As etapas da construção deverão estar de acordo com a documentação que compõem o Projeto Básico: Projetos, Memorial Técnico Descritivo e Estimativa Orçamentária, naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados, atendendo as orientações contidas nos seguintes conteúdos e pranchas de projeto.

PROJETOS:

- Implantação;
- Projeto de academia de terceira idade e playground;
- Detalhamentos.

Sando



2.1.2 MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO:

O Presente memorial técnico descritivo tem por finalidade estabelecer detalhes de execução, acabamento, tipo e qualidade dos materiais e serviços a serem empregados no empreendimento, assim como critérios de aceitação e aferição. As marcas aqui indicadas servirão como elementos referenciais determinados em definitivo pôr ocasião da concorrência de aquisição. Serão toleradas alterações desde que os materiais a serem empregados sejam de especificações e qualidades similares ou superiores ao aquidefinido.

2.1.3 ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:

Planilha de serviços para construção civil separada por itens e subitens com custos unitários destinados a execução da Praça Canários. O orçamento teve como origem principal na tabela SINAPI modelo Caixa Econômica Federal custos oriundos de cotações realizadas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, e ainda composições elaboradas de forma a atender todas as descrições. Sobre o custo unitário incidiu-se o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas conforme composição abaixo para os itens relacionados a serviços e insumos de obra, apresentando, no entanto, BDI específico para o fornecimento e instalação de equipamentos, conforme recomendado pelo Tribunal de Contas da União:

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU EDIFICAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	2,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CRPB =	4,50
	TOTAL =	10,15
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,93	1,50
RISCOS	0,50	0,56
SEGUROS E GRANTIAS	0,32	0,30
DESPESAS FINANCEIRAS	1,02	0,85
LUCRO	6,64	3,50
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	25,59	16,32
$BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10)/100) * (1 + C11/100) * (1 + C12/100)) / (1 - C6/100)) - 1) * 100)$		
BDI (OBRA)	25,59%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	16,32%	

Figura 9 - Composição do BDI dos serviços e equipamentos



De modo que o BDI diferenciado é utilizado para serviços especializados. De acordo com o Acórdão nº 2622/201, recomenda-se ao orçamentista utilizar BDI reduzido aos serviços totalmente terceirizáveis, de natureza específica e que possam ser utilizados por empresas com especialidades próprias. Neste caso, a contratada atua como mera intermediária na produção do serviço. Para a formulação deste BDI diferenciado, deve-se utilizar as mesmas parcelas do BDI. Contudo, nesse caso, retira-se a parcela de ISS.

2.2 EXIGÊNCIAS E REQUISITOS TÉCNICOS DA EXECUTORA

2.2.1 EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

São equipamento(s) mínimo(s) e necessário(s) a realização dos serviços:

- a. Caminhão basculante;
- b. Caminhão carroceria;
- c. Veículo para acompanhamento da obra, bem como para transportes de materiais e equipamentos em geral;
- d. Equipamento tipo mini escavadeira, referência Bobcat ou similar;
- e. Rolo vibratório liso;
- f. Placa vibratória para bloco intertravado;
- g. Compactador de percussão;
- h. Serra Clipper;
- i. Conjunto de equipamentos topográficos: Para a execução dos serviços deverão ser utilizadas miras, teodolitos, nível eletrônico e acessórios com precisão de décimo de milímetro ou estação total (ou equipamento equivalente com precisão igual ou superior).

2.2.2 EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Sob a responsabilidade da CONTRATADA, estará à disponibilização de toda mão de obra necessária à execução dos serviços com quantidade a ser definida pela contratada. Porém são profissionais que compõem a equipe mínima responsável pelo acompanhamento e bom andamento da realização dos serviços em campo:

gordis



- a. **Arquiteto e/ou Engenheiro Civil:** responsável técnico o qual recolherá ART/RRT de execução e responderá tecnicamente pela obra assim como o único com atribuições para discussões e esclarecimento de medições efetuadas;
- b. **Arquiteto e/ou Engenheiro Civil Preposto:** responsável técnico o qual recolherá ART/RRT Vinculada de execução e responderá tecnicamente pela obra quando da ausência do responsável técnico principal, podendo ser dispensado a existência do preposto, quando esta atividade for desempenhada pelo responsável técnico principal;
- c. **Mestre de Obras:** gerenciamento sobre os encarregados e interlocutor com o arquiteto/engenheiro da contratada, assim também com o responsável técnico da fiscalização;
- d. **Encarregados:** Fundação, Forma, Armação, Concretagem, Pedreiro, Elétrica;
- e. **Especialistas:** Carpinteiros, Armadores, Pedreiro, Pedreiro acabamento, Eletricistas, Serralheiro, soldador/montador;
- f. **Ajudantes/serventes:** Fundação, Forma, Armação, Concretagem, Pedreiro, Acabamento, Elétrica, Soldador/montador;
- g. **Serviços especializados:** Pintores, Instalador de alvenaria de revestimento, topógrafo, demais necessários.

A equipe de execução poderá ser adaptada conforme necessidade e disponibilidade da empresa contratada, sendo os encarregados, especialistas e ajudantes/serventes responsáveis por uma ou mais áreas de atuação, entretanto deverá seguir o cronograma, parte integrante desse processo licitatório.

2.2.3 IDENTIFICAÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO

Todos os funcionários de atuação permanente na obra deverão atuar devidamente uniformizados e identificados além de utilizarem se dos equipamentos de segurança necessários. O fornecimento e gestão da uniformização é dever da empresa contratada. Eventuais funcionários de empresas terceirizadas quando da realização de serviços no canteiro de obras também deverão estar devidamente identificados e portarem respectivos EPI's.

8
R
7



2.2.4 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

O construtor se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual - "E.P.I." - necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação. Serão observadas as normas pertinentes ao assunto. Poderá ser exigida pelo contratante, de acordo com o porte da obra, a presença em tempo integral no canteiro, de um profissional que seja efetivo membro da "CIPA". Deverá ainda ser previsto no canteiro de obras a colocação de extintores de incêndio em locais estratégicos. Com relação ao transporte vertical, é terminantemente proibido o transporte simultâneo de pessoas e cargas no mesmo equipamento. **Fica estabelecido ainda que o CONTRATANTE não será responsabilizado por qualquer acidente ocorrido em execução de obra.**

2.2 REGIME DE TRABALHO

Os serviços deverão ser executados conforme horário de trabalho compatível da fiscalização de obra, para que esse seja devidamente acompanhado. A prorrogação do horário de trabalho ou trabalho durante os fins de semana e feriados deverá ser aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Será assegurado a todo empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte (Art. 67 da CLT).

Os trabalhadores atuantes na obra **deverão estar registrados em Carteira Profissional com o pagamento do salário mínimo correspondente ao cargo**, assim como receber os vencimentos e benefícios em acordo com a Convenção Coletiva do SINTRACON-PR – Sindicato dos Trabalhadores na Construção Civil.

2.3 FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

A CONTRATADA se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO no cumprimento de suas funções, livre acesso a todas as informações durante o andamento dos trabalhos. À FISCALIZAÇÃO fica assegurado o direito de:

- Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação técnica;



- b. Recusar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado. Esses, então, deverão ser refeitos obedecendo às normas técnicas contidas na legislação brasileira, tais como normas da ABNT, demais legislações e normas pertinentes sem qualquer ônus para a contratante.
- c. Solicitar a substituição de equipamento ou pessoal empenhado nos trabalhos sempre que julgá-los sem condições operacionais e técnicas;
- d. A CONTRATANTE DA OBRA, Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande compromete se a disponibilizar veículo automotor em perfeitas condições de utilização para a Fiscalização da Obra.

2.4 AFERIÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

As aferições serão mensais a cada 30 dias (uma a cada mês) com autorização expressa do fiscal de obra designado.

2.5 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Antes do início dos serviços, deverá ser realizada uma Reunião Gerencial com registro em ata com o **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA** sendo esse funcionário da empresa vencedora do processo licitatório, com o **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA**, funcionário da Prefeitura Municipal de Fazenda rio Grande e um representante da CONTRATANTE, visando o conhecimento das normas internas, documentação do projeto básico. Esta reunião deverá constar no cronograma de execução da obra.

A contratada deverá dispor de Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil Preposto para atuação constante e periódica na execução da obra. A critério da contratada poderá ter atuação como preposto o mesmo profissional responsável técnico pela execução da obra. Será exigida a presença mínima do Preposto uma vez por semana (de execução de obra) junto ao canteiro de obras e/ou ainda em reuniões gerenciais na Secretaria competente que realize a fiscalização de obras.

Toda orientação, apontamentos, mitigação de dúvidas e advertências relacionadas à execução da obra por parte da FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, será



somente dirigida ao PREPOSTO DA CONTRATADA e ao responsável técnico pela execução.

A contratada deverá manter no local da obra, além de toda a documentação técnica correspondente ao projeto básico e licenciamentos obtidos, um livro de ocorrências a ser preenchido diariamente pelo preposto, responsável técnico da execução da obra e ainda pela FISCALIZAÇÃO. Nesse livro deverá ter o conteúdo mínimo de data, dia da semana, condições climáticas do dia e ou períodos, serviços executados, funcionários atuantes no dia (mesmo as terceirizadas) e equipamentos utilizados, sendo vedada a anotação de quantidades executadas, visto que a aferição é responsabilidade da fiscalização quando da realização das vistorias de rotina e elaboração de boletins de medição. Fica assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A CONTRATADA se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica. É dever da contratada manter a ordem e limpeza da obra, sob direito de a fiscalização solicitar apoio tático policial.

3 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Para a perfeita identificação da obra, no local deverá ser implantada a placa de obra, em local visível, com dimensões de **2,00m (largura) x 1,125m (altura)**. A placa deverá ser em chapa de aço #22 tratada previamente com antioxidante. Fundo pintado em tinta automotiva branca. Faixas de cor e textos produzidos com vinil adesivo de recorte ou pintados, conforme necessidade, podendo ter iluminação Front Light. Bandeira do Estado e Brasão do município produzidos em impressão digital em jato de tinta sobre vinil adesivo. Vinil: espessura: 0,10mm. A manutenção das placas deverá ser periódica. Impressão e vinil para aplicações em exteriores, resistentes a água e a raios ultravioletas. Referência de fornecedores: Avery e Imprimax, ou similar. O padrão a ser definido da placa de obras será fornecido pela fiscalização de obras e/ou ainda sob orientação da

Sando



Secretaria Municipal de Comunicação Social ou outra que venha a requerer/informar tal padrão.

3.2 REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES

Fica a cargo da **CONTRATADA** a retirada dos equipamentos existentes que se encontrem no local, caso encontrados.

3.3 LOCAÇÃO DA OBRA

Este serviço consiste na marcação topográfica das áreas a serem executadas, locando todos os elementos necessários à execução e constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos. A medição deste serviço somente será aferida após realizada a locação integral dos equipamentos e elementos construtivos, sendo para isso estimada em horas de topografia.

A obra deverá ser locada, com a utilização de trena, níveis, com o auxílio de equipamentos topográficos, estacas e piquetes. A locação deverá ser em tábuas perfeitamente niveladas, demarcando todo o contorno da obra, sendo esta demarcação passível de verificação. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários, bem como fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão de obra requerida para a realização dos trabalhos de locação e controle de topografia quando necessário.

A fiscalização de obra ainda poderá solicitar arquivos digitais de locação assim como a presença do topógrafo da contratada para eventuais aferições e conferências. A não execução do serviço de locação de obra em acordo com o especificado, ou na ausência parcial de locação de acordo com o previsto, impossibilitará a continuidade, promovendo a paralisação da obra até solução do atendimento com respectiva responsabilização da contratada.

condes



3.4 LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

3.4.1 ABRIGO PARA CAVALETE DE ÁGUA

De modo a não comprometer o cronograma de execução, antes do início da obra e demais serviços a serem executados, deverá ser instalado abrigo para cavalete e hidrômetro, estas instalações deverão ser executadas com acabamento perfeito, isentas de quaisquer defeitos que possam influir no funcionamento. As tubulações, aparelhos e equipamentos deverão ser bem fixados e protegidos contra acidentes e ações de pessoas não habilitadas e estranhas ao ambiente. A instalação deverá ser executada de acordo com as normas da concessionária de local, por profissionais devidamente habilitados e seguindo as normas pertinentes. Fica sob responsabilidade da **CONTRATADA** a solicitação de ligação, vistorias, aprovação e atendimento às alterações e exigências, com comunicação prévia à SANEPAR.

3.4.2 INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA

De modo a não comprometer o cronograma de execução, antes do início da obra e demais serviços a serem executados, deverá ser executada instalação provisória de energia elétrica em acordo com as normas e solicitações da concessionária do Município. A energia elétrica subsidiará a execução de diversos serviços com o uso de ferramentas elétricas e em especial ao fornecimento, montagem e execução do alambrado que deverá ser confeccionado no local para que seja possível a fixação de acordo com o definido em projeto. Fica sob responsabilidade da **CONTRATADA** a solicitação de ligação, vistorias, aprovação e atendimento às alterações e exigências, com comunicação prévia à COPEL.

3.4.3 BARRACO DE OBRA

Deverá atender integralmente a NR-18 e NR-24. A **CONTRATADA** deverá elaborar um "croqui" do Canteiro de Obras que contemple todo o terreno e apresentar à FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** para aprovação, sendo que o mesmo deverá ser provido de instalações sanitárias, abrigo de materiais. É proibida a confecção de refeições no Canteiro de Obras. A limpeza e manutenção do canteiro

Sando



são responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá definir junto à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE local único para instalação de ponto elétrico, sendo que são responsabilidades da CONTRATADA as derivações e instalações necessárias dentro da obra. A CONTRATADA deverá interligar o esgoto proveniente de seu Canteiro de Obras à rede geral de esgotos do local e na impossibilidade utilizarem sanitários e vestiários químicos. Entendido como "esgoto" os dejetos gerados pelo asseio corporal e/ou das necessidades fisiológicas de excreção. Para quaisquer outros tipos de resíduos, a CONTRATADA deverá tratá-los conforme determina a Resolução 307 do CONAMA. A execução de barraco de obra ou banheiros em desacordo com o especificado irá gerar a paralisação da obra até atendimento das especificações.

3.4.4 REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO

A empresa executora deverá realizar limpeza mecanizada em toda a área de implantação da praça, inclusive regularizando o terreno e eventuais desníveis ainda existentes. A atual área não apresenta vegetação, porém, caso seja encontrada alguma vegetação rasteira no terreno, deverá ser removida pela CONTRATADA.

3.4.5 LIMPEZA DE TERRENO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

O início das atividades está condicionado à execução do serviço de limpeza e nivelamento do terreno, onde deverão ser obedecidas as cotas e níveis previstos em projeto. Toda vegetação de porte arbóreo encontrada nas proximidades deve ser mantida. As áreas que receberão pavimentação, independentemente do tipo de revestimento, além da raspagem e limpeza descritas acima, deverão sofrer **regularização e compactação do subleito**.

A empresa contratada deverá realizar controle tecnológico a ser definido pelo arquiteto/engenheiro fiscal e um ensaio de Procter normal 90% mais ou menos 2%.

Durante a execução da obra, deverão ser asseguradas as condições de acesso (guias rebaixadas) as propriedades localizadas ao longo do segmento de projeto, assim como dos passeios e vias confrontantes a obra.



4 PADRÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 CONCRETO ESTRUTURAL

4.1.1 FORMAS

Na execução das formas, faz-se necessária a verificação destas com relação ao correto posicionamento na obra, quanto às dimensões das peças especificadas no projeto, quanto à capacidade de resistir esforços evitando a deformidade das peças, quanto à estanqueidade e absorção, limpeza, aplicação de desmoldantes e critérios de reaproveitamento.

4.1.2 ARMADURA

As armaduras para concreto armado deverão ser constituídas por barras de aço que atendam em suas respectivas categorias, às regulamentações normativas que define as condições de utilização destes materiais em cada caso. Além das armaduras deverão ser utilizados arames, espaçadores, pastilhas, bainhas e dispositivos de ancoragem para garantir o cobrimento, espaçamento e o posicionamento das barras. A CONTRATADA deve receber os aços e efetuar inspeção rigorosa do material, verificando a procedência, tipo e bitola. Deverá ainda, estocar separadamente o material, em local protegido contra intempéries e contaminações.

4.1.3 CONCRETO- DOSAGEM E LANÇAMENTO

Nos casos em que o concreto não seja especificado em orçamento como usinado, deverão ser adotadas as orientações a seguir para mistura na obra.

4.1.3.1 AGREGADO MIÚDO:

O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de ambos, suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada granulometria, livres de torrões de argila e substâncias nocivas, devendo apresentar um Equivalente de Areia igual ou superior a 35%.



Assinatura

[Handwritten signature]

8

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



4.1.3.2 AGREGADO GRAÚDO PARA CONCRETO

Poderá ser pedra ou cascalho, britados, ou ainda, em outro material tendo características semelhantes. Deverá ser composto de peças duras, fortes e duráveis, limpas e isentas de pó, matéria orgânica e de quaisquer outros materiais prejudiciais e apresentar uma porcentagem de desgaste menor que 50% quando ensaiado pelo método (DNER/ME 035/94).

4.1.3.3 CIMENTO

Os cimentos devem satisfazer as especificações brasileiras, podendo ser de qualquer tipo ou classe, desde que o projeto não prefira ou faça restrição.

4.1.3.4 ÁGUA

Deverá ser clara, limpa e isenta de óleos, ácidos, álcalis, açúcares, substâncias vegetais e quaisquer outros materiais prejudiciais.

No preparo do concreto estrutural deverão ser observadas as seguintes etapas: dosagem mistura transporte, lançamento, adensamento e cura, ainda, cada uma das etapas deverá ser executada com rigoroso controle por parte da CONTRATA de maneira a garantir a resistência especificada bem como a qualidade esperada do produto final. Quanto ao cimento, deve estar acondicionado em locais secos e com pouca umidade, com empilhamento máximo e demais condições especificadas pelo fabricante. Para os agregados deverá ser garantida a uniforme distribuição granulométrica, evitando-se a segregação. Todos os materiais devem estar isentos de impurezas. Evitar o manuseio quando ocorrências adversas puderem carrear o material fino. A água utilizada deverá ser isenta de contaminação de algum material incompatível com o cimento ou aço se for material estrutural. A mistura deverá ser feita por um equipamento mecânico, observando tempo de mistura, velocidade do equipamento e colocação dos materiais de maneira a garantir a homogeneidade da mistura, quando não usinado. Quando do lançamento do concreto nas formas, garantir a qualidade de execução observando aspectos como o arrasto a distâncias muito grandes para não provocar a perda de materiais durante o arrasto e evitar o lançamento de alturas que possibilitem a segregação. Sempre que necessário fazer o uso de calhas ou mangotes para o lançamento. Deverá ser realizado adensamento para eliminação dos vazios de maneira a tornar a mistura

Gandio

8

h



mais compacta, menos permeável e, portanto, mais eficaz. Realizar a cura do concreto pelo período adequado de maneira a evitar a retração hidráulica e de maneira a garantir que o processo fissuração das peças não aconteça.



5 ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE E MOBILIÁRIO URBANO

5.1 ACADEMIA TERCEIRA IDADE

A implantação de Academia da Terceira Idade – ATI, é um projeto voltado ao estímulo da prática de exercícios em pessoas com mais de sessenta anos, e também com alguns equipamentos destinados a pessoa com deficiência, em especial cadeirantes. Compreende um conjunto de equipamentos, especificado no projeto, que será instalada no bairro Gralha Azul e deverá seguir as orientações descritas na sequência.

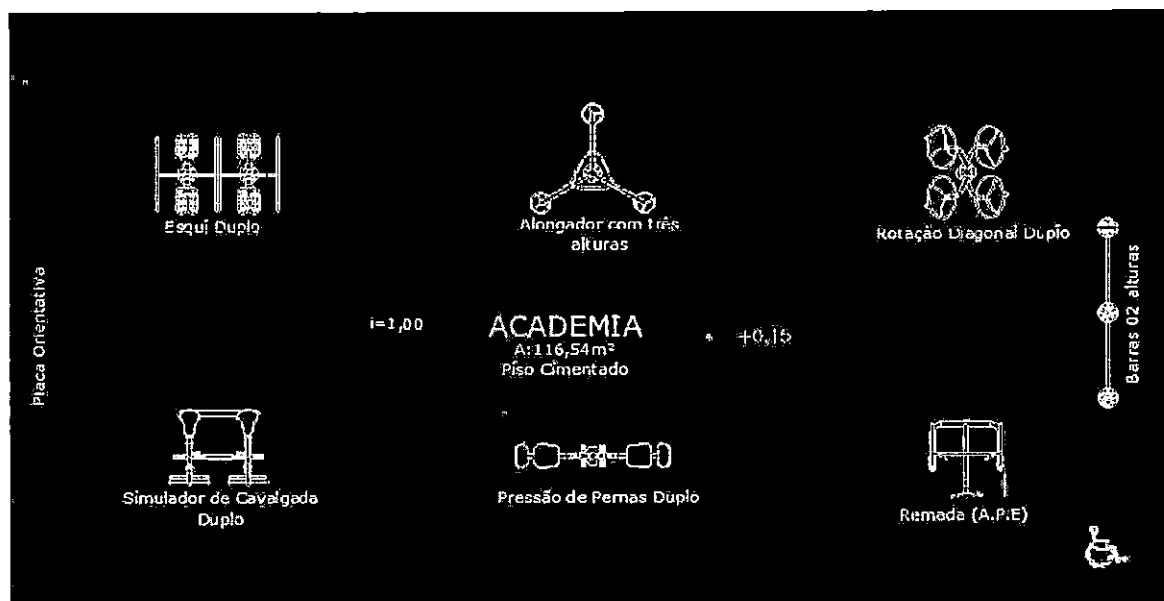


Figura 10 - Academia Terceira Idade

Sando



5.1.1 INFRAESTRUTURA

A base de implantação da academia da Terceira Idade será em concreto armado moldado in loco, conforme descrição da execução desse serviço nesse memorial e projetos correlatos integrantes do Projeto Básico.



5.1.2 EQUIPAMENTOS

A **CONTRATADA**, além da execução de todos os serviços necessários a implantação da infraestrutura necessária, será responsável pelo fornecimento dos equipamentos para a perfeita composição e execução dos itens e serviços constantes deste memorial, inclusive, também deverá fornecer todos os itens necessários a segura e perfeita fixação dos equipamentos. As dimensões das bases apresentadas em planta são ilustrativas e tem caráter genérico, podendo variar em função de cada fabricante. Fica sob responsabilidade da **CONTRATADA** a adequada execução das bases e fixação dos equipamentos conforme a orientação do fabricante. Dúvidas referentes aos prazos de entrega, características, instalação e fixação dos equipamentos deverão ser dirimidas diretamente junto ao fabricante. Dúvidas relativas a aquisição dos equipamentos deverão ser esclarecidas diretamente com o fornecedor dos equipamentos. Dúvidas e/ou alterações eventualmente necessárias, relacionadas aos equipamentos, deverão ser comunicadas e/ou aprovadas junto aos responsáveis pela fiscalização da instalação das academias através de contato com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Todas as exigências, taxas e licenças necessárias ao fornecimento dos equipamentos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como os pagamentos necessários. Para a instalação da academia para a terceira idade (ATI) e para cadeirantes (APC), na Praça Canários, os equipamentos a serem utilizados serão:

5.1.2.1 ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO

Equipamento para 2 (dois) usuários simultaneamente, que aumenta a mobilidade da articulação dos ombros e dos cotovelos. Fabricado em tubos de aço carbono de no mínimo 2"x2mm; 1"x1,50 mm; 3"1/2x2 mm; 3/4"x1,50 mm; com



rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, solda mig, orifícios pra fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x 1/4" com parafusos de fixação); cortes a laser, parafusos allen de aço; bola de resina; especificações musculares no aparelho, em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado; proporcionando total segurança aos usuários e resistente as ações climáticas permitindo, portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas descobertas e ao ar livre. Dimensões Mínimas: Altura: 1,40M Comprimento: 1,20M e Largura 1,15M.

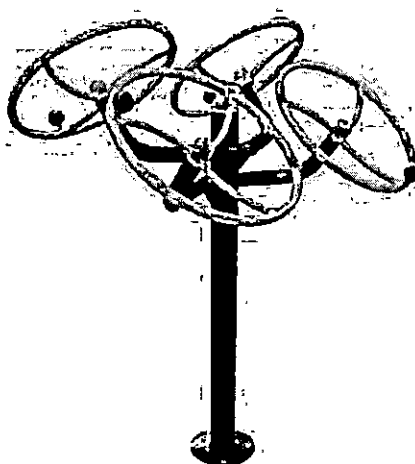


Figura 11 - Rotação Diagonal duplo



5.1.2.2 ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS

É um equipamento destinado para 3 (três) usuários simultaneamente que estimula o sistema nervoso central, e fortalece os grandes grupos musculares. Fabricado em tubos de aço de no mínimo 2"x2mm; 1"x1,50 mm; 3"1/2x4 mm; 4"x3 mm; 3/4"x1,50 mm. Com a utilização pinos maciços, pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mmx1/4" e com parafusos de fixação); cortes a laser; especificações musculares no aparelho, em baixo relevo em inox; proporcionando total segurança aos usuários e resistente as ações climáticas permitindo, portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas descobertas e ao ar livre. Dimensões Mínimas: Altura: 2,40 M Comprimento: 1,20 M e Largura 1,10 M.

gardo

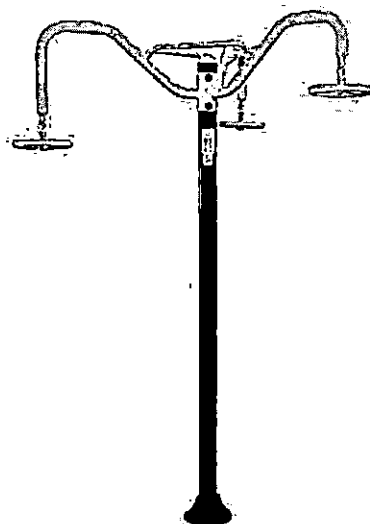


Figura 12– Alongador com três alturas



5.1.2.3 SIMULADOR DE CALVAGADA DUPLO

Equipamento para 2 (dois) usuários simultaneamente; este aparelho fortalece a musculatura dos membros superiores e inferiores, e aumenta a capacidade cardiorrespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 $\frac{1}{2}$ " x 2 mm; 2" x 2 mm; 1 $\frac{1}{2}$ " x 3 mm; 1 $\frac{1}{2}$ " x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm. Barra chata de no mínimo 2 $\frac{1}{2}$ " x $\frac{1}{4}$ "; 3/16" x 1 $\frac{1}{4}$ ". Tubo de aço carbono treilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53 mm x 30 mm), solda MIG, chumbador parabolt de no mínimo $\frac{3}{8}$ " x 2 $\frac{1}{2}$ ", parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 $\frac{1}{2}$ " e 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Dimensões Mínimas: Altura: 1,20 M Comprimento: 1,30 M e Largura 1,00 M.

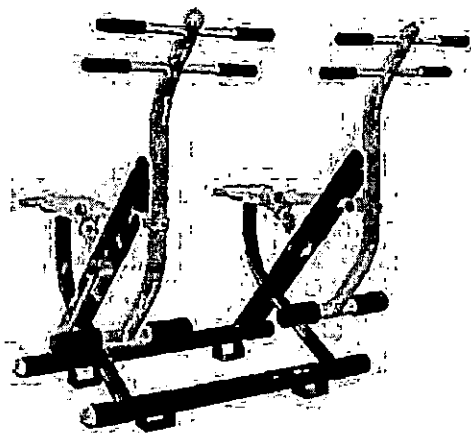


Figura 13—Simulador de Calvagada duplo

5.1.2.4 ESQUI DUPLO

Equipamento para 2 (dois) usuários simultaneamente o qual melhora a capacidade cardiorrespiratória e cardiovascular, equilíbrio e coordenação motora. Deve ser fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1 ¼'. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico, acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Dimensões Mínimas: Altura: 1,40 M; Comprimento: 1,20 M e Largura 0,90 M.

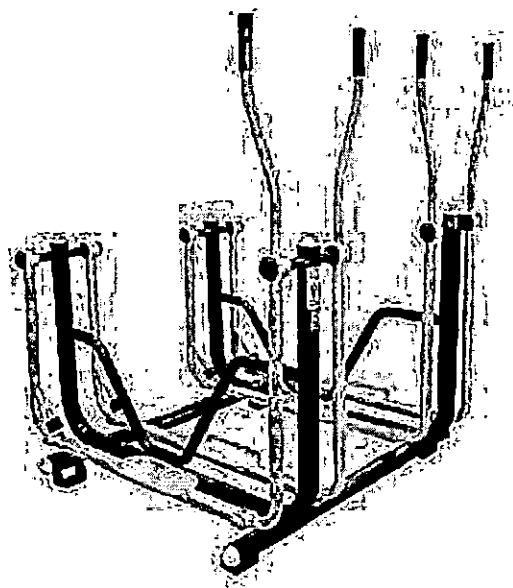


Figura 14 – Esqui duplo



5.1.2.5 PRESSÃO DE PERNAS DUPLO

Equipamento para 2 (dois) usuários simultaneamente, que auxilia o fortalecimento dos músculos da coxa e quadril. Fabricado em tubo de aço carbono de no mínimo 2"x2mm; 3"1//2x4mm; 2"x4mm; 4"x3mm; com bancos estampados e arredondados com chapa de no mínimo 2 mm sem quinas. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifício para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240mmx1/4" com parafusos de fixação); cortes a laser; especificações musculares no aparelho em baixo relevo em inox; proporcionando total segurança aos usuários e resistente as ações climáticas permitindo, portanto, que o aparelho possa se instalado em áreas descobertas e ao ar livre. Dimensões Mínimas: Altura: 1,50 M; Comprimento: 2,00 M e Largura 0,35 M.

Sancho

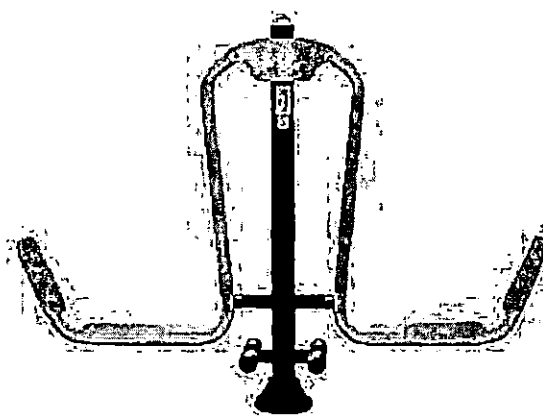


Figura 15 – Pressão de Pernas Duplo



5.1.2.5 REMADA (A.P.E)

Este equipamento fortalece a musculatura das costas e ombros. Deve ser fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 2.1/2" x 2 mm. E secundária com tubos redondos de 2" x 2,65 mm, 1".1/2" x 2 mm, 1".1/4" x 2 mm, chapa calandrada em formato "U" 40 x 25 mm por 1/4", batente de borracha de 2", dois cubo torneados com 1".1/2" x 2 mm, quatro rolamentos duplos de 12 x 32mm fixadas com parafusos e porcas galvanizadas 80 mm, duas manoplas de borracha 1.1/4" x 150mm, dois discos de peso com 300 x 8 mm, três orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para parabolds galvanizados 3/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Dimensões Mínimas: Altura: 1,20 M; Comprimento: 0,90 M e Largura 1,00 M.

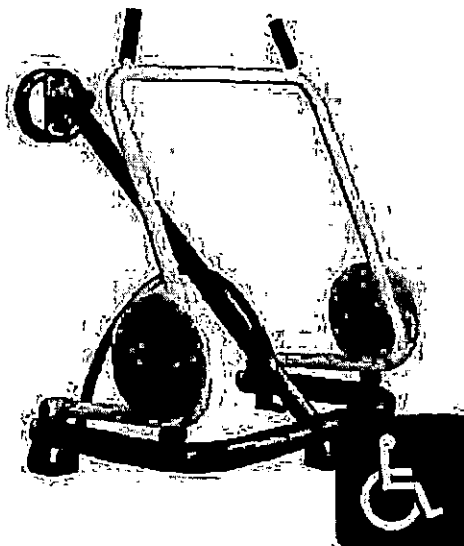


Figura 16– Remada A.P.E



5.1.2.6 BARRA DUAS ALTURAS

A barra de duas alturas deve ser fabricada com tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões aproximadas de 3" ½, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00mm; orifícios tubulares; extremidades superiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água. Dimensões Mínimas: Altura Barra 1: 2,40 M; Altura Barra 2: 2,20 M; Comprimento: 2,00 M.

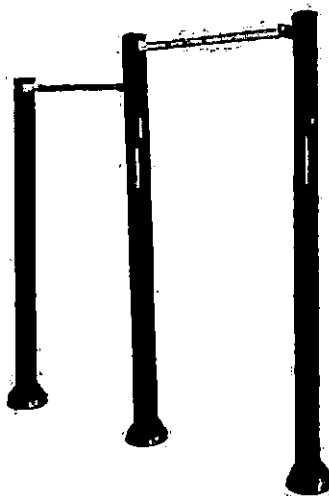


Figura 17– Playground: Barra duas alturas



5.1.2.7 PLACA ORIENTATIVA

Placa em chapa com dimensões de 1000x 2000x1,5mm; 3"x1,50mm; tubo de aço carbono de no mínimo 1020,2"x2mm; pintura epóxi eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 50cm abaixo do concreto; adesivada na frente e no verso com ilustrações de todos os aparelhos e contendo também as especificações de musculatura envolvida; a placa não pode conter quinas e sim moldura tubular. Dimensões Mínimas: Altura: 2,70 M; Comprimento: 2,00 M e Largura 1,00 M.

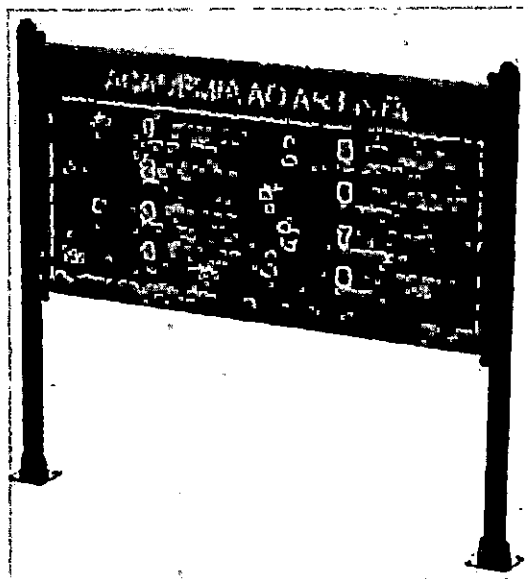


Figura 18 – Placa Orientativa



5.2 BANCOS EXTERNOS (ACESSÍVEIS)

O mobiliário do espaço de permanência será composto em bancos de praça com encosto feito em aço carbono revestido com pintura eletrostática, com 1,60 m de comprimento.

O equipamento deve seguir o disposto nas normas NBR NM 87/ 2000, NBR 10443/2008, NBR 11003/1990, NBR 8094/83. De modo a ser compatível com os seguintes requisitos: *Banco com encosto, fabricado com tubos de aço carbono de no*

sendo

8

fr

7



mínimo 2" x 2,00mm e 1 ½" x 1,50mm; chapa de no mínimo 2,00mm para fixação do equipamento. chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½"; tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster term endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig.

Em relação ao seu processo executivo, este deve ser locado, na sequência devem ser realizado furos nos locais para sua fixação (fixação do equipamento sobre a base com chumbador mecânico).

As medidas de cada banco deverão atender ao especificado em projeto, assim como sua locação/posição em relação ao espaço de permanência, de modo a atenderem uma largura mínima de 620 mm e altura mínima de 880 mm. A tipologia de mobiliário será de acordo com a figura abaixo:

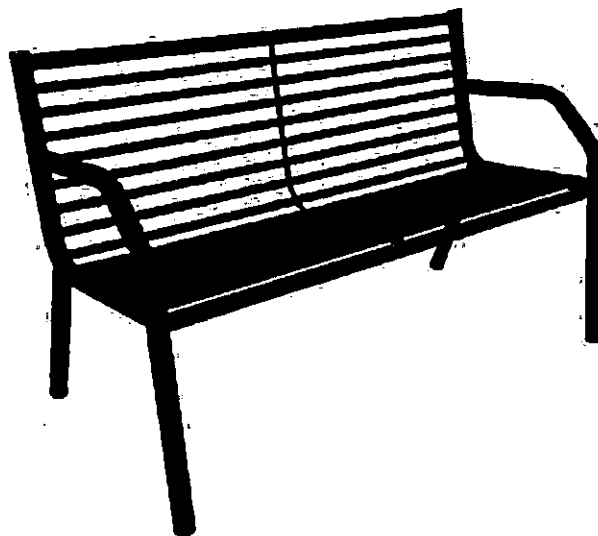


Figura 19 – Modelo banco acessível



5.3 LIXEIRAS

Em relação à lixeira, deve ser instalada lixeira dupla, com capacidade volumétrica de 60l, fabricada em tubo de aço carbono, cestos em chapa de aço e pintura no processo eletrostático. Conforme figura que segue:

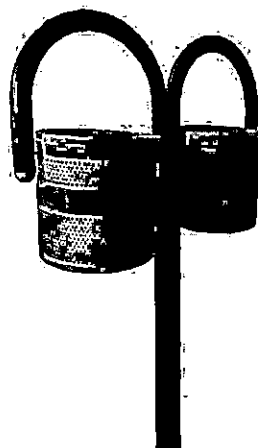


Figura 20 – Lixeira dupla com 60l de capacidade



6 PLAYGROUND

A implantação do Playgrounde seus equipamentos é um projeto voltado ao estímulo da prática de exercícios em pessoas em idade inicial, compreende um conjunto de equipamentos, especificados no projeto, que será instalada no bairro Gralha Azul e deverá seguir as orientações descritas na sequência deste memorial. Tal modelo de brinquedo segue o padrão de outros elementos já instalados em praças e parques municipais, tal como na praça da Prefeitura.

O projeto arquitetônico prevê a implantação dos equipamentos conforme as áreas dos módulos disponíveis em Projeto, e paginação já definida. A Figura 22 apresenta a estrutura dos equipamentos previstos para a Praça Canários.

A empresa CONTRATADA irá fornecer o equipamento instalado, apresentando obrigatoriamente os documentos da fabricante com certificação ABNT **NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança**, que tem como objetivo estabelecer diretrizes que garantam a segurança dos brinquedos e do local de instalação. Deve também atender as exigências das normas ABNT NBR 8094/1983 e ABNT NBR 14922:2013 e Certificado pelo Inmetro de modo a garantir a qualidade da matéria prima dos equipamentos fornecidos.

Sendo

8
f
f

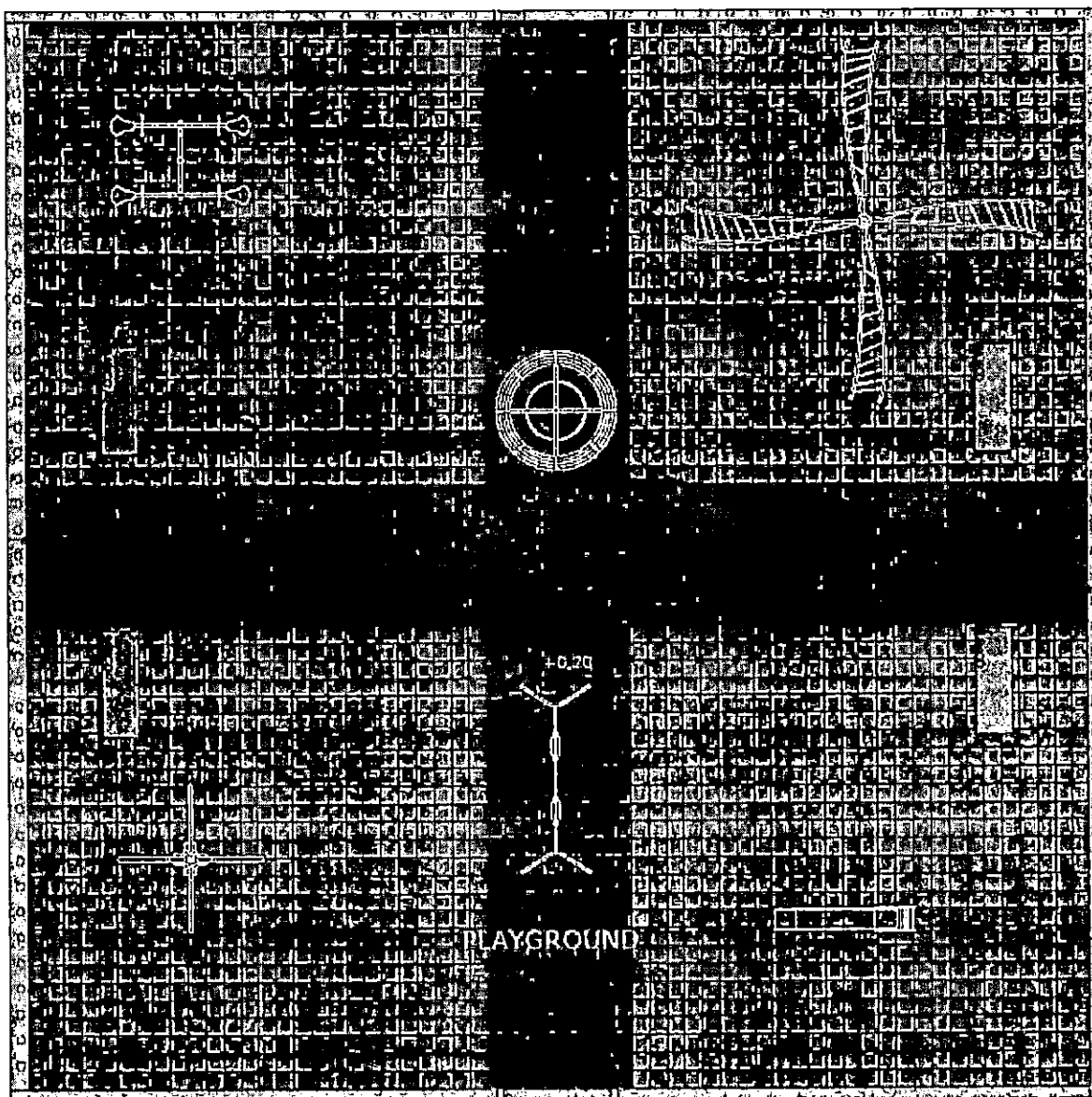


Figura 21-- Playground: Estrutura e Equipamentos

6.1.1 EQUIPAMENTOS DO PLAYGROUND

Deverá ser observada a correta locação dos equipamentos, assim como orientações dos fabricantes quanto à correta fixação dos equipamentos.

6.1.1.1 CAROSSEL OU GIRA-GIRA



Equipamento destinado a diversos usuários para uso simultâneo, sendo destinado ao público infantil e suas atividades recreacionais. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 3mm; 1' ½ x 1,50 mm. Luva usinada de 3' ½ x 3,75 mm Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Utiliza-se rolamento do tipo cônico com esferas, tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8'. Tampão de metal de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico. Dimensões Mínimas: Altura: 2,00 M; Diâmetro Ø: 1,80 M.

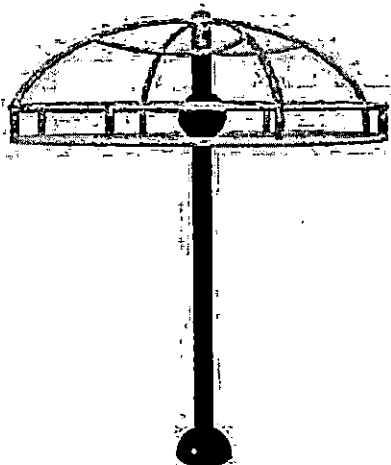


Figura 22 – Playground: Carrossel ou gira-gira

6.1.1.2 BALANÇA DUPLA

No projeto do parque infantil deverá haver 01 (uma) balançadupla, a qual deve ser um equipamento fabricado de acordo com a norma de ABNT NBR 16071:2012, com



tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 3,00 mm; 2" x 2,00 mm. Tubo treilado de no mínimo 38,00 x 28,00 mm (DIN 2393) e 16,00 x 12,50 x 1,75 mm (DIN 2393). Barra chata de no mínimo 3/16" x 1/4". Rolamentos para as articulações blindados. Tratamento de superfície a base de fosfato, película protetora de resina de poliéster termoendurecível colorida com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG. Corrente em aço. Assentos em borracha vulcanizada. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Dimensões Mínimas: Altura: 2,20 M; Comprimento: 2,60 M e Largura 1,80 M.

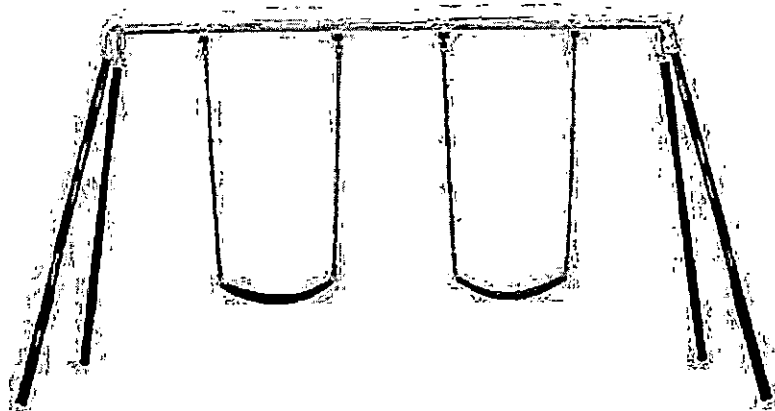


Figura 23-Playground: Balança Dupla

6.1.1.3 ESCALADA MEIA LUA

A escalada Meia Lua deve ser fabricada com tubos de aço carbono de no mínimo 3' 1/2 x 3,75 mm; 2' x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm; 1' x 1,20 mm. Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Barra chata de no mínimo 2' 1/2 x 1/4'. Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2 com acabamento esférico.

Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Dimensões Mínimas: Altura: 2,50 M; Diâmetro Ø: 2,00 M.

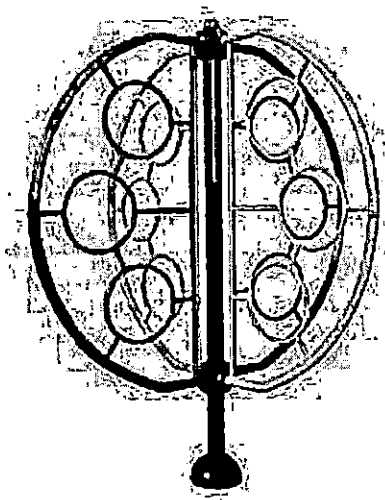


Figura 24 – Playground: Escalada Meia Lua



6.1.1.4 GANGORRA DUPLA

A Gangorra Dupladeve ser fabricada com tubos de aço carbono de no mínimo 3.½" x 2,00 mm; 2" x 3,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1" ¾ x 2,00 mm; 1" x 1,50 mm;. Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3,00 mm; 2,00 mm de espessura. Tratamento de superfície a base de fosfato, película protetora de resina de poliéster termoendurecível colorida com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3.½" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Dimensões Mínimas: Altura: 1,00 M; Comprimento: 2,50 M e Largura 1,20 M.

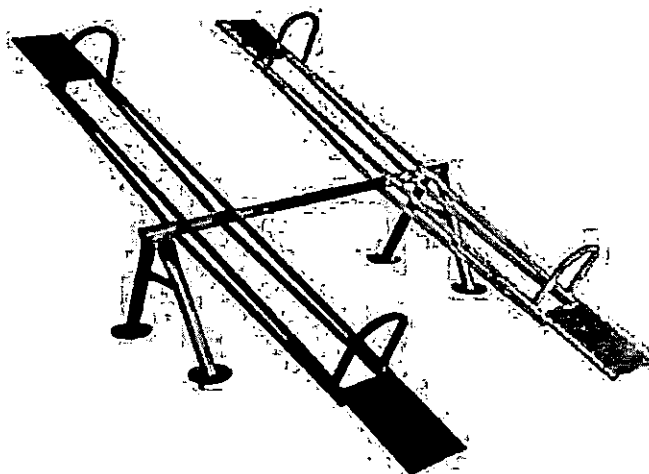


Figura 25 – Playground: Gangorra Dupla



6.1.1.5 ESCORREGADOR METÁLICO

Equipamento destinado a diversos usuários para uso alternados, sendo destinado ao público infantil e suas atividades recreacionais. Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" $\frac{1}{2}$ mm, 1" $\frac{1}{2}$, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos.

No projeto do parque infantil contemplará 01 (um) escorregador metálico, com altura de 2,00m e acompanhará o desnível do terreno. Para isso a escada de acesso do escorregador será reduzida de acordo com a Figura 27. Para a correta compatibilização entre topografia e equipamento, medições deverão ser tomadas anteriormente a aquisição do equipamento. Dimensões Mínimas: Altura: 2,00 M; Comprimento: 2,00 M e Largura da prancha: 0,50 M.

sendo

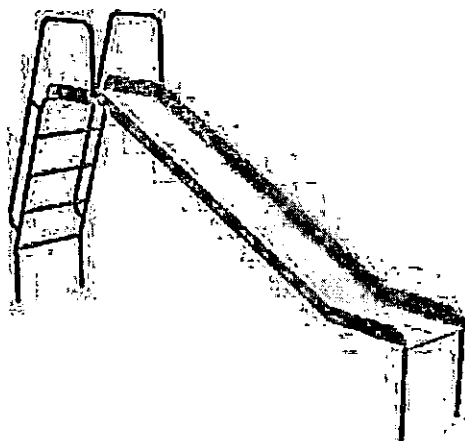


Figura 26– Playground: Escorregador Metálico



6.1.1.6 ESCALADA TORCIDA

Equipamento destinado a diversos usuários para uso simultâneo, sendo destinado ao público infantil e suas atividades recreacionais. Fabricado com tubos de aço carbono coloridos, com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ mm com acabamento esférico. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo 3M indicando dados do fabricante. O equipamento deverá ser fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071/2012 contendo certificado de comprovação. Dimensões Mínimas: Altura: 2,6 M; Comprimento: 4,5 M e Largura 4,5 M.

Sando

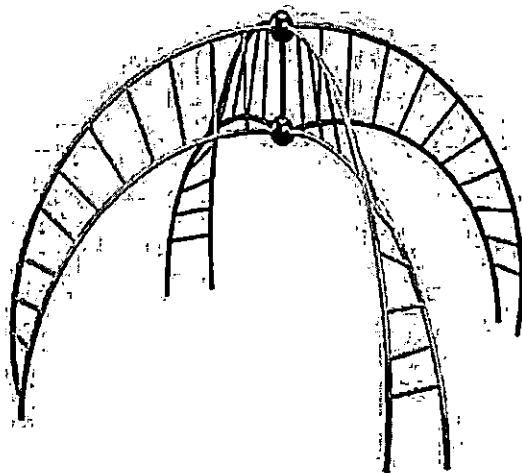


Figura 27-- Playground: Escalada Torcida



6.1.2 PISO MODULAR – PLAYGROUND

A área do Playground será revestida com piso modular, que é um tipo de revestimento de polipropileno, plástico de alta resistência, constituído por peças que se encaixam entre si. Além da facilidade e praticidade na instalação o mesmo tende a **reduzir impactos ao meio ambiente desde o processo de fabricação sem gerarem emissão de poluentes, desperdícios, entulhos e resíduos.**

Sob toda a área do Playground deverá ser executada compactação mecânica (com comprovação via ensaio a ser apresentado para a fiscalização) e execução de base em brita graduada com espessura de 10cm. O piso será executado em concreto FCK25MPa com 10 cm.

Piso da área do Playground: Antes do início da execução do Playground a empresa executora deverá observar o caimento mínimo de **1% para um lado, partindo do eixo do Playground;** de modo a promover a drenagem superficial do piso.

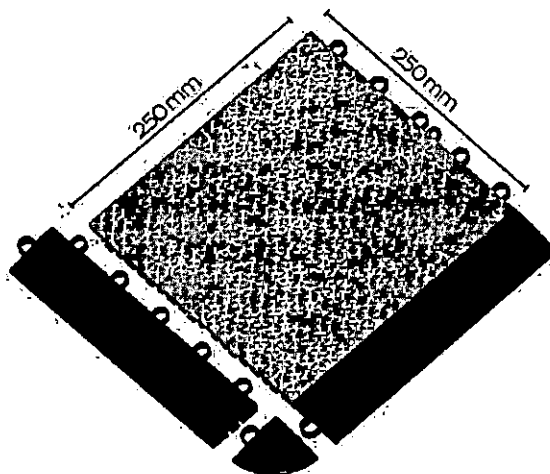


Figura 28 – Piso modular para Playground

Conforme solicitação da gestão municipal, de modo a maximizar a durabilidade do revestimento dos pisos, o Playground terá revestimento de pisomodular **outdoor** (áreas externas) com material de polipropileno copolímero de alto impacto e alta resistência com aditivos de proteção UV, antiderrapante, e com dimensões de 250mm x 250mm x 12mm com **altura/espessura de 12 mm e capacidade de carga de no mínimo 10tn/m², com pintura das linhas esmalte P.U.**, separando cada esporte por cores, com aspecto emborrachado, a fim de se obter uma área impermeável, resistentes à umidade e aos desgastes com cor firme e duradoura.

O piso modular para o Playground deverá atender às características básicas que seguem:

- Feitos de polipropileno copolimerizado.
- Aprovados para todos os esportes coletivos: futsal, basquete, voleibol, handebol e hockey-in-line;
- Instalação através de encaixes do tipo macho e fêmea;
- Sistema de amortecimento que reduz o impacto articular e o de quedas;
- Possuir amortecedores de borracha (TPE);



- Resistente à água e umidade;
- Piso auto-drenante: superfície vazada para escoamento rápido de água;
- Instalação deverá ocorrer sobre contrapiso nivelado com caimento de 1%;
- Não devem espanar nem soltam farpas;
- Garantia condizente com o mercado.

É necessário, ainda que o piso instalado atenda aos seguintes requisitos técnicos:

- Suportar minimamente a capacidade de carga de 10 ton/m², conforme testes de compressão que precisam ser comprovados pelo fabricante.

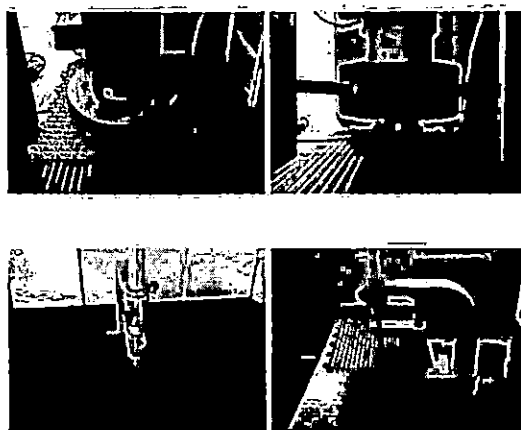


Figura 29 – Exemplo para teste de capacidade de carga.

- Coeficiente de atrito dinâmico (seco): 0,8;
- Coeficiente de atrito dinâmico (molhado): 0,7;
- Possuir resistência à umidade de 100%;
- Ter índice de deformação vertical variando entre 1,5 e 1,8 mm;
- Deve possuir trava antifurto;
- Presença de Aditivo Antiestática (não causa descarga por acúmulo de energia estática);
- Aditivo anti-oxidação (para que possua característica antioxidante);
- Resistência à alta temperatura (60°C por 72Hrs);



- Aditivo anti-UV de para maior permanência de cores;

Sendo assim, a montagem ocorre conforme o seguinte esquema, respeitando sempre as indicações de instalação do fabricante e com o caimento adequado para a base cimentada:

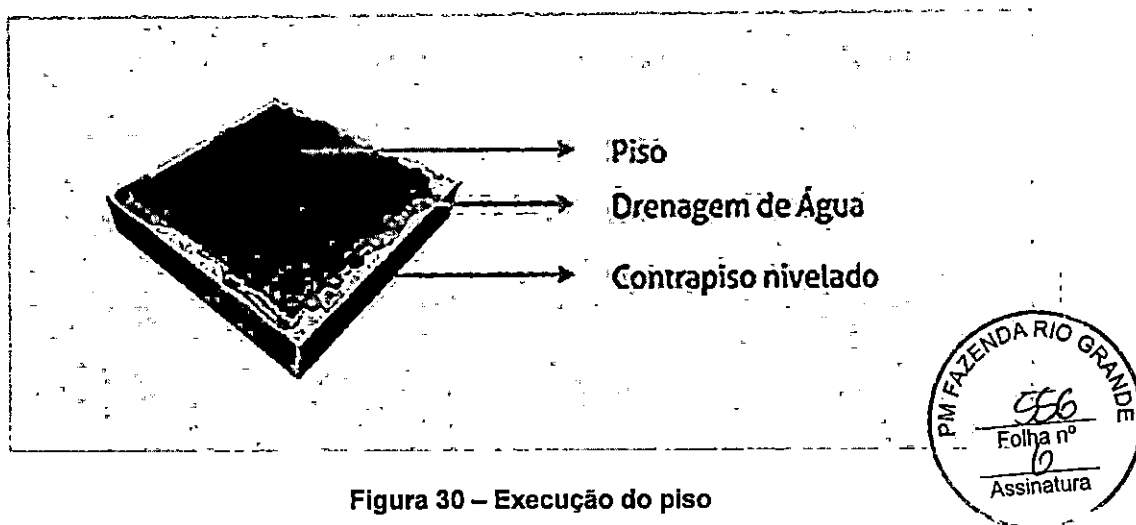


Figura 30 – Execução do piso

Desse modo, resultando em uma superfície plana e drenante, conforme especificado em projeto.

7 ESTACIONAMENTO

O estacionamento será executado em paver (piso intertravado em concreto) com dimensões de 20 cm x 10 cm, sobre solo compactado e camada de pó de pedra. O piso será travado por fincadinha, com dimensões de 45 cm x 22,5 cm x 05 cm.

Serão demarcadas faixas de estacionamento conforme consta no projeto, e também execução de estrutura de drenagem pluvial com bocas de lobo e manilha escoando água até a galeria pluvial da rua.



8 PAISAGISMO

Por se tratar de uma área ociosa do Município o qual decidiu pela implantação de uma praça para melhoria da infraestrutura, recreativa e de lazer, a CONTRATADA deverá executar os serviços de paisagismo de acordo com o especificado em projeto e orientações da fiscalização. Após realizadas as etapas anteriores condicionantes a execução do Paisagismo, a contratada deverá iniciar o plantio de grama conforme segue.

Após execução de todas as demais intervenções e áreas revestidas e pavimentadas, vias, caminhos e taludes, os espaços e canteiros destinados a vegetação deverão receber tratamento adequado para o plantio das mudas, estando livre de plantas daninhas, vegetação não prevista em projeto, com o terreno limpo de resíduos de obras civis e lixo.

As espécies vegetais após implantadas deverão ser constantemente regadas e tutoradas de modo a manter seu estado fitossanitário adequado até o recebimento definitivo da obra, podendo haver necessidade de replantio caso a fiscalização de obras julgue necessário ou caso haja vandalismo antes da entrega da obra.

8.1 PLANTIO DE FORRAÇÃO

8.1.1 REVOLVIMENTO MANUAL DE SOLO

Para o preparo inicial, a CONTRATADA deverá realizar a remoção da vegetação que possa ser encontrada e ou obstáculos para a implantação do plantio das espécies previstas em projeto. Considerando que a presença de camadas compactadas no solo, causa uma série de problemas que podem reduzir a produtividade, devesse a CONTRATADA realizar o revolvimento manual do solo em camadas de profundidade de área 20 centímetros de modo a aerar o solo e permitir melhor pega das espécies vegetais.

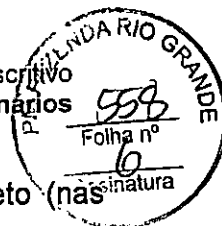
8.1.2 PLANTIO DE GRAMA

Após a realização do revolvimento manual do solo, deverá ser realizada a regularização da área destinada ao plantio de grama, do tipo São Carlos

gndr

6

[Handwritten signature]



(*Axonopus Compressus*), em placas de 40x40cm conforme consta no projeto (nas áreas livres e também nos taludes). Deverá haver o preparo do solo, com escavação mecânica descrita no item anterior e posterior preparo da terra vegetal com adubo orgânico mineral. Se o solo apresentar eventuais deficiências, estas devem ser corrigidas da maneira adequada antes da implantação da espécie. Para controle do solo, poderá ser solicitado a CONTRATADA um ensaio de solos que apresente a alcalinidade do mesmo de modo a orientar as eventuais correções.

8.1.3 PLANTIO DE ÁRVORES

Ainda verificar que serão fornecidas e plantadas mudas de árvores com local a ser definido na implantação dos demais equipamentos, sempre respeitando-se as orientações da FISCALIZAÇÃO e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Sendo que as espécies a serem plantadas devem seguir o apresentado em item específico do orçamento.

As mudas deverão ser entregues em perfeita condição fitossanitárias, livres de pragas e doenças. Devem ser observadas as características especificadas no memorial descritivo e projeto tal como porte, coloração, quantidade e espaçamento de plantio e poderão ser rejeitadas parcial ou integralmente pela FISCALIZAÇÃO.

A contratada deverá determinar a locação dos elementos isolados com estaca ou piquetes.

As covas para árvores devem possuir dimensão de no mínimo 0,60x0,60x0,60 (m), sendo que a terra retirada deverá preparar uma mistura de adubação com calcário, adubo orgânico e adubo mineral NPK 6-30-6, nas seguintes proporções: Calcário – 400g; Adubo orgânico – 10 litros; Adubo mineral – 200g

Após a abertura das covas e inserção dos insumos de adubação, essa deverá ser irrigada em abundância antes do plantio das espécies definidas.

Quando do plantio das árvores, estas devem ser providas de TUTORAMENTO para auxiliar no crescimento inicial e adaptação ao novo solo. Todas as mudas de árvores deverão ser tutoradas. Sendo que a estaca deverá ser maior do que a planta, de madeira ou bambu e ser fincada ao lado da espécie/torrão. O amarrio deverá ser feito em fio de ráfia, barbante, sisal, arame galvanizado (com revestimento em borracha) ou similar, deverá ser executada em 2



ou 3 pontos, sendo interlaçada, e ligeiramente solta respeitando o crescimento posterior do caule.

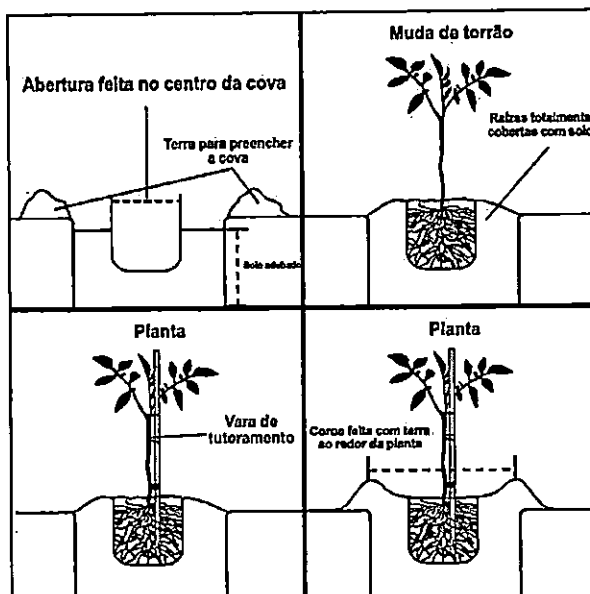


Figura 31 –Paisagismo: Esquema de Tutoramento

9 LIMPEZA GERAL

Limpeza final da obra, para entrega dos trabalhos, inclui a remoção do entulho, material não aproveitável e/ou de propriedade da contratada, limpeza dos canteiros e das pavimentações externas. Após a conclusão dos serviços, a obra deverá ser totalmente limpa. O fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para execução dos trabalhos, de forma tal a se efetivar a entrega final da obra devidamente limpa e desobstruída de todo e qualquer material estranho, é de inteira responsabilidade da empresa contratada.

10 DECLARAÇÕES FINAIS

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das concessionárias de serviços locais e ainda, deverá atender aos requisitos da NBR-9.050/2020 e NBR-16.537/2018, que se refere às condições de acessibilidade, além das demais NBRs referentes aos demais serviços a serem



executados. Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, desde que devidamente justificados e apresentada à documentação necessária pelo executor, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização a qual dará ciência à Secretaria competente.

A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita utilização e/ou habitabilidade da construção, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

10.1 SINALIZAÇÃO DE OBRA

A execução de obras e serviços adjacentes a via pode ocasionar fatores que determinam o surgimento de problemas de fluidez e segurança na circulação de pedestres e veículos. Situações deste tipo constituem-se em fatos imprevistos para quem está dirigindo ao longo da via, em condições de velocidade relativamente constantes. Visando minimizar os impactos na circulação local, é responsabilidade da **CONTRATADA** comunicar a FazTrans – Órgão Municipal de Trânsito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sempre que as ações no local (carga e descarga de material, manobras de máquinas na pista e outros) ocasionarem transtorno ao tráfego. Deverá também ser garantida a circulação, de forma segura, aos pedestres e demais transeuntes.

10.2 CONTROLE TECNOLÓGICO

Ainda, a critério da fiscalização e contratante, poderá ser solicitado ensaios destrutivos e não-destrutivos, relatórios, testes e sondagens de caráter tecnológico por meio de fornecimento de laudo e documentação de ART/RRT do profissional responsável pelo atesto da qualidade ou informação prestada deste laudo técnico específico. Desde que devidamente fundamentado pela fiscalização de obras e não havendo alternativas técnicas na comprovação da integridade, qualidade ou verificação da execução esses serviços deverão ser arcados pelo contratado, sem prejuízo ou aditamentos ao contratante, cabendo o ônus ao contratado. A data de recebimento da obra será marcada durante a verificação final.



Sando

6
f
7



10.3 RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento da obra se dará quando o construtor atender todas as exigências de projeto, memorial descritivo, especificações e recomendações da fiscalização. Ter concluído todos os serviços, inclusive os solicitados na verificação e aferição de medições ou na fiscalização de rotina. O recebimento da obra não exime a Contratada das garantias asseguradas ao Contratante pelo código civil. A data para garantia da obra iniciará com a data da assinatura do Termo de Recebimento definitivo. Ao termino da obra ou em qualquer momento, poderá ser emitido Relatório de Obra realizado pela fiscalização com eventuais apontamentos e solicitações de correções e imperfeições da execução da obra.



MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito de Fazenda Rio Grande/PR

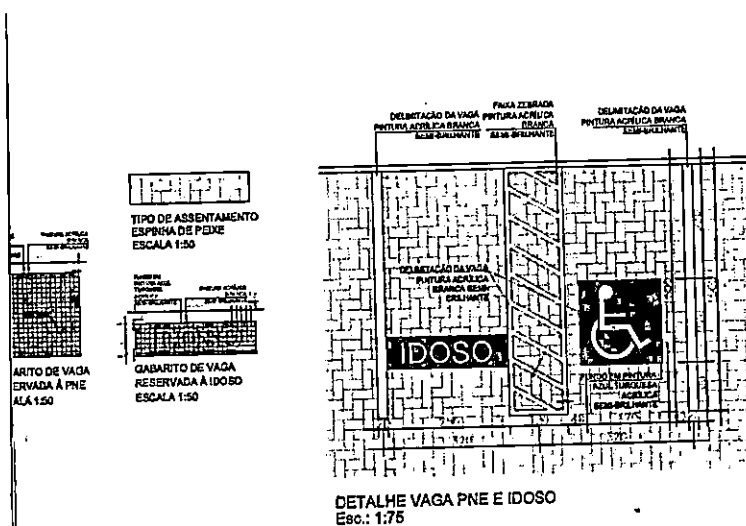
BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Assinado de forma digital por BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Dados: 2023.09.29 11:49:56 -03'00'

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

RUAN FELIPE GARCIA DE SOUZA:10039266907

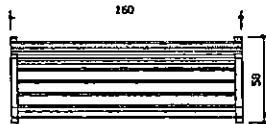
Assinado de forma digital por RUAN FELIPE GARCIA DE SOUZA:10039266907
Dados: 2023.09.29 11:49:45 -03'00'

RUAN FELIPE GARCIA DE SOUZA
Engenheiro Civil
CREA PR 214.690/D

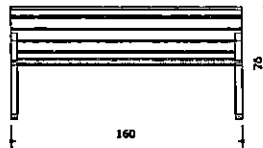


AEI 01 - PLANTA B,
esc.:1:100

DATA: _____		PRAÇA DOS CANÁRIOS	
PROPRIETÁRIO: _____		PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE CNPJ Nº. 04.422.880/001-02	
PRIMEIRA: _____	CORTE, PLANTA E DETALHAMENTO DE ESTACIONAMENTO E DRENAGEM	 PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE	
SEGUNDA: _____		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
TERCEIRA: _____	REVISÃO Nº _____	APROVADO POR _____	DESENHO _____
QUARTA: _____	REVISÃO Nº _____	APROVADO POR _____	DESENHO _____



BANCO-VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:25



BANCO-VISTA FRONTAL
ESCALA 1:25

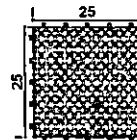
SEGUIR PAGINA
PLAYGROUND

PLANTA BAIXA
ESC.: 1:100
ÁREA TOTAL: 224,40m²
PAGINAÇÃO DE JUNTAS
ESPESSURA Em 1,5 cm

PISO MODULAR EXTERNO
EM POLIPROPILENO 25X25cm

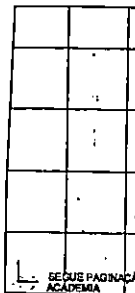
CONTRAPISO EM CONCRETO e=10cm

BASE BRITA e= 10cm



D1
SEM ESCALA

PISO MODULAR POR ENCAIXE
PISO COM ESPESURA DE 20mm
PISO COM 36 ENCAIXES LATERAIS (16 MACHOS E 16 FEMEAS)
36 PONTOS DE ENCAIXE
JUNTA DE DILATAÇÃO
40mm PROTEÇÃO AO AMODUCANTE, BARRA ANTIFURTO,
TECNOLOGIA ANTICORRUPTIVA E ASSINATURA DE ENCAMENTAMENTO

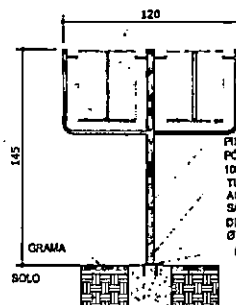


PISO PLAYGROUND

SEGUIR PAGINA
ACADEMIA

PLANTA BAIXA
ESC.: 1:50
ÁREA TOTAL: 116,54m²
PAGINAÇÃO DE JUNTAS
ESPESSURA Em 1,5 cm

TUBOS DE
AÇO CARBONO
SAE 1020
DIÂMETRO DE
3 1/2"



TUBOS DE
AÇO CARBONO
SAE 1020
DIÂMETRO DE
1 1/2"

PINTURA ELETROSTÁTICA A
PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA
100% POLIÉSTER
TUBOS DE
AÇO CARBONO
SAE 1020
DIÂMETRO DE
3 1/2"

FIXAÇÃO EM PARASCURTIS
BLOCO EM CONCRETO 30X30

LIXEIRA DUPLA-CORTE FRONTAL

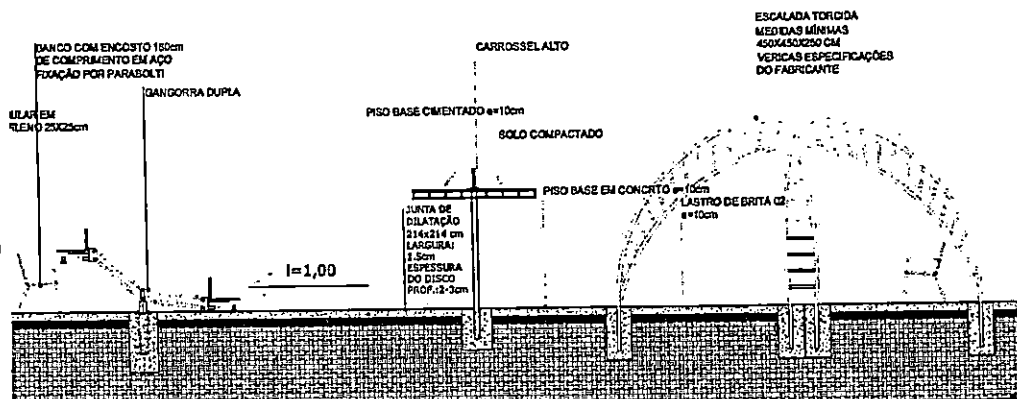
ESCALA 1:50

TAL



COTA: PRAÇA DOS CANÁRIOS	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE	
C.N.P.J. 06.432.884/01-03	
FRONTO: A-1/3	DETALHAMENTOS DE PISO, BANCO E LIXEIRA PARA ACADEMIA E PLAYGROUND





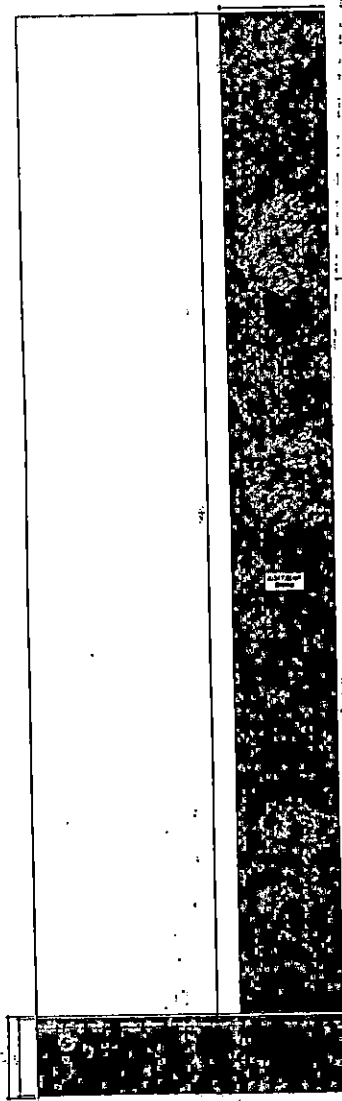
CORTE AA'

QUADROS DE DILATAÇÃO
214x214 cm
LARGURA: 1,5cm
ESPESURA DO DISCO: 12-13cm
PROF: 12-13cm

ESCALADA TORÇIDA
MEDIDAS MÍNIMAS
450x450x250 cm
VERIFICAR ESPECIFICAÇÕES
DO FABRICANTE



OBJETO: PRAÇA DOS CANÁRIOS			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE CNPJ Nº 02.422.066/0001-02			
PLANTA: A-1/1	PLANTA BADA - CORTE PLAYGROUND		
APR/2023	ELABORADO: LUCY T. K. S. (ARQUITETA DE BOLA)	REVISADO: ELIANE R. L. (ARQUITETA DE BOLA)	APPROVADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
120	DESENHADO: LUCY T. K. S.	REVISADO: ELIANE R. L.	APPROVADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



ANTA DE SITUAÇÃO

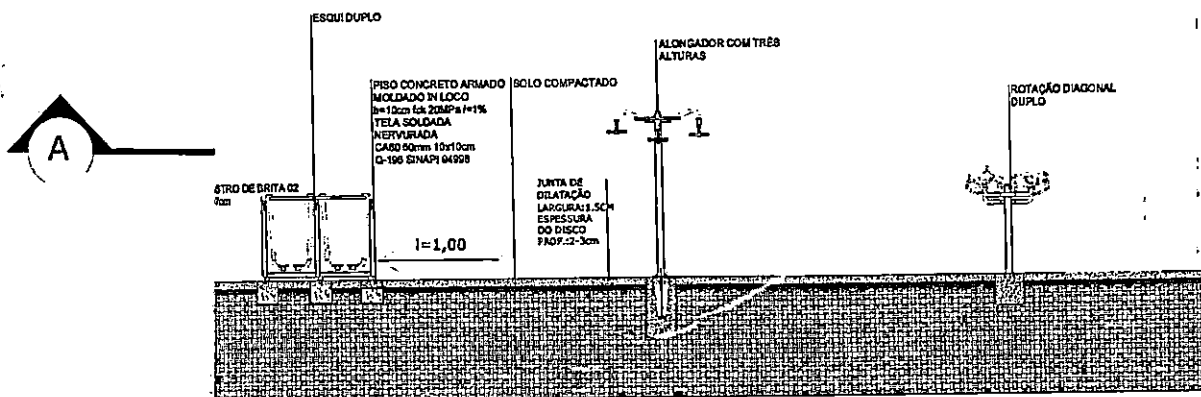
ICALA 1:500



Observação

OBSERVAÇÕES:
-A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE FICARÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PASSO E PISTA DE CAMINHADA EM CILIO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA.
-A EMPRESA EXECUTORA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA ACADÊMIA, ESTACIONAMENTO EM PAVEL, COM ESTRUTURA DE DRENAGEM, ALCEM DE PLAYGROUND E GRAMA.

PRAÇA DOS CANÁRIOS	
PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE C. P. 2. 500. 000-00	
PROJETO	PLANTAS DE SITUAÇÃO
A-01	



CORTE AA'

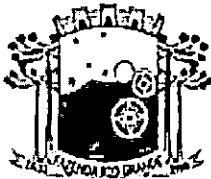
0

QUIPAMENTOS PODEM SER REPRESENTATIVOS. CONSULTAR MEMORIAL DESCRITIVO LICITADO E FABRICANTE SEGUINDO AS DEFINIÇÕES DE INSTALAÇÕES CONFORME



GERAL		PRAÇA DOS CANÁRIOS	
PROPRIETÁRIO:		PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 14.423.884/0001-42	
PRIMEIRA	PLANTA BAIXA - CORTE ACADEMIA		
A-1/2			
ABRIL/2020	ELABORADO RUI FELIPE GARCIA DE MELLO (ENG. CIVIL - CREA/RJ 1009346)	REVISADO RUI FELIPE GARCIA DE MELLO (ENG. CIVIL - CREA/RJ 1009346)	DESENHO
ESCALAS:	1/20		





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

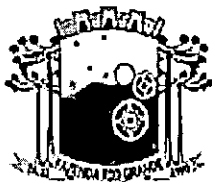


**ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE
PROPOSTA SOB Nº 002 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023**

*Ata da sessão para abertura dos envelopes
de nº 2, contendo a documentação e as
propostas de preços, em atendimento ao
edital de Tomada de Preço nº 011/2023.*

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano 2024, às 14 horas, em sessão pública, sob presidência de Geovana Maria Cordeiro, secretária Rosimeri Rodolfo Depetris, membro José Daniel Fabricio, reuniram-se a Comissão de Licitações designados pela Portaria nº 110/2023, para proceder a abertura do envelope nº 2 da Tomada de Preço nº 011/2023, tendo como objeto **Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto**". A presidente inicia a sessão e informa que está sendo gravada com transmissão ao vivo <https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldefazen706/streams>. A presente sessão tem como finalidade proceder com a abertura do envelope de Proposta de Preços das empresas habilitadas, em cumprimento ao item 11 do edital, conforme Julgamento da Habilitação publicado no Diário Oficial do Município, Ed. 237/2023 de 13 de dezembro de 2023. A presidente, tendo em mãos os envelopes das Empresas MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84 e SG SERVIÇOS E TERÇERIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.251.819/0001-58 e após os membros da Comissão analisarem, comprovaram

[Handwritten signatures]

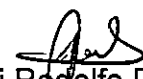


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



que os envelopes de Propostas de Preços permanecem inviolados. Na sequência a Presidente realizou a abertura do envelope de Proposta de Preço da empresa habilitada. A proponente SG SERVIÇOS E TERÇERIZAÇÃO LTDA ofertou o valor global de R\$ 195.663,03 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e três centavos). A proponente MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ofertou o valor global de R\$ 188.707,40 (cento e oitenta e oito mil setecentos e sete reais e quarenta centavos), sendo rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações. A Presidente informa que a documentação será encaminhado para análise técnica e após o resultado do Julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em cumprimento ao Art. 109, §1º, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo para tratar, a Presidente declarou encerrada a sessão que vai assinada pela Comissão Permanente.


Geovana Maria Cordeiro
Presidente


Rosimeri Rodolfo Depetris
Secretária


José Daniel Fabricio
Membro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/01/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000059923/2023

Número Único: 5QC.QGQ.8DU-5P

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

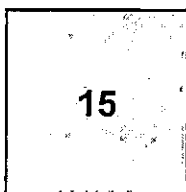
Situação: Em análise

Data Abertura: 04/10/2023 12:56 PM

Dados Parecer:

Organograma: Planejamento Urbano - Engenharia II

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 12/01/2024 11:49 AM

Conforme solicitado, em anexo o parecer formulado a partir da análise das planilhas enviadas pelas proponentes.

Rafael Gbur

Processo Administrativo nº 279/2023

Protocolo: 59.923/2023

Tipo: Tomada de Preços 011/2023



Análise da planilha:

Em relação à Tomada de Preços nº 011/2023, que objetiva a contratação de empresa especializada para implantação da Praça Canários no Município de Fazenda Rio Grande, foi encaminhada para a Secretaria de Planejamento Urbano documentação referente às propostas apresentada por duas proponentes: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e SG SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. Segundo o edital, o regime utilizado é o preço global, de modo que a presente análise está restrita à verificação geral da manutenção dos itens da planilha base e à forma de aplicação do desconto.

Com base nisso, consideradas as planilhas enviadas, não foram encontrados problemas no desconto aplicado pelas duas empresas, visto que o valor correspondente foi aplicado de forma linear sobre os itens orçados, não sendo percebidas outras alterações. O BDI utilizado nas propostas foi o calculado originalmente, conforme é indicado nas planilhas. E, as pequenas divergências verificadas devem-se aos arredondamentos na terceira casa decimal. Logo, não foram verificados elementos para que alguma das citadas empresas seja inabilitada em decorrência das planilhas apresentadas.

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
RAFAEL GBUR CARDOSO
Data: 12/01/2024 11:16:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Gbur Cardoso
Eng. Civil CREA-PR152.016/D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Classificação da Tomada de Preços nº 011/2023, a qual tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto”, conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, resultou **CLASSIFICADA** com o valor global de **R\$ 188.707,40** (cento e oitenta e oito mil setecentos e sete reais e quarenta centavos).

A Proposta de Preços da proponente **SG SERVIÇOS E TERÇERIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.251.819/0001-58, resultou **CLASSIFICADA** com o valor global de **R\$ 195.663,03** (cento e noventa e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e três centavos).

A presente decisão se dá com base em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

As propostas de preços, ata da sessão pública e parecer técnico pertinente a análise da proposta de preços encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital de licitação no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 15/01/2024 14:54:50-0300
Verifique em <https://validar.idf.gov.br>

Rozana Aparecida da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2022



Julgamento da proposta de preços - TP 011/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Seg, 15/01/2024 15:15

Para: Luana Meneguel Depetris <engenharia.mfmd@gmail.com>; Bruna Dziura <engenharia.sgservicos@gmail.com>

📎 2 anexos (313 KB)

07 - Parecer técnico (Propostas).pdf; 18_-_Julgamento_de_Classificacao_-_TP_011-2023assinado (1).pdf;

Prezados licitantes,

Encaminho cópia do Julgamento das propostas de preços -TP 011/2023.

O documento também está disponível para consulta no Portal da Transparência e será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de hoje.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para fins de homologação do processo licitatório.

Atenciosamente,

Rosimeri Rodolfo Depetris

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº006 de 15 de janeiro de 2024

Página 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria 110/2023, torna público o Julgamento da Classificação da Tomada de Preços nº 011/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Quadrilátero compreendendo a construção da infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e lúdicos assim como a estrutura de patinação condizente com o projeto de projeto", conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente MFM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.301.316/0001-84, recebeu CLASSIFICADA com o valor global de R\$ 182.707,40 (cento e oitenta e dois mil setecentos e sete reais e quarenta centavos).

A Proposta de Preços da proponente SG SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.251.819/0001-59, recebeu CLASSIFICADA com o valor global de R\$ 194.843,80 (cento e noventa e quatro mil setecentos e noventa e três reais e oito centavos).

A proposta decidida em 15 de janeiro de 2024, por unanimidade, foi julgada deserta.

As propostas de preços, em 15 de janeiro de 2024, foram encaminhadas para análise da Comissão Permanente de Licitação, bem como disponibilizadas para o edital de licitação no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2024.

gub
Sistema de Gestão Pública
Sistema de Gestão Pública
Sistema de Gestão Pública

Robson Aguiar da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 169/2023

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de CUIDADOR SOCIAL, para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja seleção foi efetuada através do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2022 de 18 de novembro de 2022.

Contratado: NATALIE JULIANA KOROBSKI RIBEIRO

Prazo: FIM da prestação de Serviço por Tempo Determinado em: 22/12/2023.

Valor: R\$ 2.590,28 (Dois mil e quinhentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

MARCO ANTONIO Assinatura do Marco
MARCONDES Assinatura do Marco
SILVA 043186089 Assinatura do Marco
17 Assinatura do Marco
1731214009 Assinatura do Marco

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2024 - ID 4085

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

LOCADOR: RM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;

CNPJ: 05.748.127/0001-07;

OBJETO: "Locação de Imóvel visando à instalação da Biblioteca Pública pertencente à da Secretaria Municipal de Cultura, a sala está localizada na Rua Sucupira, nº 715, Bairro Euclides, totalizando 120 m² de área privativa, matrícula 49.092, incluindo 8(oito) vagas de estacionamento fixas, no município de Fazenda Rio Grande/PR";

FISCAL: Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350.721;

GESTOR: Caio Duarte Boryca, matrícula 351.470;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 54/2023;

PROTOCOLO: 67980/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 336/2023

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, a contar da sua assinatura;

VALOR: O valor mensal da locação do imóvel é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), resultando no valor global de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais) para os 36 (trinta e seis) meses de vigência original deste Contrato

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 041 3627-8500

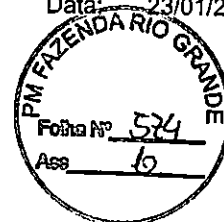
Assinado de forma digital por ROBINSON
FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2024.01.15 17:02:16 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/01/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000059923/2023

Número Único: 5QC.QGQ.8DU-5P

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/10/2023 12:56 PM

Dados Parecer:

anograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/01/2024 1:14 PM

16

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Remetemos o processo à Secretaria demandante para parecer de regularidade procedimental do processo licitatório para fins de homologação.

Segue processo na íntegra.

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/01/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000059923/2023

Número Único: 5QC.QGQ.8DU-5P

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/10/2023 12:56 PM

Dados Parecer:

Parâmetro: Gestor de Contratos - Sec Planejamento Urbano

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/01/2024 2:57 PM

segue parecer.

17

Eliane Freitag dos



PARECER

Tomada de Preços nº 011/2023
Protocolo nº 59923/2023
Processo Administrativo nº 279/2023

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano vem através deste, manifestar que está de acordo com a regularidade do procedimento licitatório, para fins de homologação referente à contratação de empresa especializada para a execução da Obra da Praça Canários, em Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande, 23 de janeiro de 2024.

Assinado de forma digital por
BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Data: 2024.01.23 14:54:51
-03'00'

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 6462/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/01/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000059923/2023

Número Único: 5QC.QGQ.8DU-5P

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/10/2023 12:56 PM

Dados Parecer:

Programa: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

18

Descrição Parecer:

Solicitamos parecer quanto a regularidade para fins de Homologação.

Data Parecer: 23/01/2024 4:39 PM

Segue processo na íntegra.

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/01/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000059923/2023		
Número Único:	5QC.QGQ.8DU-5P		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	04/10/2023 12:56 PM		

Dados Parecer:

rganograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/01/2024 10:22 AM		

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 020/2024



Processo n. 59923/2023

Interessados: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, pedido de parecer acerca da homologação da Tomada de Preço 011/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da obra da Praça Canários, com infraestrutura recreativa e de lazer de acordo com as disposições do memorial descritivo e seus anexos.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos serviços que serão executados.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do Contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93, receberam parecer jurídico favorável. Não houve pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Comissão Permanente de Licitações que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

Quanto ao julgamento de habilitação, foi habilitada apenas uma empresa, a JMFMD Construtora e Incorporadora Ltda. Na sequência, sua proposta foi submetida à análise de Engenheiro Civil do Município, ocasião na qual foi considerada apta, publicandose, portanto, o resultado de classificação. Não houve a interposição de recursos diante do resultado da classificação.

Consta manifestação favorável do Secretário Municipal de Planejamento Urbano, opinando pela homologação do certame.

É o relatório.

Vale ressaltar que, segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, ocorrendo vícios que maculem o procedimento, *"a ocorrência da homologação (por presumir a certificação de regularidade do certame) não atrai de forma absoluta a integral responsabilidade da autoridade competente: A responsabilidade da autoridade que homologa a licitação se atém à verificação do cumprimento das macro-etapas que compõem o procedimento, de fatos isolados materialmente relevantes e de questões denunciadas como irregulares que tenham chegado ao seu conhecimento, não sendo exigível que a fiscalização a seu cargo abranja todos os dados contidos no procedimento licitatório"* (Victor Aguiar Jardim de Amorim. Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 154).

Não se teve conhecimento de quaisquer denúncias acerca do presente processo.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

põe fim ao processo, e que o certame cumpriu o rito da legislação pertinente, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

É o parecer.



Fazenda Rio Grande/PR, 24 de janeiro de 2024.

**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2024.01.24
10:11:32 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/01/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000059923/2023.

Número Único: 5QC.QGQ.8DU-5P

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/10/2023 12:56 PM

Dados Parecer:

rganograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/01/2024 1:21 PM

Segue para assinatura da Procuradora Geral do Município.

20

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

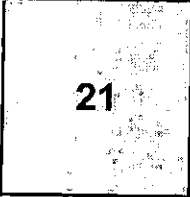
Data: 24/01/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000059923/2023		
Número Único:	5QC.QGQ.8DU-5P		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	04/10/2023 12:56 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	PGM-003	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/01/2024 3:18 PM	

Debora Lemos



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Comissão Permanente de Licitações que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

Quanto ao julgamento de habilitação, foi habilitada apenas uma empresa, a JMFMD Construtora e Incorporadora Ltda. Na sequência, sua proposta foi submetida à análise de Engenheiro Civil do Município, ocasião na qual foi considerada apta, publicandose, portanto, o resultado de classificação. Não houve a interposição de recursos diante do resultado da classificação.

Consta manifestação favorável do Secretário Municipal de Planejamento Urbano, opinando pela homologação do certame.

É o relatório.

Vale ressaltar que, segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, ocorrendo vícios que maculem o procedimento, *"a ocorrência da homologação (por presumir a certificação de regularidade do certame) não atrai de forma absoluta a integral responsabilidade da autoridade competente: A responsabilidade da autoridade que homologa a licitação se atém à verificação do cumprimento das macro-etapas que compõem o procedimento, de fatos isolados materialmente relevantes e de questões denunciadas como irregulares que tenham chegado ao seu conhecimento, não sendo exigível que a fiscalização a seu cargo abranja todos os dados contidos no procedimento licitatório"* (Victor Aguiar Jardim de Amorim. Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 154).

Não se teve conhecimento de quaisquer denúncias acerca do presente processo.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 020/2024



Processo n. 59923/2023

Interessados: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, pedido de parecer acerca da homologação da Tomada de Preço 011/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da obra da Praça Canários, com infraestrutura recreativa e de lazer de acordo com as disposições do memorial descritivo e seus anexos.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos serviços que serão executados.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do Contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93, receberam parecer jurídico favorável. Não houve pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento

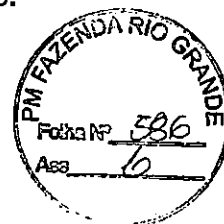


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

põe fim ao processo, e que o certame cumpriu o rito da legislação pertinente, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

É o parecer.



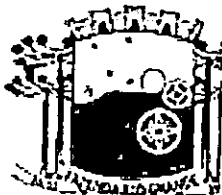
Fazenda Rio Grande/PR, 24 de janeiro de 2024.

**FABIO JULIO
NOGARA** Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2024.01.24
10:11:32 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

**DEBORA
LEMONS** Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMONS
Dados: 2024.01.24
15:18:10 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 011/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.301.316/0001-84, vencedora do certame, que ofertou o valor global de **R\$ 188.707,40** (cento e oitenta e oito mil setecentos e sete reais e quarenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer n.º 20/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO

MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.01.25 09:22:13
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº015 de 25 de janeiro de 2024

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2024 - ID 4087

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: MAJ LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA;
CNPJ: 00.478.918/0001-05;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital";
FISCAL: Sandro Teixeira Ribeiro, matrícula nº 350888;
GESTOR: Francisco Expedito Darnes Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/2023;
PROTOCOLO: 42028/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R\$ 208.608,60 (quinhentos e oito mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024.

Continuação de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EM virtude da Lei nº 811/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a Execução da Praca Casários compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em áreas ociosas de transição da zona a fomentar áreas de lazer e inscrição cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de playground e academia de terceira idade com equipamentos físicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: 10740310-201316-0001-94, vencedora de certame, que ofertou o valor global de R\$ 168.797,48 (cento e sessenta e oito mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos). O processo amolda a legislação pertinente em toda sua transição, conforme Parecer nº 20/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

Em cumprimento ao artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8666/93, no uso de minhas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente informado acerca do procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2023, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de integração da Estação Superalimentar, visando atender estatísticas regulamento instituídas do nível estadual, federal, superior e Pós-graduação, vinculadas à estrutura do ensino público e privado, bem como proporcionar as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande - Paraná, REGO PROVIMENTO AOS RECURSOS interpostos por MAIS ESTÁGIOS LTDA e CENEX - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES e fim de manter inalterado o julgamento e decisão proferidos pela Pregoeira, consoante suas razões fundamentadas.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA
Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FAZENDA RIO GRANDE - PR



RESOLUÇÃO 001/2024

Fazenda Rio Grande, 18 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação para construção do Pronto Atendimento Municipal - PAM.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 939 de 22/10/2013, RESOLVE:

Conferindo a Resolução SESA nº 184/2023, a qual habilita os municípios a pleitearem acesso incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, com o objetivo de melhorar na qualidade do atendimento e saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo;

Resolução "AD Referendum"

Art. 1º Aprovar a construção do Pronto Atendimento Municipal - PAM no local localizado sito a Avenida Ponagá, 3539 - Nações pertencente a matrícula 51.300 do CRUFRRG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Edição 11/01/2024
Elisam Marcolino
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

[illegible][illegible]

PROCESSO LICITATORIO Nº 13/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0082/2024
COMPRASGOV Nº 88008
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para realização da montagem de equipamento de hidro jato, em caminhão-pipa, com aproveitamento de barras e peças, já existentes no veículo. Placa: S05-7031 Veículo: MERCEDES-BENZ - Altego 1416 - 2022/2022. A contratação será pelo período de 12 meses. Data de abertura 01/03/2024, às 09 horas. Critério de julgamento: menor preço global. A empresa interessada pode obter mais informações e fazer o download do Edital. A empresa deverá se registrar no portal <http://www.comprasnet.gov.br>. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.portaldaoparana.com.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br, comprasnet.com.br, Ponta da Paraná, 25 de janeiro de 2024.

Aurea Munhoz - Agente de Contratação
Nº 13/2024 Nº 13.332/2023

 **PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a Tornação de Preços nº 011/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Caniões com abrangendo a construção de pista de caminhada, área de lazer em área ociosa do município, com o modo a fomentar áreas de lazer, inserção cultural e social para população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de playground e academia de terceira idade com equipamentos físicos, interativos e inclusivos, assim como a execução de paisagismo condizente à proposta e de projeto a AD-UNICA, a objeto em favor da seguinte empresa: **WFG-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.301.316/0001-94, vencedora do certame, que ofertou o valor global de **R\$ 188.707,40** (cento e oitenta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos). O processo atende à legislação pertinente em todos os seus trâmites, conforme Parecer nº 20/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de janeiro de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva

TRIGUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 1ª REGIÃO - 1ª VARA DO TRABALHO DE CURTUMBÁ-PR
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
 O Doutor DANIEL RODNEY WEIDMAN, Juiz de 1ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, na forma da LEI Nº 9.064 de 16 de junho de 1994 e a presente Edital vem ao público notificar que, fica designado o PRAÇA Nº 1.010, com o objetivo de realizar a venda pública de 200 (duzentas) vagas para qualificação no setor de avaliação e com o procedimento de 1ª fase de 10 (dez) vagas e 2ª fase de 10 (dez) vagas. Em favor da qual, será realizada o leilão em 3 (três) minutos precedendo o horário de

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Deutrans Serviços Ltda. (CNPJ 05.071.973/0001-35) toma público que lá requer à Secretária Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Licença Prévia para exercer as atividades – Coleta de Resíduos Perigosos (CNAE 38,12-2-00) e Coleta de Resíduos Não Perigosos (CNAE 38,11-4-00) – a ser implantada pela empresa situada na Rua Minas Gerais,nº351, Bairro Guaira, Curitiba/PR.

[illegible][illegible]

07/02/2024.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.boaesperancadoiguacu.atende.net -- Licitações e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, 25 de janeiro de 2024.

RENATO GRASSI

Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

6542/2024

Capitão Leonidas Marques

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, 76.208.834/0001-59, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Autorização Ambiental para pavimentação de pedra polidétrica a ser implantada na estrada rural do Distrito Alto Alegre do Iguaçu, Capitão Leonidas Marques

6238/2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, 76.208.834/0001-59, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Autorização Ambiental para pavimentação de pedra polidétrica a ser implantada na estrada rural da Linha São Sebastião, Capitão Leonidas Marques/PR.

6239/2024

Cianorte

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS
O MUNICÍPIO DE CIANORTE, PESSOA JURÍDICA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CNPJ Nº 76.309.806/0001-28 TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REQUERER DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NA ESCOLA LÚCIA MORO, NO ENDEREÇO RUA ADEMAR GUERRA, 970 - JARDIM RESIDENCIAL ARAUCÁRIAS, CEP 87203-406 EM CIANORTE/PR.

6082/2024

Corbélia

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Município de Corbélia, Estado do Paraná, torna público que, irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, a Autorização Ambiental para implantação de calçamento polidétrico, a ser implementado na Vila Rural Nossa Senhora da Salete, localizada as margens da PR 573, em Corbélia/PR.

6393/2024

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº 003/24 - ELE

OBJETO: Registrar preços de medicamentos, m
CADASTRO DE PROPOSTAS: Até 08h58m de
ABERTURA: 08h59m de 08/02/2024
DISPUTA: 09h00m de 08/02/2024

LOCAL: www.nevobhmmet.com.br

Maiores informações: (0**43) 3520-8007, ou a

Cornélio Procópio, 25/

MEURY NAOMI MATUDA

Pregoeira

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 49992924

Documento emitido em 29/01/2024 08:49:21.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11578 | 26/01/2024 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

6362/2024

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 29 de janeiro de 2024 até às 08h do dia 08 de fevereiro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 08 de fevereiro de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 08 de fevereiro de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 254.708,31. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de janeiro de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

6497/2024

Farol

SÚMULA REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL (AF)
A Prefeitura Municipal de Farol, CNPJ. 95.640.124/0001-48; torna público que está solicitando ao Instituto Água e Terra - IAT, o pedido de requerimento da AF para execução das obras de abertura de novas ruas, tendo como coordenadas de referência: -24,093325559; -52,626931638, dentro do perímetro urbano do município de Farol, Estado do Paraná, Brasil. Farol, 25 de janeiro de 2024.

6422/2024

SÚMULA REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL (AF)
A Prefeitura Municipal de Farol, CNPJ. 95.640.124/0001-48; torna público que está solicitando ao Instituto Água e Terra - IAT, o pedido de requerimento da AF para execução das obras de pavimentação e drenagem urbana, tendo como coordenadas de referência: -24,093325559; -52,626931638, localizado na Vila Rural Nossa Senhora Aparecida, município de Farol, Estado do Paraná, Brasil. Farol, 25 de janeiro de 2024.

6421/2024

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 011/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R\$ 188.707,40 (cento e oitenta e oito mil setecentos e sete reais e quarenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 20/2024 da Procuradoria Geral do Município, Fazenda Rio Grande/PR, 24 de janeiro de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

6403/2024

Flor da Serra do Sul

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

ISO DE LICITAÇÃO
DO SUL - UASG 985475
001/2024

o Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 15.111.111/0001-11, localizada na Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, onhecimento dos interessados que realizará às 09h00m de 05/03/2024, no sítio eletrônico: [portalcompraspr.gov.br](http://www.portalcompraspr.gov.br), licitação na modalidade: Pregão Eletrônico, com o seguinte objeto: Contratação de Empresas de Obras de Implantação de Sistema de Infiltração de Águas Residuárias, no Interior do

Município de Flor da Serra do Sul-PR. O Edital e seus Anexos poderão ser

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº: 245/2021, Contrato nº: 776/2021 - 2ª Apostila, Dispensa de Licitação nº: 066/2021 Partes: Município de Arapongas e COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.545.011/0001-19, neste ato representada pelo Senhor LEANDRO VICTORINO DE MOURA, Diretor/Presidente, residente e domiciliado em Curitiba/PR, e pelo Senhor PEDRO CARLOS CARMONA GALLEGOS, Diretor Administrativo-Financeiro, residente e domiciliado em Curitiba/PR. Objeto: Contratação da Companhia de Informática do Paraná - CELEPAR para a prestação de serviços de tecnologia da informação para fornecimento de solução de gestão de infrações de trânsito junto ao DETRAN/PR, em atendimento a SISTRAN (Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito). Objeto do Termo de Apostilamento: Conforme Processo Digital 43008/2023, e em conformidade com a redação da Cláusula Quarta do Contrato nº. 776/2021, além do disposto no § 8º, do artigo 65, Inciso XI do artigo 40 e Inciso III do artigo 55, todos da Lei 8.666/93, bem como no artigo 2º da Lei 10.192/2001, ocorre o reajuste do valor contratual com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, correspondente ao período de Outubro de 2022 a Setembro de 2023, no percentual de 5,19%. Com o reajuste aplicado, levando em conta a quantidade contratada, o valor mensal estimado do contrato passa para R\$ 9.240,94 (nove mil, duzentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos), passando o valor total anual para R\$ 110.891,28 (cento e dez mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos). Data e assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 29 de janeiro de 2024 até às 08h do dia 08 de fevereiro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 08 de fevereiro de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 08 de fevereiro de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 254.708,31. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coroneivivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - PR, 25 de janeiro de 2024.

JULIANO RIBEIRO

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 011/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários compreendendo a construção de Infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; Implantação de playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R\$ 188.707,40 (cento e oitenta e oito mil setecentos e sete reais e quarenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 20/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna pública e para o conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 (nove horas), do dia 05/03/2024, no site eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, e tem por objeto: Contratação de Empresas Especializadas para Execução de Obras de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água nas Linhas Pedra Lisa e Tatetos, no Interior do Município de Flor da Serra do Sul-PR. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 24 de Janeiro de 2024.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR. CONTRATADA: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 04.879.603/0001-66, situada na RUA SETE DE SETEMBRO, SN - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO Marquinhos/PR; Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Tomada de preços 010/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA COMUNIDADE DE DIAMANTE CONVENIO MAPA 944844/2023. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 383.474,43 (Trezentos e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2024. VIGÊNCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias) FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná. Goioxim, em 23 de janeiro de 2024. MARI TEREZINHA DA SILVA - Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024 Chamada Pública nº 001/2024 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 006/2020, alterada pela Resolução 02/2023, fundamentada pela Lei 14.133/21, Decreto Municipal 4009/2023 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 564.555,50 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Os Interessados poderão inscrever-se para Credenciamento após a publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município no período que compreende a partir de 25 de janeiro de 2024 até 21 de fevereiro de 2024 às 09:30 hrs. Local da abertura: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua João Rodrigues de Almeida, 387, Estado do Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: www.joquimtavaora.pr.gov.br

Joaquim Távora, 25 de Janeiro de 2024.

REGINALDO VILELA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza pública urbana, com fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos de apoio, bem como todos os materiais essenciais à prestação dos serviços. Os serviços abrangem: varrição de ruas e praças, capina mecânica, roçadas em vias públicas, parques, encostas e córregos, áreas verdes de praças e jardins e também, poda de árvores. PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2024. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 2.011.900,00 (dois milhões, onze mil e novecentos reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

Lapa, 24 de janeiro de 2024.

KELLY CRISTINA BROGIAN

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024 - PMLS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410 Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em ruas do quadro urbano do município de Laranjeiras do sul conforme contrato de repasse nº 944735/2023/mcidades/calca. Tipo Licitação: Menor Valor Global. Modo de Disputa: Aberto. Abertura da sessão pública: 07/03/2024, às 08h00min., no site <https://www.bnc.org.br>.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de janeiro de 2024

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024 - PMLS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410 Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em ruas do quadro urbano do município de Laranjeiras do sul. Tipo Licitação: Menor Valor Global. Modo de Disputa: Aberto. Abertura da sessão pública: 08/03/2024, às 08h00min., no site <https://www.bnc.org.br>.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de janeiro de 2024

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024 - PMLS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410 Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de iluminação do lago 2. Tipo Licitação: Menor Valor Global. Modo de Disputa: Aberto. Abertura da sessão pública: 09/03/2024, às 08h00min., no site <https://www.bnc.org.br>.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de janeiro de 2024

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 - RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410 - DE AVISO DE CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS Nº 001/2023 CHAMADA Nº 1/2023 - PMLS Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar - pnae, para escolas e centros municipais de educação infantil, através de recursos do governo federal e do município de Laranjeiras do sul referente ao ano letivo de 2024, através da chamada pública - conforme lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, resolução nº 06 de 2020 do fundo nacional de desenvolvimento da educação (fnede).

Os envelopes poderão ser protocolados até às 08h15 do dia 20/02/2024. Abertura dos Envelopes: 20 de fevereiro de 2024, às 08h15min.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

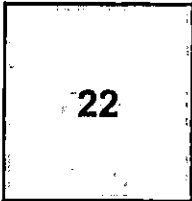
Data: 30/01/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000059923/2023		
Número Único:	5QC.QGQ.8DU-5P		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	04/10/2023 12:56 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Comissão Permanente de Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 30/01/2024 7:59 AM	
	Segue para realização de contrato.		
	Anexo processo na íntegra.		

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000059923/2023			
Número Único: 5QC.QGQ.8DU-5P			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	04/10/2023 12:56 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Planejamento Urbano - Administrativo	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/02/2024 10:08 AM	
	Segue nota de bloqueio.		

Eliane Freitag dos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 16/02/2024
Usuário: freitagsantos

Nº do Bloqueio: 520347/2024
Data do Bloqueio: 15/02/2024

Órgão: 28.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade: 28.001 SM de Planejamento Urbano
Funcional: 15.451.0048 Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1.071 Investimentos em Infraestrutura
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido: 793



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.2	15/02/2024		200.961,53	188.707,40	12.254,13

Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários.
Protocolo nº 59923/2023.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.2	Recursos Ordinários (Livres)	188.707,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023

PROTOCOLO Nº. 59923/2023

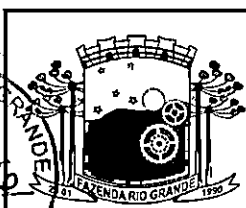
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 279/2023

CONTRATO Nº. 027/2024

ID Nº 4110/2024

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA
POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E
SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A MFMD CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Planejamento Urbano, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Sr. **Bruno Martins dos Santos**, inscrito no CPF nº 078.125.869-36, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.301.316/0001-84, Inscrição Estadual nº. 262156326, estabelecida na Rua Emiliano Pernetá, nº. 1359, Bairro Balneario Volta ao Mundo I, Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, e-mail: engenharia.mfmd@gmail.com, telefone: (41) 98410-6179/98411-2806, neste ato representado pelo Sr. **Israel Bluno Depetris**, inscrito no CPF sob nº. 056.061.049-11, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº. 59923/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023, pelos termos da proposta da Contratada datada de 07 de dezembro de 2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato **declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI** (Fazer em papel timbrado);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de **R\$ 188.707,40 (cento e oitenta e oito mil setecentos e sete reais e quarenta centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações:

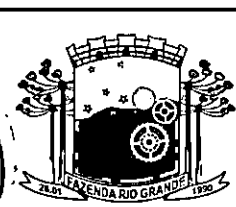
1. D. O. 793 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – 1601.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até 90 (noventa) dias da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra,
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

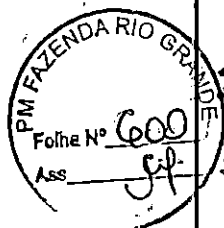
Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro - A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal Nº1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contrato; b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato; c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

- a) nota fiscal eletrônica/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.
- b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,
- c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;
- d) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social(INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



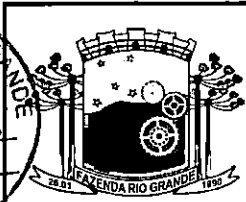
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.
- h) Fotos da medição da obra.
- i) Alvará de construção, se houver (legislação municipal)
- j) Apresentar copia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual devera ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.
- k) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- l) Cópia do holerite dos funcionários;
- m) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
- n) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- o) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo;
- p) Termo de Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil
- q) Copias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.
- r) No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;
- s) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;
- t) Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

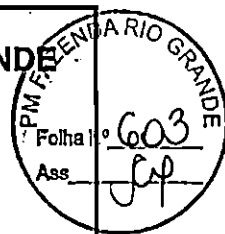
Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução** e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A Gestão deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE, através da servidora **Eliane Freitag dos Santos**, matrícula **358.325**, e a fiscalização da execução dos serviços ficarão a cargo de **Ruan Felipe Garcia de Souza**, matrícula **360.863**. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

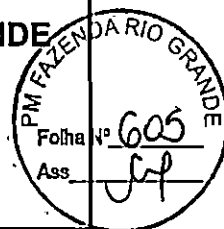
Parágrafo Quarto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Quinto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, em até 50% (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

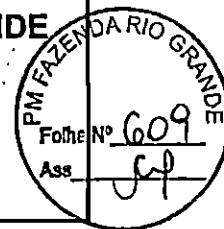
O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do

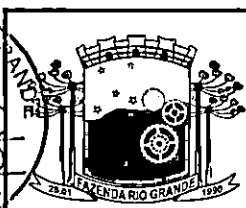
CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

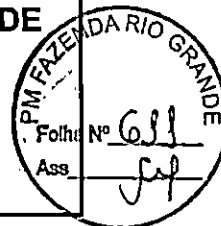
Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao *Gestor do Contrato*, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

Paragrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

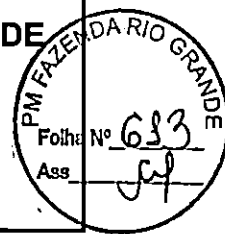
Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

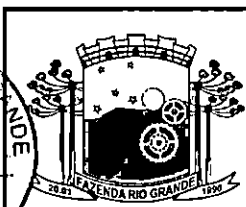
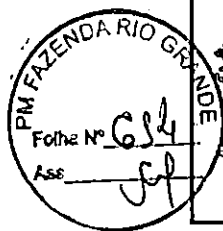
Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro - O Prazo para Execução é de 90 (noventa), dias a contar da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO FORO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 19 de Fevereiro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.03.01 09:01:20 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Assinado de forma digital por BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Dados: 2024.02.26 13:39:28 -03'00'

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

gov.br

Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 29/02/2024 22:48:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br
Documento assinado digitalmente
ISRAEL BLUNO DEPETRIS
Data: 21/02/2024 14:22:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Israel Bluno Depetris
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023
PROTOCOLO Nº. 59923/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 279/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Israel Bluno Depetris**, representante legal da empresa/organização **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 19 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ISRAEL BLUNO DEPETRIS
Data: 21/02/2024 14:23:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Israel Bluno Depetris
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA



Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com.br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olímpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo - SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: 12024000107750021458

Endosso nº: 000000

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento 020712024000107750021458

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado Digitalmente por:
Felippe Kac Astrachan

Apólice de Garantia assinada digitalmente
por Felipe Kac Astrachan, conforme
MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que
Institui a Infraestrutura de Chaves Públicas
Brasileiras - ICP - Brasil

São Paulo, 21/02/2024

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.
12024000107750021458

RAMO
0775 -- SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO



PROPOSTA No.
107750039796

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: JACARANDA 300 BAIRRO: EUCALIPTOS
CEP: 83820001 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CPF/CNPJ: 30.301.316/0001-84
ENDEREÇO: RUA EMILIANO PERNETA 1359 BAIRRO: BALNEARIO VOLTA AO MUNDO I
CEP: 89249000 CIDADE: ITAPOA UF: SC

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ NOME/RAZAO SOCIAL COD.SUSEP
50.284.993/0001-49 CONFIANCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA 232145608

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 9.435,37 - nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos
MODALIDADE: PERFORMANCE
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado; em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato 027/2024, firmado em 19-02-2024, decorrente do Edital 011/2023. A presente apólice não possui cobertura adicional para ações trabalhistas e previdenciárias conforme descrito nas condições especiais. ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO PEDIDO OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
EXECUTANTE PRESTADOR	R\$ 9.435,37	R\$ 150,02	21/02/2024	20/02/2025

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

	R\$	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	150,02	Única	R\$ 150,02	28/02/2024
Adicional de Fracionamento	0,00			
Custo de Apólice	0,00			
IF	0,00			
Prêmio Total	150,02			

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular SUSEP 662/22 e Processo SUSEP 15414.638901/2022-06. O Registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA MODALIDADE EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS- SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Créditos do Tomador: contraprestação devida pelo Segurado ao Tomador em decorrência da execução das obrigações previstas no Contrato Principal, que ainda não tenha sido paga ao Tomador e que deverá ser utilizada na amortização dos Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Compreende, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.

Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos e apurados no âmbito do processo administrativo instaurado pelo Segurado.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, da ocorrência de um inadimplemento contratual por parte do Tomador que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência do Sinistro, correspondente ao resultado da subtração entre os custos despendidos para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal e o Saldo Contratual, caracterizando sobrecusto, apurado após regular procedimento administrativo instaurado pelo Segurado e mediante Procedimento de Regulação conduzido pela Seguradora. O Prejuízo será amortizado pelos Créditos do Tomador, se houver.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

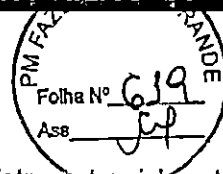
Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Saldo Contratual: resultado da subtração entre a remuneração prevista no Contrato Principal e devida ao Tomador pelo cumprimento da integralidade das obrigações contratadas, caso não houvesse ocorrido o Sinistro, e o valor efetivamente devido pelo Segurado pela parcela dos bens e/ou serviços executados pelo Tomador, apurado até o momento da ocorrência do Sinistro.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, geralmente denominado como "Contratante" no Contrato Principal.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.



Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

Vigência: prazo de duração da Apólice.



2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

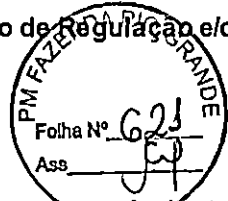
2.1. Garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência do Sinistro, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos, decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para a prestação de serviços, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação.

RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

- (I) O Inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;
- (II) O Inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;
- (III) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;
- (IV) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência acarretar um Sinistro coberto;
- (V) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;
- (VI) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;
- (VII) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;
- (VIII) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;
- (IX) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regularização e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.



4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal; contudo, para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a existência de fato ou ato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador, no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Contrato Principal; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como near representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.

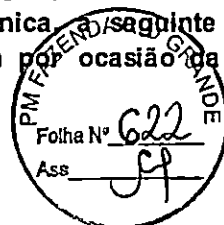
6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez

caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:



Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
- b) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- c) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;
- d) Comprovação do Saldo Contratual remanescente e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;
- e) Relatórios de Fiscalização dos serviços prestados pelo Tomador durante a vigência do Contrato Principal;
- f) Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;
- g) Medições, Relatórios de Vistorias, Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Planilha de Levantamento de Serviços, Cronograma Físico e Financeiro original e atualizado, se houver, entre outros;
- h) Aceite(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos serviços prestados pelo Tomador, se o caso; e
- i) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

- a) Documentação que possibilite a aferição do percentual não concluído pelo Tomador das obrigações objeto do Contrato Principal, no momento da sua rescisão;
- b) Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de serviços, tendo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários).
- c) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

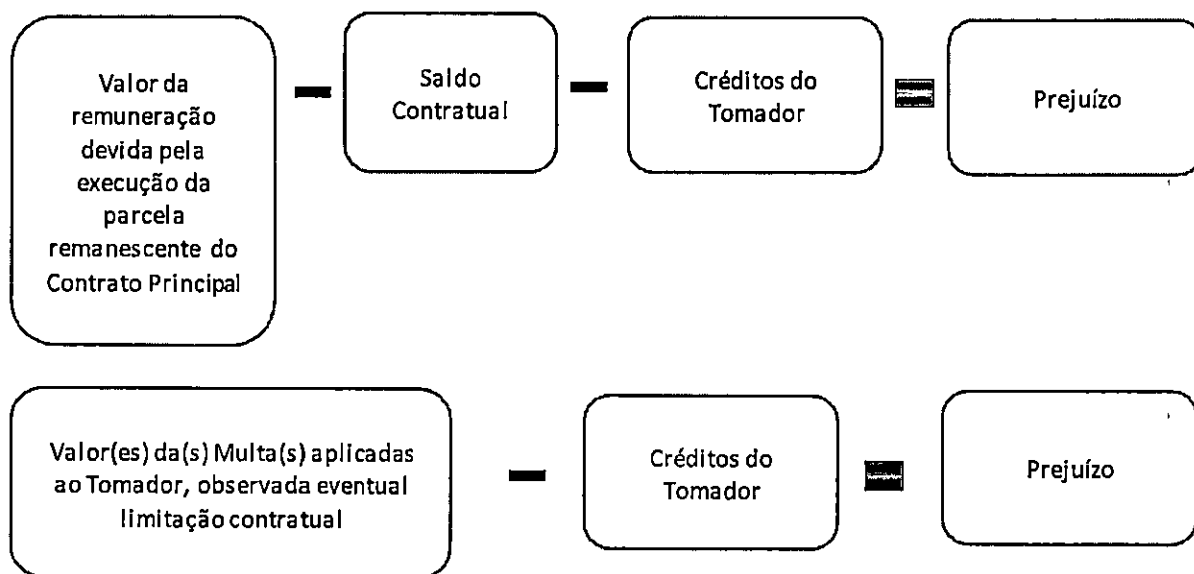
6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, calculado através da seguinte fórmula:



7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas, estas quando cobertas, ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.3. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.4. Caso a Seguradora opte por concluir diretamente a parcela remanescente das obrigações garantidas, a escolha do(s) substituto do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Nesta hipótese, a Seguradora e o Segurado celebrarão um instrumento contratual específico para disciplinar as condições da execução do objeto do Contrato Principal, limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

7.5. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.4.

7.6. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial**

ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.

7.6. O Saldo Contratual e os Créditos do Tomador deverão obrigatoriamente ser utilizados para a amortização da Indenização.

7.7. Caso o pagamento da Indenização já houver ocorrido quando da conclusão da apuração do Saldo Contratual e dos Créditos do Tomador, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago, incluindo a correção monetária.

7.8. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

Efetuada o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

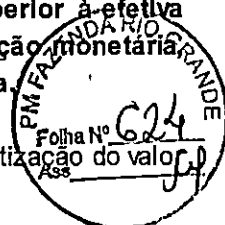
10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

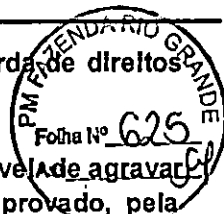
O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
- e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.





11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravamento do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo de execução das obrigações garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das obrigações garantidas, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retomará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora á automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções no local de execução das obrigações garantidas, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora.

14.2. O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer esclarecimentos, documentos e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.

14.3. O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

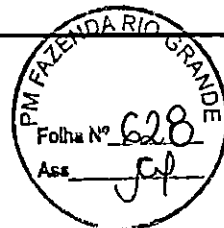
17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.



20. DISPOSIÇÕES FINAIS

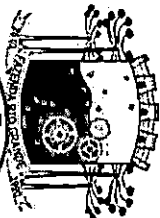
20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscaltrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br



[FCPR] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Processo nº: 279/2023
Licitação nº: 11/2023 - TP
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: Execução da Praça Canários, compreendendo a construção de infraestrutura recreativa e de lazer.

MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99011836 - Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários, compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto. - Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários, compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto.	UN		1,000	188.707,4000	188.707,40
Valor total para o lote:						188.707,40

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.301.316/0001-84
Razão Social: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Endereço: R EMILIANO PERNETA 1359 / BALN VOLTA AO MUNDO / ITAPOA / SC / 89249-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2024 a 02/03/2024

Certificação Número: 2024020220120447904703

Informação obtida em 21/02/2024 15:29:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 30.301.316/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:00:58 do dia 30/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2024.

Código de controle da certidão: **688D.9B49.D54C.CD34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.301.316/0001-84

Certidão nº: 6971243/2024

Expedição: 30/01/2024, às 12:19:33

Validade: 28/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
CNPJ/CPF: **30.301.316/0001-84**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140032154756**
Data de emissão: **30/01/2024 12:20:19**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **28/07/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
C.N.P.J: 81.140.303/0001-01



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 7782/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 1207500914 - MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ/CPF: 30.301.316/0001-84

Endereço: RUA 335 EMILIANO PERNETA, 1359

Complemento:

Bairro: BARRA DO SAÍ

Cidade: Itapoá - SC

Finalidade

ersas - Portal do Cidadão

CERTIFICO, para os devidos fins que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Os serviços públicos de coleta de lixo prestados sob o regime de concessão não estão contemplados neste documento.

A presente Certidão é válida por 30 (trinta dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 18/03/2024

Itapoá/SC, 16 de fevereiro de 2024



MUNICIPIO DE ITAPOÁ

Secretaria da Fazenda

Órgão Tributário

Certidão nº 7782 / 2024

Emitida Eletronicamente via internet em:

16/02/2024 13:46

Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse:

<https://itapoa.atende.net>

Opção "Cidadão"

"Consulta e Autenticidade da Certidão Negativa de Débitos - CND "



TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023
REFERENTE A CONTRATO 27/2024

DECLARAÇÃO ATIVIDADE CNAE DA EMPRESA

A empresa MFMD Construtora e Incorporadora Ltda, com sede na Rua Emiliano Perneta, nº 1359, Barra do Saí - Itapoá /SC - CEP: 89249-000. sob CNPJ nº 30.301.316/0001-84, neste ato representada por ISRAEL BLUNO DEPETRIS, RG 9.833.696-6, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei que sua atividade econômica, CNAE, com a maior receita é a de nº 41.20-4-00 - Construção de edifícios.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Fazenda Rio Grande, 21 de fevereiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ISRAEL BLUNO DEPETRIS
Data: 21/02/2024 15:34:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ISRAEL BLUNO DEPETRIS
SÓCIO ADMINISTRADOR

RG 9.833.696-6

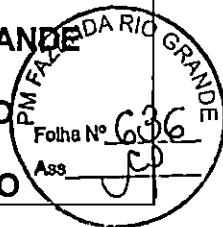
CPF 056.061.049-11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO CONTRATO Nº 027/2024 - ID 4110

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

LOCADOR: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;

CNPJ: 30.301.316/0001-84;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto";

FISCAL: Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula 360.863;

GESTOR: Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358.325;

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 011/2023;

PROTOCOLO: 59923/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 279/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato;

EXECUÇÃO: 90 (noventa), dias a contar da Ordem de Serviços;

VALOR TOTAL: R\$ 188.707,40 (cento e oitenta e oito mil setecentos e sete reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº036 de 01 de março de 2024

Página 9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 027/2024 - ID 4110

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: MFM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
CNPJ: 30.301.316/0001-64;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Cêntrica compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fornecer áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de playground e academia de terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto";
FISCAL: Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula 360.883;
GESTOR: Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358.323;
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 011/2023;
PROTOCOLO: 59923/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 279/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato;
EXECUÇÃO: 90 (noventa), dias a contar da Ordem de Serviço;
VALOR TOTAL: R\$ 188.707,40 (cento e oitenta e oito mil e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 107/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de áudio, visando atender as necessidades do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SARELJ / Banda Escola".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 107/2023, publicada no dia 30 (trinta) de Janeiro de 2024 na Edição nº 017/2024, pag. 01, do Diário Oficial do Município.

Onse se lê - CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.839.023/0001-31, vencedora dos Itens 08, 09, 10 e 11 com valor total de R\$ 13.894,62 (treze mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Lata-se - CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.839.023/0001-31, vencedora dos Itens 08, 09, 10 e 11 com valor total de R\$ 13.924,62 (treze mil e novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Fazenda Rio Grande, 01 de março de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 048/2024 - ID 4129

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: CTG CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 28.390.925/0001-53;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 15.809,31 m², sendo 2.248,61m no Bairro Estados - Lote 09, conforme as condições e especificações previstas nesta edital e demais documentações constantes em anexo ao edital";
FISCAL TÉCNICO: Raphael Puchinho Junior, CREA-PR 102.694/D;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Mateus Socol Machado, Decreto nº 6810/2023;
GESTOR: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352823;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 009/2023;
PROTOCOLO: 64586/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 278/2023;
PRazo DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE Diário Oficial do Município;
PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato;
VALOR TOTAL: R\$8.219.736,48 (oito milhões e duzentos e dezasseis mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO A DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024 - ID 4098

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: EVENTOSUL PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA;
CNPJ: 08.683.333/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem), para realização do evento "Churrasco na Fazenda" em ocasião ao aniversário do 34 anos do Município de Fazenda Rio Grande no ano de 2024";
FISCAL DE EXECUÇÃO: João Gilberto Sobrinho, matrícula 349.396;
GESTOR DO CONTRATO: Maycel da Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351961;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 139/2023;
PROTOCOLO: nº 10630/2024;
PRazo VIGÊNCIA: Fica o prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 90 (noventa) dias a contar de 02/03/2024;
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

Coordenação de Contratos



Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
MFM D CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA -	Tomada de	27/2024	19/02/2024	19/02/2025	279/2023	R\$188.707,40	R\$188.707,40	Obras e	11/2023
30.301.316/0001-84	preços							Serviços de Engenharia	

Execução da Praça Canários, compreendendo a construção de infraestrutura recreativa e de lazer.

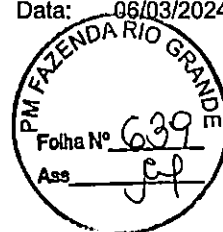
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários, compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto.	UN		0	1	188.707,40	188.707,40	188.707,40



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000059923/2023

Número Único: 5QC.QGQ.8DU-5P

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/10/2023 12:56 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

32

Descrição Parecer:

Ao arquivo, trâmite concluído.
Processo avisando para solicitar empenho 12705/2024.
Atte.

Data Parecer: 06/03/2024 9:16 AM

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 30/07/2024

Empenho nº 48571/24

NUMERO PROCESSO 000038332/2024
NÚMERO ÚNICO BIC.UH2.K4W-WL
ASSUNTO DIVERSOS - SMU

REQUERENTE
NOME

LUANA MENEGUEL DEPETRIS
LOGRADOURO
530, 1359

MUNICÍPIO
ITAPOÁ/SC

CEP
89249000

TELEFONE
41984106179

CPF/CNPJ
06554305980
BAIRRO
BARRA DO SAI
EMAIL
FINANCEIRO.MFMD@GMAIL.COM



BENEFICIÁRIO
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
014001004 - SM URBANISMO ATENDIMENTO/SUORTE

PROTOCOLADO POR
EILASENA

EM
21/06/2024 08:22:38

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO
CONTRATOS COMPRAS - ADM
SÚMULA

OBSERVAÇÃO

MOTIVO
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 27/2024

MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA

CNPJ 30.301.316/0001-84

LUANA MENEGUEL DEPETRIS

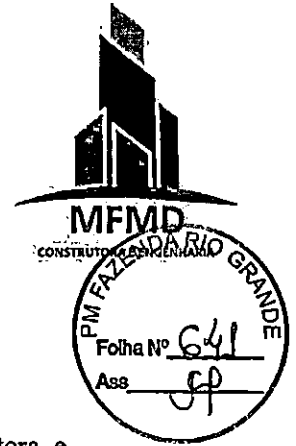
VANEILASENA

Data/Hora: 30/07/2024 14:03:07

MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ 30.301.316/0001-84

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Referente ao Contrato nº 27/2024



Eu, ISRAEL BLUNO DEPETRIS, Sócio Administrador da empresa MFMD Construtora e Incorporadora LTDA venho, por meio deste, solicitar prorrogação de prazo de **EXECUÇÃO** do contrato nº 43/2023, que possui como objeto a "Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer" para mais 20 (vinte) dias.

Tal pedido tornou-se necessário devido os motivos descritos a seguir:

- Necessidade de execução de serviços de terraplanagem, incluindo o fornecimento e aplicação de aproximadamente 50 m³ de aterro;
- Período de chuvas que comprometeram a execução dos serviços, por se tratar de uma obra em terreno aberto;
- Solicitação de um maior prazo de entrega de equipamentos pelo nosso fornecedor;

A empresa declara que a obra está em fase de acabamento e que está empenhada para finalização da obra o mais breve possível.

Dessa forma, aguardo deferimento do pedido.

Itapoá, 19 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ISRAEL BLUNO DEPETRIS
Data: 19/06/2024 17:07:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ISRAEL BLUNO DEPETRIS
RG 9.833.696-6
CPF 056.061.049-11
SÓCIO ADMINISTRADOR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000038332/2024

Número Único: BIC.UH2.K4W-WL

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Procedência: Externa

Assunto: Diversos - SMU

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/06/2024 8:22 AM

Dados Parecer:

rganograma: Planejamento Urbano - Administrativo

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/07/2024 8:18 AM

Pedido de Aditivo de Prazo de Execução e Valor do contrato nº 027/2024, referente à obra da Praça Canários conforme solicitação da empresa anexada na abertura deste processo. Seguem em anexo os documentos para que sejam tomadas as devidas providências.

As informações referentes ao pedido de aditivo podem ser encontradas no parecer técnico em anexo

Diliane Ferreira do



1º ADITIVO - PRAÇA CANÁRIOS

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Projeto: PRAÇA CANÁRIOS - ENDEREÇO: RUA DOS CANÁRIOS, 894 - GRUPO AZUL
Planilhas para Referência: SINAPI 06/2023 - COM DESONERGAÇÃO 1 SINOP - COM DESONERGAÇÃO
Execução: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA / R. T. - LUANA MENEGUEL DEPETRIS - PR-138417/D
ART nº: 372034319890
Tomada de Preços nº: 011/2023; CONTRATO 007/2024

BDI 1 (OBRA) =	23,59%
BDI 2 (EQUIPAMENTOS) =	16,32%
DESCONTO OFERECIDO PELA PROponente =	0,30%

25 de Junho de 2024

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI - COM DESCONTO	PREÇO TOTAL
1.1.1	SINAPI	8001	ARGILA OU LODO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	42,00	R\$ 54,26	8,01	R\$ 62,27	R\$ 62,49	R\$ 2.624,59
1.1.2	SINAPI	968	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	42,00	R\$ 54,70	8,01	R\$ 62,71	R\$ 63,00	R\$ 2.646,88
1.1.3	SINAPI	97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, TAXA DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TODA), AF. 07/2020	TODM	346,50	R\$ 1,80	8,01	R\$ 2,26	R\$ 2,07	R\$ 718,30
1.1.4	COMPOSIÇÃO	COMP 007	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTERIS E AUXÍLIO DE SERVENTE DE OBRAS	M3	84,00	R\$ 10,96	8,01	R\$ 11,77	R\$ 12,63	R\$ 1.060,75
TOTAL DOS ITENS ADITADOS AO CONTRATO - COM BDI E DESCONTO										R\$ 7.049,52

Valor liquidado:	R\$ 188.702,40	% do Bem sobre o contrato original
Item ajustado:	R\$ 7.049,52	3,72%
Item suprimido:	R\$ -	0,00%
Artigo (Bônus):	R\$ 7.049,52	3,72%
Valor atual do contrato:	R\$ 195.751,92	

* Os valores expressos em reais

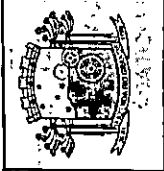
Documento assinado digitalmente
gov.br
RAFAEL GBUUR CARDOSO
Data: 03/07/2024 00:56:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Data: 03/07/2024 07:47:17-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RAFAEL GBUUR CARDOSO
ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CREA PR - 152.016/D

LUANA MENEGUEL DEPETRIS
ENGENHEIRA CIVIL - MFMD
CREA PR-138417/D





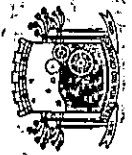
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZEN... O GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
PROTOCOLO Nº 59923/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2023
CONTRATO Nº 027/2024
ID Nº 4110/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA
POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E
SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A MFMD CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Planejamento Urbano, situado no Município de Fazenda Rio Grande, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG, nº 9.298.397-8, SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Dábara Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Sr. Bruno Martins dos Santos, inscrito no CPF nº 078.125.869-36, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.301.316/0001-84, inscrição Estadual nº 262156326, estabelecida na Rua Emiliano Pemele, nº 1359, Bairro Bañeirão, Volta ao Mundo I, Itapóá/SC, CEP: 89.249-000, e-mail: engenhamia.mfmd@gmail.com, telefone: (41) 98410-6179/98411-2806, neste ato representado pelo Sr. Israel Bluno Depetris, inscrito no CPF sob nº 056.061.049-11, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PROTOCOLO Nº 59923/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023, pelos termos da proposta da Contratada datada de 07 de dezembro de 2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

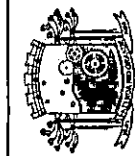
Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa a promoção da acessibilidade universal; implantação de playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia a fiel observância das obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da conclusão prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI (Fazer em papel timbrado);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ 188.707,40 (cento e oitenta e oito mil setecentos e sete reais e quarenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações:

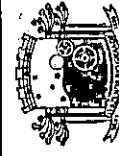
1. D. O. 793 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações - 1601.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até 90 (noventa) dias da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

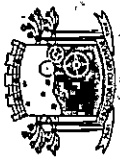
Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra,
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

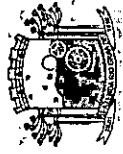
Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro - A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal Nº 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contrato; b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato; c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

a) nota fiscal eletrônica/fatura com discriminação resumida dos serviços executados; período de execução da etapa; número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenhheiro fiscal.

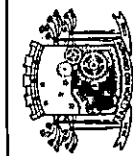
b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município.

c) Cópia do comprovante de recolhimento do INSS da Nota Fiscal se houver;

d) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

h) Fotos da medição da obra.

i) Alvará de construção, se houver (legislação municipal)

j) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.

k) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

l) Cópia do holerite dos funcionários;

m) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social - GPS);

n) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS - GRF);

o) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo;

p) Termo de Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil

q) Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.

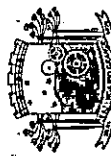
r) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;

s) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

t) Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

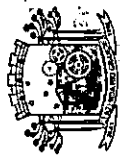
Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada, da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A Gestão deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE, através da servidora Elliane Freitag dos Santos, matrícula 358.325, e a fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo de Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula 360.863. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

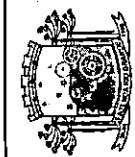
Parágrafo Primeiro - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato, examinem os registros e documentos que considerarem necessários e contêm;

Parágrafo Segundo - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquela resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

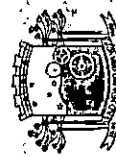
Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tomar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

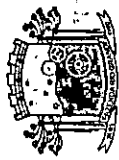
Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, em até 50% (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZEN
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

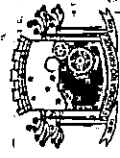
A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs, aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interdir serviços ou parte destes em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

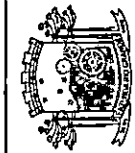
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

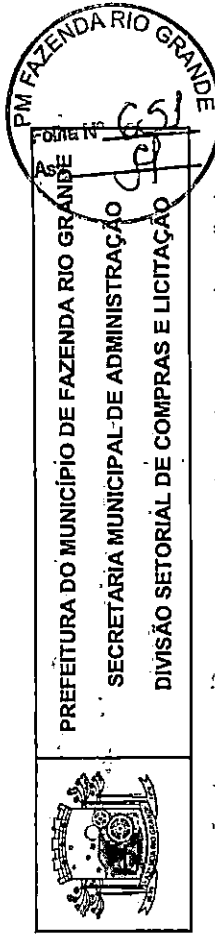
Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no caput, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENL... O GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante, prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Gestor do Contrato, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

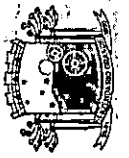
Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

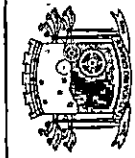
Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA cabida o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

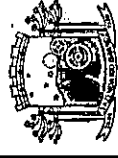
Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro - O Prazo para Execução é de 90 (noventa), dias a contar da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

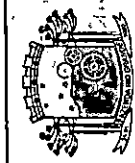
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZEN... O GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 19 de Fevereiro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCOS
SILVA 0431868917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

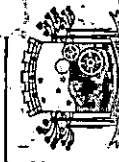
Assinado de forma digital por
BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Data: 2024.02.26 13:39:28

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

P/ Contratada:

Assinado de forma digital por
ISRAEL BLUNO DEPETRIS
Data: 2024.02.19 14:23:33

Israel Bluno Depetris
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
PROTÓCOLO Nº: 59923/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 279/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Israel Bluno Depetris, representante legal da empresa/organização MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e da integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 19 de Fevereiro de 2024.

Assinado de forma digital por
ISRAEL BLUNO DEPETRIS
Data: 2024.02.19 14:23:33

Israel Bluno Depetris
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA



Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVIA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dá a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avia.com.br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVIA: 0800 055 00 44

OuvIdoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avia.com

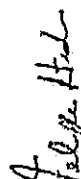
Dados da seguradora: AVIA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olímpicas, nº. 205, QJ 32 - São Paulo - SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: 12024000107750021458

Endosso nº: 000000

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento 020712024000107750021458

Documento eletrônico digitalmente assinado por:


ICP Assinado Digitalmente por:
 Felipe Kac Astrachan
 ICP - Brasil

Apólice de Garantia assinada digitalmente por Felipe Kac Astrachan, conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil

São Paulo, 21/02/2024

APÓLICE No.
12024000107750021458

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

RAMO
0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO



DADOS DO SEGURO
 NOME: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02
 ENDEREÇO: JACARANDA 300 BAIRRO: EUCLIPOTOS
 CEP: 83820001 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR
DADOS DO TOMADOR
 NOME: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CPF/CNPJ: 30.301.316/0001-84
 ENDEREÇO: RUA EMILIANO PERNETA 1359 BAIRRO: BALNEARIO VOLTA AO MUNDO I
 CEP: 83249000 CIDADE: ITAPOA UF: SC
DADOS DE CORRETAGEM
 CPF/CNPJ: NOME/RAZÃO SOCIAL COD.SUSEP
 50.284.993/0001-49 CONFIANCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA 232145808

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE
 MODALIDADE: PERFORMANCE
 O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA
 Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato 027/2024, firmado em 19-02-2024, decorrente do Edital 011/2023. A presente apólice não possui cobertura adicional para apólices trabalhistas e previdenciárias conforme descrito nas condições especiais. ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO PEDIDO OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS
 IMPORTÂNCIA SEGUADA PRÊMIO LÍQUIDO INÍCIO VIGÊNCIA FIM DE VIGÊNCIA
 EXECUTANTE PRESTADOR R\$ 9.435,37 R\$ 150,02 21/02/2024 20/02/2025

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO	
Prêmio Líquido	R\$	Parcela	Valor
Adicional de Fracionamento	R\$	Unica	R\$ 150,02
Custo de Apólice	R\$		0,00
IOF	R\$		0,00
Prêmio Total	R\$		150,02

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular SUSEP 662/22 e Processo SUSEP 15414.638901/2022-06 O Registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 9484 (ligação gratuita).

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO-GARANTIA MODALIDADE EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS- SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Créditos do Tomador: contraprestação devida pelo Segurado ao Tomador em decorrência da execução das obrigações previstas no Contrato Principal, que ainda não tenha sido paga ao Tomador e que deverá ser utilizada na amortização dos Prejuízos Indenizáveis pela Seguradora. Compreende, sem limitação, eventuais serviços não pagos e pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos reidos de qualquer natureza.

Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: ato(s) causador(es) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto, incluindo os valores das multas contratuais e os débitos e apurados no âmbito do processo administrativo instaurado pelo Segurado.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação da Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, da ocorrência de um inadimplemento contratual por parte do Tomador que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência do Sinistro, correspondente ao resultado da subtração entre os custos despendidos para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal e o Saldo Contratual, caracterizando sobressucesso, apurado após regular procedimento administrativo instaurado pelo Segurado e mediante procedimento de Regulação conduzido pela Seguradora. O Prejuízo será amortizado pelos Créditos do Tomador, se houver.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual indenização correspondente.

Saldo Contratual: resultado da subtração entre a remuneração prevista no Contrato Principal e devida ao Tomador pelo cumprimento da integralidade das obrigações contratadas, caso não houvesse ocorrido o Sinistro, e o valor efetivamente devido pelo Segurado pela parcela dos bens e/ou serviços executados pelo Tomador, apurado até o momento da ocorrência do Sinistro.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, geralmente denominado como "Contratante" no Contrato Principal.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

Seguro Garantia - Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos Indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

Vigência: prazo da duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

2.1. Garantia da Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos Indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência do Sinistro, incluindo os valores das multas contratuais e os débitos, decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para a prestação de serviços, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

- (i) O Inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;
- (ii) O Inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;
- (iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;
- (iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por Inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou Inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência acarretar um Sinistro coberto;
- (v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regulamentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;
- (vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;
- (vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;
- (viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;
- (ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou;



(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal; contudo, para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a existência de fato ou ato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador, no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(s) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação da defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avila.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fim de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência de Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Contrato Principal; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. O Segurado fica identificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avila.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez



caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual visita presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação da Expectativa de Sinistro:

Etapa 1 - Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
- Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;
- Comprovação do Saldo Contratual remanescente e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;
- Relatórios de Fiscalização dos serviços prestados pelo Tomador durante a vigência do Contrato Principal;
- Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;
- Medições, Relatórios de Visitas, Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Planilha de Levantamento de Serviços, Cronograma Físico e Financeiro original e atualizado, se houver, entre outros;
- Acatel(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos serviços prestados pelo Tomador, se o caso; e
- Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 - Para delimitação do Prejuízo:

- Documentação que possibilite a aferição do percentual não concluído pelo Tomador das obrigações objeto do Contrato Principal, no momento da sua rescisão;
- Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes da execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de serviços, conteúdo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários).
- Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da Indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica identificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de indenização.

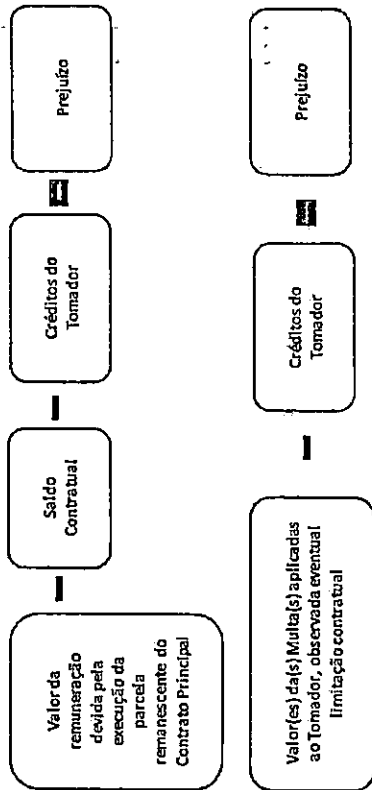
6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo da Garantia, calculado através da seguinte fórmula:



7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo da Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas, estas quando cobertas, ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e conclusão sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. Caso a Seguradora opte por concluir finalmente a parcela remanescente das obrigações garantidas, a escolha do(s) substituído do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Nesta hipótese, a Seguradora e o Segurado celebrarão um instrumento contratual específico para disciplinar as condições da execução do objeto do Contrato Principal, limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

7.4. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara cliente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação retida nesta Cláusula 7.4.

7.5. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência da decisão em contrário. Se for recontratado por decisão judicial

ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.

7.6. O Saldo Contratual e os Créditos do Tomador deverão obrigatoriamente ser utilizados para a amortização do valor da Indenização.

7.7. Caso o pagamento da Indenização já houver ocorrido quando da conclusão da apuração do Saldo Contratual e dos Créditos do Tomador, o Segurado obrigatoriamente a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago, incluindo a correção monetária.

7.8. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo Indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo da Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de retenção, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, prerrogativas e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineffectual qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas conveniadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
- O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento do risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
- Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. Aos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravamento do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACETATAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo de execução das obrigações garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. O requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data da início de execução das obrigações garantidas, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer início de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação do Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retomará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.



12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura societária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término da Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo acatamento.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O Índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar visitas e inspeções no local de execução das obrigações garantidas, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora.

14.2. O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer esclarecimentos, documentos e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.

14.3. O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

Avila Seguros Brasil S/A – www.avila.com.br

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | Rua Olímpadas, nº 205, CJ 32 - São Paulo - SP - CEP: 04551-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ovidoriz: 0800 885 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para Deficiente Auditivo: (11) 2653-0059 | Comercial: (11) 2653-0583

Página 11 de 12

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hrs00min das datas para tal fim nelas indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.



Avila Seguros Brasil S/A – www.avila.com.br

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | Rua Olímpadas, nº 205, CJ 32 - São Paulo - SP - CEP: 04551-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ovidoriz: 0800 885 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para Deficiente Auditivo: (11) 2653-0059 | Comercial: (11) 2653-0583

Página 12 de 12

[illegible]

57

Journal of Management Studies

References

[illegible][illegible]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Ngõos - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscal@zohotmail.com Site: www.fazenderiogrande.pr.gov.br

[FCPR] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

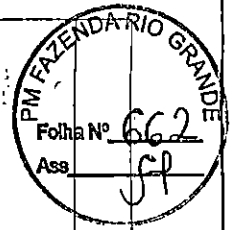
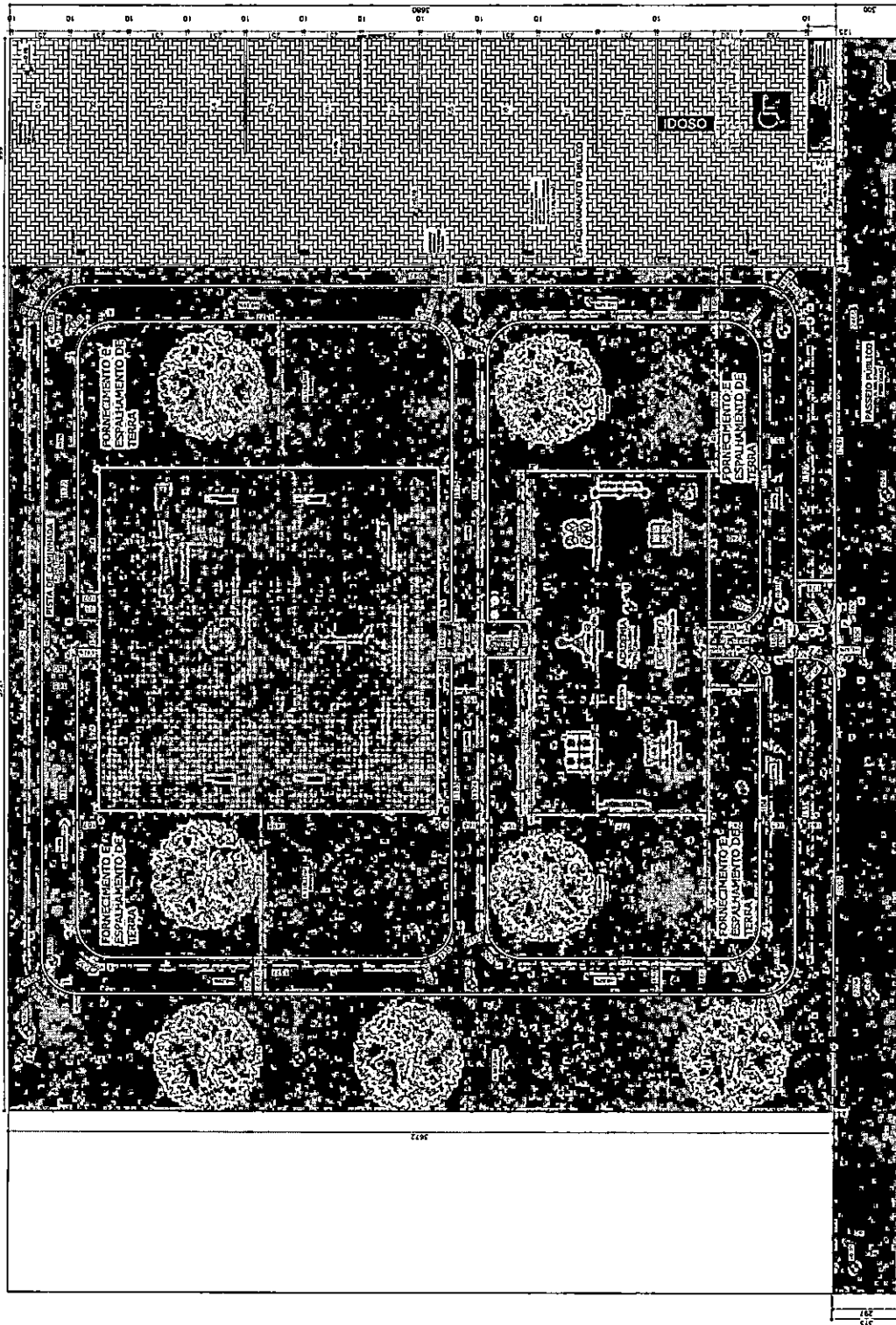
Processo/Ano: 279/2023
Licitação: 11/2023 - TP
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: Execução da Praça Canários, compreendendo a construção de infraestrutura recreativa e de lazer.

MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99011836 - Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários, compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; Implantação de playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto. - Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários, compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; Implantação de playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto.	UN		1,000	188.707,4000	188.707,40
					Valor total para o lote:	188.707,40

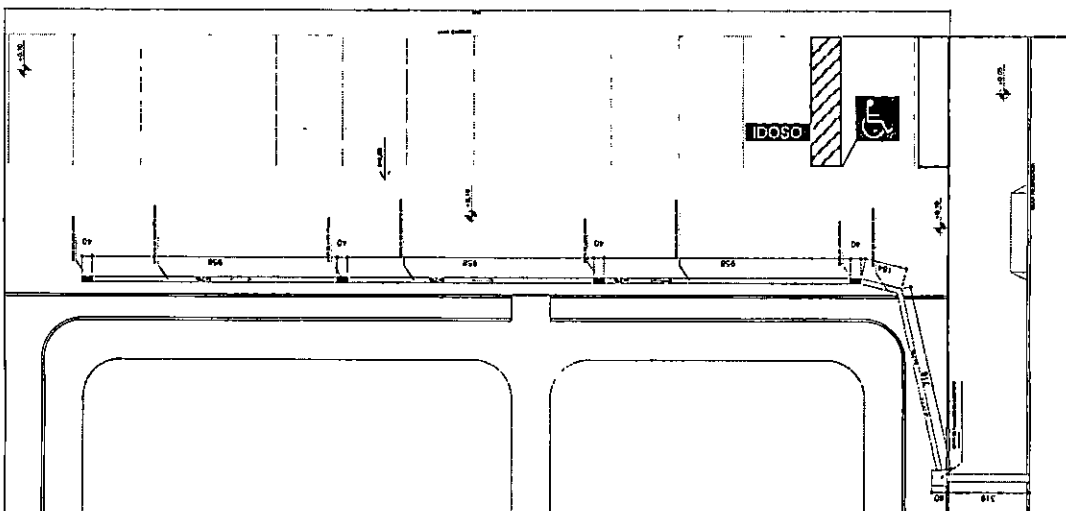
Valor total para o lote: 188.707,40

gov.br Documento assinado digitalmente
ISRAEL ELINO DEPETRIS
Data: 21/02/2024 16:39:40-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>



RUA DOS CAVALINHOS

IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:100



DETALHAMENTO DE DRENAGEM
ESCALA 1:100

Fazenda Rio Grande, 25 de junho de 2024.

PARECER TÉCNICO - 01/2024

Em atenção ao Contrato de Prestação de Serviços sob nº 027/2024 de 19 de fevereiro de 2024, que tem por objeto à **Execução da Praça Canários – Bairro Gralha Azul – Fazenda Rio Grande**, na qual figura como executora/contratada a empresa MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, portadora do CNPJ nº 30.301.316/0001-84, já qualificada no contrato supracitado, temos a solicitar aditamento de valor e prazo de execução da obra, com base nas seguintes justificativas:

- A ordem de serviço foi emitida em 09/04/2024 com prazo de execução de 90 dias. Sendo a entrega prevista para 07 de julho de 2024.
- Conforme consta no Memorial Técnico, bem como nos demais documentos que fazem parte do processo licitatório, a Prefeitura seria responsável pela terraplanagem do terreno, bem como pela execução do passeio e pista de caminhada.
- Entretanto, ainda que o serviço tenha sido realizado pela Secretaria Municipal de Obras, foi constatada a existência de grande quantidade de lixo enterrado no local, de modo que o nível final ficou significativamente abaixo do descrito em projeto licitado, principalmente na região próxima à academia da terceira idade e ao playground.

Sendo assim, solicitou-se à empresa executora que fizesse o fornecimento e espalhamento do respectivo material, de modo a não comprometer a acessibilidade do local.

- Tal serviço demandou alguns dias para que a empresa pudesse adequar o novo terreno e não pôde ser realizado em dias chuvosos. Fazendo com que outras etapas também fossem postergadas.
- Sendo assim, considerando que foi necessária a execução de serviço que era pré-requisito para outras etapas e que não constava inicialmente no



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

escopo da licitação, além das chuvas no período, a dilação do prazo de execução em 15 dias busca atender o equilíbrio do cronograma de modo não prejudicar a empresa contratada.

Face ao exposto, solicitamos a V.Sª análise e encaminhamento do pedido de aditamento do contrato de empreitada de obras sob. nº 027/2024, sendo:

- Aditamento de valor, sendo relativo aos acréscimos quantitativos que perfazem o montante financeiro de R\$ 7.049,52 (sete mil e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); tal valor equivale à **3,74%** do contrato original e está de acordo com a legislação utilizada no processo licitatório.
- Aditamento de **15 dias** ao prazo de execução original, de modo que o prazo inicial definido pela ordem de serviço era 07/07/2024 e passará a ser 22/07/2024.

Com o aditivo supramencionada, o valor total do contrato se atualizará, passando a ser de R\$ 195.756,92 cento e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Contudo, solicitamos ainda a manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, quanto à legalidade da pretensão em referência à legislação vigente.

Em anexo consta cópia da ordem de serviço; da solicitação de aditivo por parte da empresa executora (CONTRATADA); composições; croqui com indicações necessárias; do contrato de prestação de serviço; e das planilhas com o quantitativo aditado e seu respectivo valor.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
RAFAEL GBUR CARDOSO
Data: 03/07/2024 00:58:03-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

RAFAEL GBUR CARDOSO

ENG. CIVIL – CREA: PR-152.016/D

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - PMFRG

ORDEM DE SERVIÇO – 002/2024

Processo Administrativo nº 279/2023

Tomada de Preços nº 011/2023

Contrato nº 027/2024

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar a obra da Praça Canários, com infraestrutura de lazer no Município de Fazenda Rio Grande. Os serviços descritos obedecidos às especificações e quantidades de serviços constantes da planilha orçamentária e projetos respectivos, bem como em conformidade com as especificações constantes na Tomada de Preços em referência ao qual, com a Proposta e as Condições de Contratação expressas no anexo do referido Processo administrativo, passam a fazer parte desta Ordem de Serviço:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra da Praça Canários, com infraestrutura recreativa e de lazer de acordo com as disposições do memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal do Planejamento Urbano.

Local: Rua Canários, Gralha Azul, Município de Fazenda Rio Grande - PR.

Empresa: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

CNPJ nº: 30.301.316/0001-84.

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO: R\$ 188.707,40 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos).

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados por medição de serviços efetivamente executados, de acordo com as condições contidas no Contrato de prestação de serviços. Que passam a fazer parte desta Ordem de Serviço como se nele estivessem expressamente reproduzidas.

Prazo: O objeto contratado deverá ser executado no prazo de 90 dias, sendo o seu início em 09/04/2024.

Empenho Ordinário nº: EMPENHO N. 2546/2024.

Acompanhamento/Fiscalização: Rafael Gbur Cardoso - CREA - PR 152.016/D

*Após atesto do secretário na nota e medição, **anexar empenho** e encaminhar a secretaria de Planejamento e Finanças para pagamento.

Data de Expedição: 05/04/2024.



Documento assinado digitalmente
ISRAEL BLUNO DEPETRIS
Data: 08/04/2024 12:05:10-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ: 30.301.316/0001-84.

BRUNO MARTINS DOS SANTOS Assinado de forma digital por BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
SANTOS:07812586936 Dados: 2024.04.09 14:06:02 -03'00'

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO
Decreto 6462/2022

COMPOSIÇÕES - ADITIVO - CANÁRIOS



COMP.007	ORIGEM	ESPAALHAMENTO DE MATERIAL COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS E AUXÍLIO DE SERVENTE DE OBRAS	UD	PU	QUANT	PM
SBS1	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7T, COM RODAMOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - C/H DIURNO. AJ_06/2014	CHP	R\$ 233,04	0,045	R\$ 10,40
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 22,72	0,025	R\$ 0,57
					TOTAL	R\$ 10,96 M3



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 03/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000038332/2024

Número Único: BIC.UH2.K4W-WL

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Procedência: Externa

Assunto: Diversos - SMU

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/06/2024 8:22 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/07/2024 10:03 AM

Requer-se do Setor de Contratos a juntada dos anexos do contrato, se for o caso (aditivos e apostilamentos). Após, retorne-se os autos.

2

Pedro Henrique



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000038332/2024	
Número Único: BIC.UH2.K4W-WL	
Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS	Procedência: Externa
Assunto: Diversos - SMU	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/06/2024 8:22 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
3	Data Parecer: 03/07/2024 2:22 PM À Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela secretaria municipal de Planejamento Urbano. Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. At.te.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000038332/2024

Número Único: BIC.UH2.K4W-WL

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Procedência: Externa

Assunto: Diversos - SMU

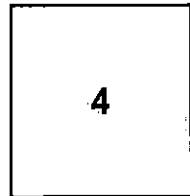
Situação: Em análise

Data Abertura: 21/06/2024 8:22 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/07/2024 9:07 AM

Em tempo

Processo autorizado, atender aos tramites legais.
Já com ciência do Secretario de Administração.

Informar a Secretaria solicitante que os pedidos devem
ser enviados primeiramente a Diretora de Compras e ou
ao Contrato para analise, após devem seguir com os tramites
legais.

sem mais

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 30/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000038332/2024	
Número Único: BIC.UH2.K4W-WL	
Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS	Procedência: Externa
Assunto: Diversos - SMU	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/06/2024 8:22 AM	

Dados Parecer:

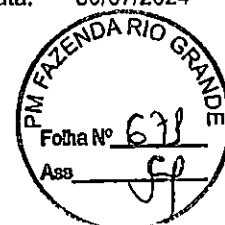
rganograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
5	Data Parecer: 09/07/2024 11:20 AM
Descrição Parecer: Ao Jurídico para análise e parecer, informo que o contrato entre outros documentos se encontram anexados no primeiro parecer, anexados pela secretaria solicitante. At.te.	

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000038332/2024

Número Único: BIC.UH2.K4W-WL

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Procedência: Externa

Assunto: Diversos - SMU

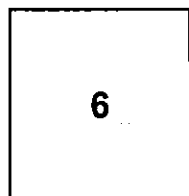
Situação: Em análise

Data Abertura: 21/06/2024 8:22 AM

Dados Parecer:

rganograma: PGM-003

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue com parecer.

Data Parecer: 10/07/2024 2:55 PM

Debora Lemos



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 298/2024

Processo nº 38332/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Objeto: Aditivo de Valor e Prazo de Execução

O presente processo versa sobre pedido da Secretaria interessada, de aditivo de valor de R\$R\$ 7.049,52 (sete mil, quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), e execução por 15 (quinze) dias ao Contrato 027/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários compreendendo a construção de Infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população.

A empresa contratada, por meio de ofício, e o fiscal do contrato e engenheiro civil responsável pela obra, em parecer técnico, justificam o aditivo em razão de fatos imprevisíveis à execução do contrato, quais sejam, *"[...]Entretanto, ainda que o serviço tenha sido realizado pela Secretaria Municipal de Obras, foi constatada a existência de grande quantidade de lixo enterrado no local, de modo que o nível final ficou significativamente abaixo do descrito em projeto licitado, principalmente na região próxima à academia da terceira idade e ao playground. Sendo assim, solicitou-se à empresa executora que fizesse o fornecimento e espalhamento do respectivo material, de modo a não comprometer a acessibilidade do local. Tal serviço demandou alguns dias para que a empresa pudesse adequar o novo terreno e não pôde ser realizado em dias chuvosos. Fazendo com que outras etapas também fossem postergadas [...]"*(Proc. Adm. 38223/2024. Aba Pareceres. Parecer Técnico n. 01/2024).

Foi juntada cópia do contrato; carta de solicitação do aditivo pela contratada; parecer técnico favorável ao aditivo emitido pelo engenheiro civil e fiscal da obra. Não constam autorização do Prefeito Municipal, nem anuência do Secretário Municipal da pasta interessada acerca do aditivo pretendido, sendo ambas necessárias.

Cite-se a Lei 8.666/93:



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) [...].

Também foi solicitado acréscimo do prazo de execução em 15 (quinze) dias. Acerca do pedido de prorrogação de vigência do contrato, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 57. [...] § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração.

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; [...]

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de valor e de prazo pretendido, na forma do disposto nos arts. 65, I, §§1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/1993, em seus estritos termos legais, eis que a quantia fica dentro do limite legal permitido e há manifestação favorável do engenheiro civil fiscal da obra. Após anuência do Secretário da pasta interessada e autorização do Prefeito Municipal, pode ser formalizado o aditivo.

Entende-se necessária, ainda, a manifestação da Contabilidade acerca do cálculo da alteração do contrato apresentado.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo e alteração do valor frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros e a ausência de informações nos autos sobre regularidade fiscal e trabalhista.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de julho de 2024.

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.07.10 14:54:45
+03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000038332/2024

Número Único: BIC.UH2.K4W-WL

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Procedência: Externa

Assunto: Diversos - SMU

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/06/2024 8:22 AM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/07/2024 11:11 AM

Segue para atendimento ao parecer jurídico quanto a anuência do secretário da pasta.

At.te.

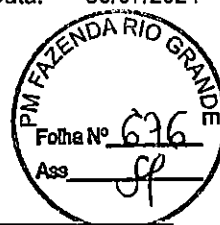
7

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000038332/2024

Número Único: BIC.UH2.K4W-WL

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Procedência: Externa

Assunto: Diversos - SMU

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/06/2024 8:22 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretário de Planejamento Urbano

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/07/2024 8:56 AM

Ciente, segue processo para que sejam tomada as devidas providências.

8

Bruno Martins dos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000038332/2024

Número Único: BIC.UH2.K4W-WL

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Procedência: Externa

Assunto: Diversos - SMU

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/06/2024 8:22 AM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/07/2024 9:01 AM

À Contabilidade, para análise do cálculo conforme solicitado no parecer jurídico.

9

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000038332/2024

Número Único: BIC.UH2.K4W-WL

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Procedência: Externa

Assunto: Diversos - SMU

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/06/2024 8:22 AM

Dados Parecer:

rganograma: SMF 01

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/07/2024 12:55 PM

Ao Contratos: __ A dúvida sobre a cláusula OITAVA do Contrato : 027/2024 _ TP 011/2023 - PROTOCOLO 59923/2023 - se o Edital exige a Garantia de Execução e Garantia Adicional.
Empresa VENCEDORA da LICITAÇÃO: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Pois na solicitação de Aditivo calculada em valor de R\$ 7.049,52 - Aditivo por razões imprevisíveis - Atestado por Fiscal de Contrato, com Parecer favorável, resta conhecer, se houve a Exigência relacionada à cláusula Oitava.

No aguardo de suas providências.

MILTON MITSUO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000038332/2024

Número Único: BIC.UH2.K4W-WL

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Procedência: Externa

Assunto: Diversos - SMU

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/06/2024 8:22 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

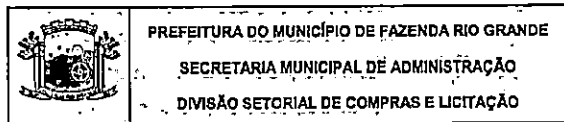
11

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/07/2024 1:57 PM

Boa tarde, encaminho contrato que consta o seguro-garantia em anexo, conforme segue.
Cabe informar que o seguro é atualizado pela empresa a pedido da Coordenação de Contratos, sempre que acrescido valor ao contrato original e/ou prazo de vigência.
At.te

rozana aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023
PROTOCOLO Nº. 59923/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 279/2023
CONTRATO Nº. 027/2024
ID Nº 4110/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA
POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E
SEM REAJUSTE, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A MFMD CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ Nº 95.422.989/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Planejamento Urbano, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8, SESP/PR e, inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Sr. Bruno Martins dos Santos, inscrito no CPF nº 078.125.869-36, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.301.316/0001-84, inscrição Estadual nº. 282156328, estabelecida na Rua Emiliano Pemetá, nº. 1359, Bairro Bañeirão Volta ao Mundo I, Itapocá/SC, CEP: 89.249-000, e-mail: engenharla.mfmd@gmail.com, telefone: (41) 98410-8179/88411-2806, neste ato representado pelo Sr. Israel Biuno Depetris, inscrito no CPF sob nº. 058.061.049-11, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.866, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ 188.707,40 (cento e oitenta e oito mil setecentos e sete reais e quarenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações:

1. D. O. 793 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações - 1601.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até 90 (noventa) dias da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Folha Nº 680
Ass

PROTOCOLO Nº. 59923/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023, pelos termos da proposta da Contratada datada de 07 de dezembro de 2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários compreendendo a construção da infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar a promoção de lazer e inserção cultural da população. O projeto visa à promoção de uma acessibilidade universal; implantação de playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do Contrato de Empitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da combinação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI (Fazer em papel timbrado);

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respaldados as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra,
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente às recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro - A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal Nº 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83275-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

h) Fotos da medição da obra.

i) Alvará de construção, se houver (legislação municipal)

j) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.

k) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

l) Cópia do holerite dos funcionários;

m) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social - GPS);

n) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS - GRF);

o) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo;

p) Termo de Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 818 do Código Civil

q) Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.

r) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;

s) Controle de Jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

t) Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83275-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contrato; b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato; c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários:

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

a) nota fiscal eletrônica/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,

c) Cópia do comprovante de recolhimento do INSS da Nota Fiscal se houver;

d) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83275-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária, decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83275-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nêpoles - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4300 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquela resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nêpoles - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4300 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A Gestão deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE através da servidora Eliane Froltag dos Santos, matrícula 358.325, e a fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo de Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula 360.863. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusiva para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nêpoles - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4300 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, em até 50% (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nêpoles - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4300 12

Parágrafo Primeiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tomar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-4500 14

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do

CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-4500 14

caso do não-cumprimento das exigências da lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contratarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-4500 14

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

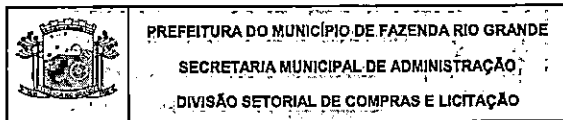
e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no caput, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-4500 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando, forem verificadas, situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Gestor do Contrato, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recomendar, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

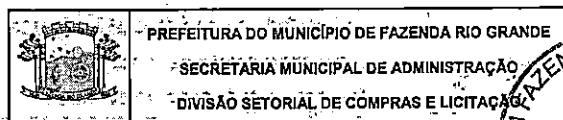
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

- "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - N.º 300 - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano físico ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "Prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

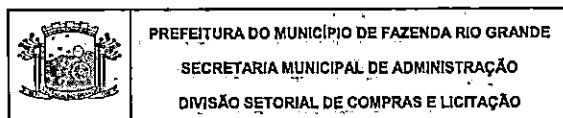
Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial, sem que a CONTRATADA calha o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - N.º 300 - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação de multa em conformidade com o estabelecido.

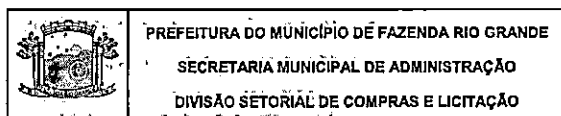
Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - N.º 300 - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicável a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro - O Prazo para Execução é de 90 (noventa), dias a contar da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

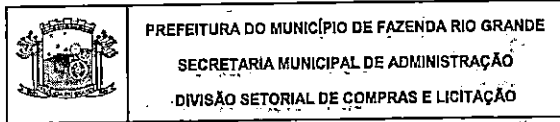
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - N.º 300 - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 20



As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 19 de Fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 04316589977
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

BRUNO MARTINS DOS SANTOS 07812586936
Assinado de forma digital por
BRUNO MARTINS DOS SANTOS 07812586936
Dados: 2024.02.26 13:39:28 -03'00'

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

goubr
DÉBORA LEMOS
Assinado de forma digital por
DÉBORA LEMOS
Dados: 2024.02.26 13:39:28 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

goubr
Israel Bluno Depetris
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83220-000 - Fone/Fax (41) 3327-8500 22

AVLA Protegemos sua empresa

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer oportunidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações ou reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com.br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvintes: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrosegurante@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.162.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo - SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: 12024000107760021458

Endosso nº: 000000

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número do documento 020712024000107760021458

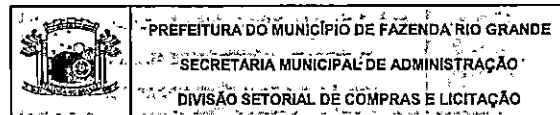
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Assinado Digitalmente por
Felipe Kac Astrachan

Apólice de Garantia assinada digitalmente por Felipe Kac Astrachan, conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

São Paulo, 21/02/2024

AVLA Seguros Brasil S/A - www.avla.com.br
CNPJ: 41.162.665/0001-40 | Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo - SP - CEP: 04551-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para o cliente Assinador: (11)2853-0099 | Contato: (11)2853-0583
Página 1 de 12



TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023
PROTOCOLO Nº. 53923/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 279/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Israel Bluno Depetris, representante legal da empresa/organização MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, não que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 19 de Fevereiro de 2024.

goubr
Israel Bluno Depetris
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83220-000 - Fone/Fax (41) 3327-8500 22

AVLA Protegemos sua empresa

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No. 12024000107760021458 RAMO 0776 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO PROPOSTA No. 107760033758

DADOS DO SEGURO			
NOME: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	CPF/CNPJ: 95.422.936/0001-02	BAIRRO: BAIRROS	UF: PR
ENDEREÇO: JACARANDÁ 300	CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE	UF: PR	
CEP: 83820001			
DADOS DO TOMADOR			
NOME: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	CPF/CNPJ: 30.301.316/0001-84	BAIRRO: BAIRROS	UF: SC
ENDEREÇO: RUA EMILIANO PEREIRA 1359	CIDADE: ITAPOA	UF: SC	
CEP: 89249000			

DADOS DE COBERTURA			
CPF/CNPJ: 95.422.936/0001-02	NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	COD. SUSEP: 00.284.933/0001-40	CONFIANÇA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 9.435,37 - nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos	MODALIDADE: PERFORMANCE		
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento da indenização.			

OBJETO DA GARANTIA			
Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato 027/2024, firmado em 19-02-2024, decorrente do Edital 011/2023. A presente apólice não possui cobertura adicional para ações trabalhistas e previdenciárias, conforme disposto nas condições especiais. ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO PEDIDO OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.			

COBERTURAS CONTRATADAS			
COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURO	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA
EXECUTANTE PRESTADOR	R\$ 9.435,37	R\$ 150,02	21/02/2024
			20/02/2025

DADOS DO PRÊMIO			
FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO			
CUSTO DO SEGURO	R\$	160,02	Parcela Valor Vencimento
Prêmio Líquido	R\$	160,02	Única R\$ 160,02 23/02/2024
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	
Custo de Apólice	R\$	0,00	
IDF	R\$	0,00	
Prêmio Total	R\$	160,02	

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular SUSEP 662/22 e Processo SUSEP 15414.636/01/2022-06. O Registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números dos registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 6484 (ligação gratuita).

AVLA Seguros Brasil S/A - www.avla.com.br
CNPJ: 41.162.665/0001-40 | Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo - SP - CEP: 04551-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para o cliente Assinador: (11)2853-0099 | Contato: (11)2853-0583
Página 2 de 12

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA MODALIDADE: EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS- SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato da Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Créditos do Tomador: contraprestação devida pelo Segurado ao Tomador em decorrência da execução das obrigações previstas no Contrato Principal, que ainda não tenha sido paga ao Tomador e que deverá ser utilizada na amortização dos Prejuízos Indenizáveis pela Seguradora, sem limitação, eventual serviços não prestados e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a remuneração e/ou indenizado pelo Segurado e créditos resultantes de qualquer natureza.

Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus anexos, anexos e apostilamentos.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da Inadimplência.

Fato Gerador: o(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto, incluindo os valores das multas contratuais e as dívidas e apurados no âmbito do processo administrativo instaurado pelo Segurado.

Limite Máximo da Garantia: valor máximo da indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível Inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, da ocorrência de um Inadimplemento contratual por parte do Tomador que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência do Sinistro, correspondente ao resultado da subtração entre os custos despendidos para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal e o Saldo Contratual, caracterizando o prejuízo, apurado após regular procedimento administrativo instaurado pelo Segurado e mediante Procedimento de Regulação conduzido pela Seguradora. O Prejuízo será amortizado pelos Créditos do Tomador, se houver.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração e a) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Reatificação: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos Indenizáveis e do valor de eventual indenização correspondente.

Saldo Contratual: resultado da subtração entre a remuneração prevista no Contrato Principal e devida ao Tomador pelo cumprimento da integralidade das obrigações contratadas, caso não houvesse ocorrido o Sinistro, e o valor efetivamente devido pelo Segurado pela parcela dos bens e/ou serviços executados pelo Tomador, apurado até o momento da ocorrência do Sinistro.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, criador das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, geralmente denominado como "Contratante" no Contrato Principal.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Avia Seguros Brasil S/A – www.avia.com.br
OPR 41.182.665/0001-40 | Rua Clótemides, nº. 205, Q 32 - São Paulo - SP - CEP: 04351-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 863 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para denúncia: 011 2833-0069 | Comercial: (11) 2833-0063
Página 3 de 12

(v) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou evitada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo da Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo da Garantia poderá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal; contudo, para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo da Garantia da Apólice em caso de pagamento de indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a existência de fato ou ato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador, no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, o Segurado deverá notificar imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(s) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetando para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistro@garantia.avia.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fim de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco da ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Contrato Principal; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outro, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a este (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter à Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento de defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. O Segurado fica ciente de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converte-se em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento de defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistro@garantia.avia.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez

Avia Seguros Brasil S/A – www.avia.com.br
OPR 41.182.665/0001-40 | Rua Clótemides, nº. 205, Q 32 - São Paulo - SP - CEP: 04351-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 863 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para denúncia: 011 2833-0069 | Comercial: (11) 2833-0063
Página 5 de 12

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico do direito público.

Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos Indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direito por exclusões da cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será considerado Apólice. O Tomador doador das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

Vigência: prazo da duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo da Garantia, pelos Prejuízos Indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência do Sinistro, incluindo os valores das multas contratuais e as dívidas, decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para a prestação de serviços, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

- (i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;
- (ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;
- (iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;
- (iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência acarretar um Sinistro coberto;
- (v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regulamentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;
- (vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, danos de partida, riscos atmosféricos, responsabilidade civil profissional, entre outros;
- (vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;
- (viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;
- (ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou;

Avia Seguros Brasil S/A – www.avia.com.br
OPR 41.182.665/0001-40 | Rua Clótemides, nº. 205, Q 32 - São Paulo - SP - CEP: 04351-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 863 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para denúncia: 011 2833-0069 | Comercial: (11) 2833-0063
Página 4 de 12

caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento do(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou pericia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:

Etapas 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
- b) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- c) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;
- d) Comprovação do Saldo Contratual remanescente e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;
- e) Relatórios de Fiscalização dos serviços prestados pelo Tomador durante a vigência do Contrato Principal;
- f) Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;
- g) Matriculas, Relatórios de Vistorias, Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Planilha de Levantamento de Serviços, Cronograma Físico e Financeiro original e atualizado, se houver, entre outros;
- h) Atualização Provisória e/ou Definitiva dos serviços prestados pelo Tomador, no caso; e
- i) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(ais) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapas 2 – Para delimitação do Prejuízo:

- a) Documentação que possibilite a aferição do percentual não concluído pelo Tomador das obrigações objeto do Contrato Principal, no momento da sua rescisão;
- b) Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser insuflados com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de serviços, contendo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários).
- c) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cálculo;

6.4. O Segurado fica ciente de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a contar a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

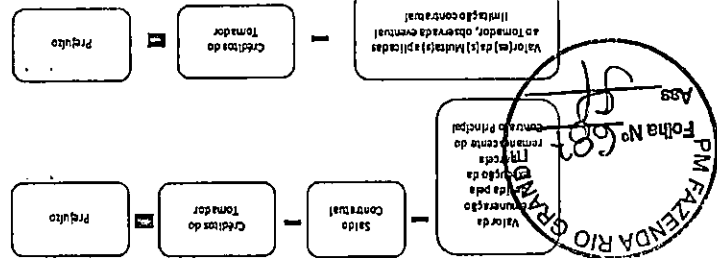
6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados do(s) pessoal(is) devidamente apontados por esta.

Avia Seguros Brasil S/A – www.avia.com.br
OPR 41.182.665/0001-40 | Rua Clótemides, nº. 205, Q 32 - São Paulo - SP - CEP: 04351-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 863 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para denúncia: 011 2833-0069 | Comercial: (11) 2833-0063
Página 5 de 12

0.7. Caso o Segurador conclua pela não caracterização do sinistro, concurando o Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 4.6, uma negativa de pagamento do Indenizatório, apresentando, conforme, as razões que embasaram sua conclusão, constando de Registro Final do Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, o Indenizatório devido pelo Segurador corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulagem, limitado ao Limite Máximo de Garantia, calculado através da seguinte fórmula:



7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (1)

pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas, estas quando cobradas, ou (2) mediante a execução da parcela

resposta integral das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e conclusão a uma integral responsabilidade,

nos limites e condições estabelecidas no Contrato Principal. A forma de pagamento da indenização deverá ser definida

de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo

específico, mediante acordo entre o Segurado e o Segurador.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da indenização constará da Especificação e será estabelecida a

responsabilidade de Segurador, em qualquer hipótese, no Limite Máximo de Garantia.

7.4. A partir do envio do Relatório Final do Sinistro pelo Segurado, este se declara ciente da conclusão

do Procedimento de Regulagem, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações

estabelecidos para a realização das análises financeiras e jurídicas (exemplo: Termo de Cuiabá e Relatório de Indenização)

7.5. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Ato do Sinistro, os prazos impostos à

Seguradora ficam suspensos até a superação da suspensão em contrato. Se for reconhecido por decisão judicial a

anulação da documentação enviada, a Seguradora, tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o

custo de documentação enviada, bem como as despesas com honorários advocatícios e custas processuais.

11.2. Além exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos

11.3. O cancelamento do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença do prêmio cobrado, devendo ser

realizada a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de cancelamento do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença do Prêmio

calculado.

12. AGORAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVACÃO

12.1. A contratação/agraviação ou a renovação do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante

assinatura assinada pelo representante, seu representante ou por contrato de seguro assinado por uma das partes

12.2. A Seguradora não se responsabiliza por danos materiais ou imateriais decorrentes de qualquer fato ocorrido

12.3. A Seguradora não se responsabiliza por danos materiais ou imateriais decorrentes de qualquer fato ocorrido

12.4. A Seguradora não se responsabiliza por danos materiais ou imateriais decorrentes de qualquer fato ocorrido

12.5. A Seguradora não se responsabiliza por danos materiais ou imateriais decorrentes de qualquer fato ocorrido

12.6. A Seguradora não se responsabiliza por danos materiais ou imateriais decorrentes de qualquer fato ocorrido

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia for a ser encaminhada posteriormente ao início da execução

12.8. A renovação do Seguro Garantia, de comum acordo, no entanto, a que o Segurado poderá cancelar com data

12.9. A renovação do Seguro Garantia, de comum acordo, no entanto, a que o Segurado poderá cancelar com data

12.10. A renovação do Seguro Garantia, de comum acordo, no entanto, a que o Segurado poderá cancelar com data

12.11. A renovação do Seguro Garantia, de comum acordo, no entanto, a que o Segurado poderá cancelar com data

12.12. A renovação do Seguro Garantia, de comum acordo, no entanto, a que o Segurado poderá cancelar com data

12.13. A renovação do Seguro Garantia, de comum acordo, no entanto, a que o Segurado poderá cancelar com data

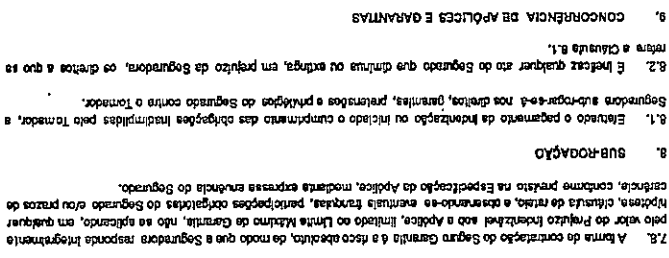
12.14. A renovação do Seguro Garantia, de comum acordo, no entanto, a que o Segurado poderá cancelar com data

12.15. A renovação do Seguro Garantia, de comum acordo, no entanto, a que o Segurado poderá cancelar com data

0.7. Caso o Segurador conclua pela não caracterização do sinistro, concurando o Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 4.6, uma negativa de pagamento do Indenizatório, apresentando, conforme, as razões que embasaram sua conclusão, constando de Registro Final do Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, o Indenizatório devido pelo Segurador corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulagem, limitado ao Limite Máximo de Garantia, calculado através da seguinte fórmula:



7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (1)

pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas, estas quando cobradas, ou (2) mediante a execução da parcela

resposta integral das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e conclusão a uma integral responsabilidade,

nos limites e condições estabelecidas no Contrato Principal. A forma de pagamento da indenização deverá ser definida

de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo

específico, mediante acordo entre o Segurado e o Segurador.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da indenização constará da Especificação e será estabelecida a

responsabilidade de Segurador, em qualquer hipótese, no Limite Máximo de Garantia.

7.4. A partir do envio do Relatório Final do Sinistro pelo Segurado, este se declara ciente da conclusão

do Procedimento de Regulagem, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações

estabelecidos para a realização das análises financeiras e jurídicas (exemplo: Termo de Cuiabá e Relatório de Indenização)

7.5. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Ato do Sinistro, os prazos impostos à

Seguradora ficam suspensos até a superação da suspensão em contrato. Se for reconhecido por decisão judicial a

anulação da documentação enviada, a Seguradora, tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o

custo de documentação enviada, bem como as despesas com honorários advocatícios e custas processuais.

11.2. Além exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos

11.3. O cancelamento do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença do prêmio cobrado, devendo ser

realizada a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de cancelamento do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença do Prêmio

calculado.

12. AGORAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVACÃO

12.1. A contratação/agraviação ou a renovação do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante

assinatura assinada pelo representante, seu representante ou por contrato de seguro assinado por uma das partes

12.2. A Seguradora não se responsabiliza por danos materiais ou imateriais decorrentes de qualquer fato ocorrido

12.3. A Seguradora não se responsabiliza por danos materiais ou imateriais decorrentes de qualquer fato ocorrido

12.4. A Seguradora não se responsabiliza por danos materiais ou imateriais decorrentes de qualquer fato ocorrido

12.5. A Seguradora não se responsabiliza por danos materiais ou imateriais decorrentes de qualquer fato ocorrido

12.6. A Seguradora não se responsabiliza por danos materiais ou imateriais decorrentes de qualquer fato ocorrido

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia for a ser encaminhada posteriormente ao início da execução

12.8. A renovação do Seguro Garantia, de comum acordo, no entanto, a que o Segurado poderá cancelar com data

12.9. A renovação do Seguro Garantia, de comum acordo, no entanto, a que o Segurado poderá cancelar com data

12.10. A renovação do Seguro Garantia, de comum acordo, no entanto, a que o Segurado poderá cancelar com data

12.11. A renovação do Seguro Garantia, de comum acordo, no entanto, a que o Segurado poderá cancelar com data

12.12. A renovação do Seguro Garantia, de comum acordo, no entanto, a que o Segurado poderá cancelar com data

12.13. A renovação do Seguro Garantia, de comum acordo, no entanto, a que o Segurado poderá cancelar com data

12.14. A renovação do Seguro Garantia, de comum acordo, no entanto, a que o Segurado poderá cancelar com data

12.15. A renovação do Seguro Garantia, de comum acordo, no entanto, a que o Segurado poderá cancelar com data

- 13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IGGE e outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 8% ao ano, calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pelo Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar visitas e inspeções no local de execução das obrigações garantidas, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que serão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora.

14.2. O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer esclarecimentos, documentos e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.

14.3. O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, imediatamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;

18. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador da forma *pro rata* de, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

ISSÃO DE DIREITOS

..... Segundo poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

16. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Aplicação.

19. **FCRO**

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

Avia Seguros Brasil S/A - www.avia.com.br
 CNPJ: 41.162.565/0001-40 | Rua Olímpicas, nº. 205, Q 32 - São Paulo - SP - CEP: 04.551-000 | SAC: 0800 055 0044 | Curitiba: 0800 625 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para Deficiente Auditivo: (11) 2853-0098 | Dorrnetat (11) 2853-0583
 Página 11 de 12

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A avaliação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal em netes indicadas.

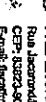
20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do cometer de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.suzeco.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.



Avia Seguros Brás LSA – www.avia.com.br
 CNPJ: 41.182.663/0001-40 | Rua Olimpíadas, nº. 205, Q 32 - São Paulo - SP - CEP: 04381-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 835 0544
 www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficientes: (11) 2853-0098 | Comercial: (11) 2853-0583
 Página 12 de 12



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacomina, 300 - Níquel - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83242-901 CNPJ: 06.422.860/0001-02 Telefone: (41) 3627.4500
E-mail: fiscalpf@pfmunicipal.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

PCRP - Relatório dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Página: 1 / 1
13/02/2024
Data Emissão:
Richard Ayres Amigo
Usuário Emissão:

Processo/Anc: 278/2023
Licitação: 11/2023 - TP
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: Execução da Praça Curitiba, compreendendo a construção do infraestrutura recreativa e de lazer.

FARM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Vencedor - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	09011009 - Construção de empresa especializada para a Execução da Praça Curitiba, compreendendo a construção do infraestrutura, recreativa e de lazer em área urbana do município de modo a promover a área de lazer e incentivo cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal, implantação do playground e academia da terceira idade com equipamentos físicos, interativos e inclusivos assim como a execução do paisagismo orientado com a preservação ambiental, construção de infraestrutura para o lazer, como o estacionamento, iluminação pública, sistema de irrigação, sistema de drenagem, construção de infraestrutura recreativa e de lazer em áreas urbanas do município de modo a promover a área de lazer e incentivo cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal, implantação do playground e academia da terceira idade com equipamentos físicos, interativos e inclusivos assim como a execução do paisagismo orientado com a preservação ambiental.	UN		1,000	186,707,4000	186,707,40

Valor total para o lote: 186.707,40

[illegible]



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 30/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000038332/2024

Número Único: BIC.UH2.K4W-WL

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Procedência: Externa

Assunto: Diversos - SMU

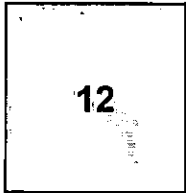
Situação: Em análise

Data Abertura: 21/06/2024 8:22 AM

Dados Parecer:

Organograma: SMF 01

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/07/2024 2:42 PM

INFORMAÇÕES DE CONTRATO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR!
Do Valor total de Contrato : R\$ 188.707,40 [Cláusula Segunda]

Há um valor de acréscimo de R\$ 7.049,52, para efetuar ADITIVO
Prorrogação de prazo de execução de obra, para mais 15 dias.

Lembrando ao setor de CONTRATOS , que haverá uma atualização de valor de seguro: R\$ 7.049,52 x 5% = R\$ 352,48
Valor de R\$ 352,48 - nos termos da cláusula Oitava - Parágrafo Segundo - contrato 027/2024!

MILTON MITSUO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000038332/2024

Número Único: BIC.UH2.K4W-WL

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Procedência: Externa

Assunto: Diversos - SMU

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/06/2024 8:22 AM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

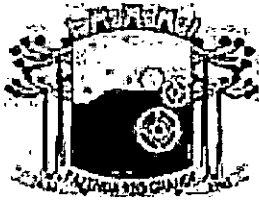
13

Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/07/2024 11:03 AM

Considerando a solicitação inicial da empresa, informações da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Parecer Jurídico e Contábil, autorização do Secretário da Pasta, Parecer Técnico do Engenheiro fiscal da obra, e informações contidas no presente processo, encaminhado para análise da diretora de compras e posterior autorização do Sr. Prefeito quanto a prorrogação do prazo de execução pelo período de 15 (quinze) dias contados a partir de 09/07/2024 até 24/07/2024, e acréscimo de valor no montante de R\$ 7.049,52 (sete mil e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), junto a proponente MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

rozana aparecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 38332/2024
Tomada de Preços 011/2023
Contrato nº 027/2024

Fazenda Rio Grande, 30 de julho de 2024.

Considerando a solicitação inicial da empresa, informações da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Parecer Jurídico e Contábil, autorização do Secretário da Pasta, Parecer Técnico do Engenheiro fiscal da obra, e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de execução pelo período de 15 (quinze) dias contados a partir de 09/07/2024 até 24/07/2024, e acréscimo de valor no montante de **R\$ 7.049,52 (sete mil e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, junto a proponente **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, portadora do CNPJ nº 30.301.316/0001-84, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE."

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.07.30 14:07:57
-03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 30/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000038332/2024

Número Único: BIC.UH2.K4W-WL

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Procedência: Externa

Assunto: Diversos - SMU

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/06/2024 8:22 AM

Dados Parecer:

anograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/07/2024 2:31 PM

Boa tarde, uma vez que há inclusão de valor no contrato, retorno para que seja informado dotação orçamentária com anexação do relatório de bloqueio.
At.te

17

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 31/07/2024
Usuário: freitagsantos

Nº do Bloqueio: 608080/2024
Data do Bloqueio: 31/07/2024

Órgão: 28.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade: 28.001 SM de Planejamento Urbano
Funcional: 15.451.0048 Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1.071 Investimentos em Infraestrutura
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido: 793



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.2	31/07/2024		12.254,13	7.049,52	5.204,61

Aditivo ao Contrato nº 027/2024, MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Tomada de Preços 011/2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.2	Recursos Ordinários (Livres)	7.049,52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

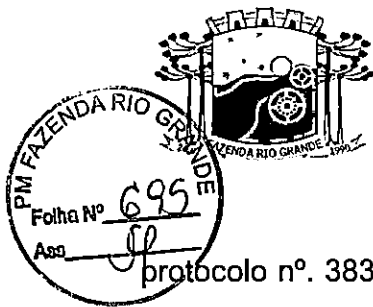
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
27/2024 ID 4110 - TOMADA DE PREÇOS
Nº. 011/2023 - DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORA-
DORA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Sr. **Bruno Martins dos Santos**, inscrito no CPF nº 078.125.869-36, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.301.316/0001-84, Inscrição Estadual nº. 262156326, estabelecida na Rua Emílio Perneta, nº. 1359, Bairro Balneario Volta ao Mundo I, Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, e-mail: engenharia.mfmd@gmail.com, telefone: (41) 98410-6179/98411-2806, neste ato representado pelo Sr. **Israel Bluno Depetris**, inscrito no CPF sob nº. 056.061.049-11, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o 1º termo aditivo ao contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

protocolo nº. 38332/2024, e pelas cláusulas a seguir expressas, tendo como o objeto:

“Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE”.

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato original, o montante de **R\$ 7.049,52 (sete mil e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo prazo de 15 (quinze) dias, compreendendo o período de 09/07/2024 até 24/07/2024, sendo este contado a partir do findar do prazo de execução determinado na ordem de serviço.

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa fica indicada o seguinte orçamento:

COD	ÓRGÃO	UNID.	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE RECURSO	DE	BLOQUEIO
793	28.000	28.001	15.451.0048	1.071	4.4.90.51.0 0.00.00.00	00000.00000.01. 07.00.00.2		7.049,52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Quarta: As demais Cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.08.06 13:36:23 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
BRUNO MARTINS DOS SANTOS
SANTOS:07812586936
Dados: 2024.08.05 10:31:59 -03'00'

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento
Urbano

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.08.06
11:11:07 -03'00'

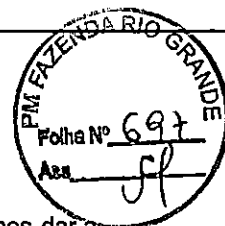
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:



Documento assinado digitalmente
ISRAEL BLUNO DEPETRIS
Data: 01/08/2024 10:56:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Israel Bluno Depetris
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA



Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo - SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: 12024000107750021458

Endosso nº: 000001

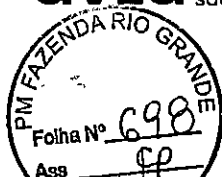
Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento 020712024000107750021458

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que Instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 02/08/2024



ENDOSSO DE APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Endosso de aumento de IS

APÓLICE No. 12024000107750021458 ENDOSSO No. 000001 RAMO 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO PROPOSTA No. 107750039796

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: JACARANDA 300 BAIRRO: EUCALIPTOS
CEP: 83820001 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CPF/CNPJ: 30.301.316/0001-84
ENDEREÇO: RUA EMILIANO PERNETA 1359 BAIRRO: BALNEARIO VOLTA AO MUNDO I
CEP: 89249000 CIDADE: ITAPOA UF: SC

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ 50.284.993/0001-49 NOME/RAZÃO SOCIAL CONFIANCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA COD.SUSEP 0232145608

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 9.787,85 - nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos
MODALIDADE: PERFORMANCE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do TOMADOR juntamente com o SEGURADO, através do Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato original, o montante de R\$ 7.049,52 (sete mil e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº27/2024 ID 4110 -

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023, procedemos a emissão do ENDOSSO DE AUMENTO DE IMPORTÂNCIA SEGURADA, conforme segue: DE: R\$ 9.435,37 PARA: R\$ 9.787,85 O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice n.º 020712024000107750021458. Ratificam-se os demais termos e condições da apólice não modificados pelo presente endosso.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
EXECUTANTE PRESTADOR	R\$ 9.787,85	R\$ 150,00	09/07/2024	20/02/2025

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
			Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$	150,00	Única	R\$ 150,00	09/08/2024
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00			
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	150,00			

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular SUSEP 662/22 e Processo SUSEP 15414.638901/2022-06 O Registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA MODALIDADE EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS- SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Créditos do Tomador: contraprestação devida pelo Segurado ao Tomador em decorrência da execução das obrigações previstas no Contrato Principal, que ainda não tenha sido paga ao Tomador e que deverá ser utilizada na amortização dos Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Compreende, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.

Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos e apurados no âmbito do processo administrativo instaurado pelo Segurado.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, da ocorrência de um inadimplemento contratual por parte do Tomador que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência do Sinistro, correspondente ao resultado da subtração entre os custos despendidos para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal e o Saldo Contratual, caracterizando sobrecurso, apurado após regular procedimento administrativo instaurado pelo Segurado e mediante Procedimento de Regulação conduzido pela Seguradora. O Prejuízo será amortizado pelos Créditos do Tomador, se houver.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

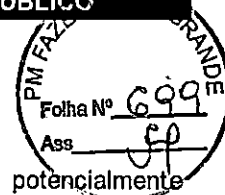
Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Saldo Contratual: resultado da subtração entre a remuneração prevista no Contrato Principal e devida ao Tomador pelo cumprimento da integralidade das obrigações contratadas, caso não houvesse ocorrido o Sinistro, e o valor efetivamente devido pelo Segurado pela parcela dos bens e/ou serviços executados pelo Tomador, apurado até o momento da ocorrência do Sinistro.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, geralmente denominado como "Contratante" no Contrato Principal.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.



Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência do Sinistro, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos, decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para a prestação de serviços, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência acarretar um Sinistro coberto;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regularização ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal; contudo, para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a existência de fato ou ato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador, no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Contrato Principal; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

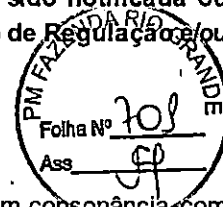
5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. O Segurado fica ciente de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez



caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. **Assim que o Segurado receber o Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
- b) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- c) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;
- d) Comprovação do Saldo Contratual remanescente e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;
- e) Relatórios de Fiscalização dos serviços prestados pelo Tomador durante a vigência do Contrato Principal;
- f) Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;
- g) Medições, Relatórios de Vistorias, Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Planilha de Levantamento de Serviços, Cronograma Físico e Financeiro original e atualizado, se houver, entre outros;
- h) Aceite(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos serviços prestados pelo Tomador, se o caso; e
- i) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

- a) Documentação que possibilite a aferição do percentual não concluído pelo Tomador das obrigações objeto do Contrato Principal, no momento da sua rescisão;
- b) Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de serviços, contendo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários).
- c) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

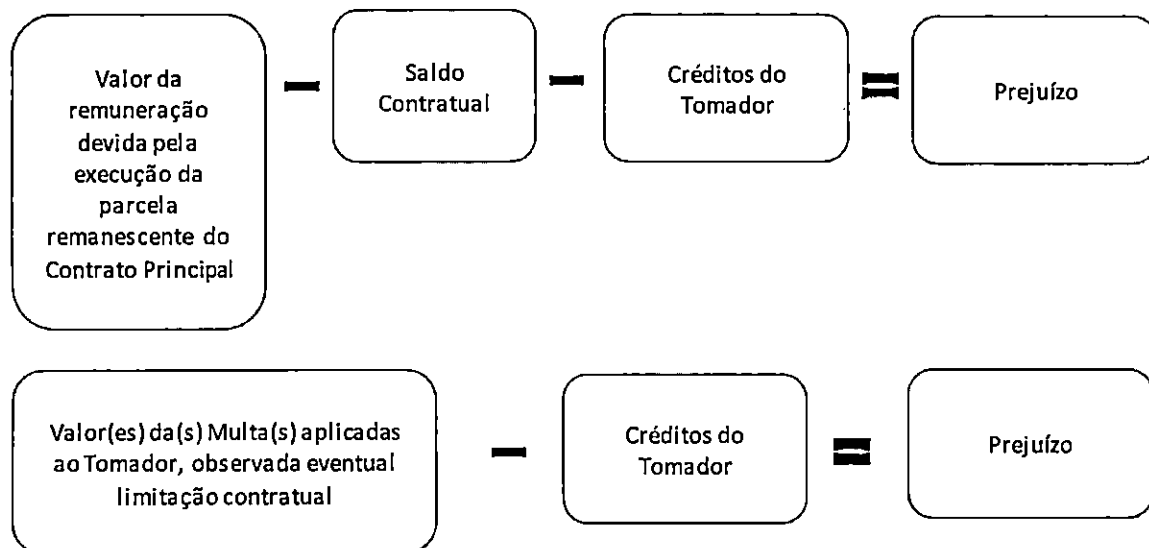
6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, calculado através da seguinte fórmula:



7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas, estas quando cobertas, ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. Caso a Seguradora opte por concluir diretamente a parcela remanescente das obrigações garantidas, a escolha do(s) substituto do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Nesta hipótese, a Seguradora e o Segurado celebrarão um instrumento contratual específico para disciplinar as condições da execução do objeto do Contrato Principal, limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

7.4. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.4.

7.5. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial**

ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.

7.6. O Saldo Contratual e os Créditos do Tomador deverão obrigatoriamente ser utilizados para a amortização do valor da Indenização.

7.7. ~~As~~ Caso o pagamento da Indenização já houver ocorrido quando da conclusão da apuração do Saldo Contratual e dos Créditos do Tomador, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago, incluindo a correção monetária.

7.8. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
- e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.



11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.**

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo de execução das obrigações garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das obrigações garantidas, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retomará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções no local de execução das obrigações garantidas, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora.

14.2. O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer esclarecimentos, documentos e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.

14.3. O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

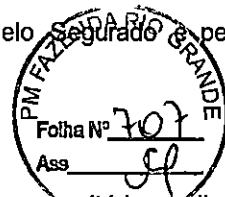
17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

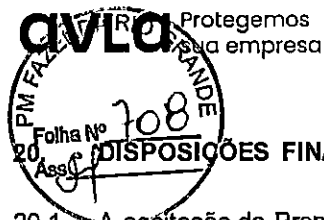
18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.





20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.301.316/0001-84
Razão Social: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Endereço: R EMILIANO PERNETA 1359 / BALN VOLTA AO MUNDO / ITAPOA / SC / 89249-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2024 a 21/08/2024

Certificação Número: 2024072400455026449184

Informação obtida em 05/08/2024 08:18:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 30.301.316/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:36:08 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2024.
Código de controle da certidão: **9CCB.1B68.3DD4.AD93**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.301.316/0001-84

Certidão nº: 53126085/2024

Expedição: 02/08/2024, às 17:02:02

Validade: 29/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ/CPF: 30.301.316/0001-84

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140240573138
Data de emissão:	02/08/2024 15:46:14
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	29/01/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 02/08/2024 15:46:25

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 02/08/2024



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
C.N.P.J: 81.140.303/0001-01



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 37900/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 1207500914 - MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ/CPF: 30.301.316/0001-84
Endereço: RUA 335 EMILIANO PERNETA, 1359
Complemento:
Bairro: BARRA DO SAÍ Cidade: Itapoá - SC

Finalidade

Diversas - Portal do Cidadão

CERTIFICO, para os devidos fins que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Os serviços públicos de coleta de lixo prestados sob o regime de concessão não estão contemplados neste documento.

A presente Certidão é válida por 30 (trinta dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

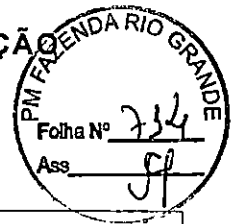
Validade até: 02/09/2024

Itapoá/SC, 2 de agosto de 2024

	MUNICÍPIO DE ITAPOÁ Secretaria da Fazenda Órgão Tributário
Certidão nº null / null	
Emitida Eletronicamente via internet em:	
Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse: https://itapoa.atende.net Opção "Cidadão"	
"Consulta e Autenticidade da Certidão Negativa de Débitos - CND "	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024 - ID 4110

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;

CNPJ: 30.301.316/0001-84;

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE”;

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 011/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 279/2023;

PROTOCOLO: nº. 38332/2024;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 15 (quinze) dias compreendendo o período de 09/07/2024 a 24/07/2024, sendo este contado a partir do findar do prazo de execução determinado na ordem de serviço;

VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato original, o montante de R\$ 7.049,52 (sete mil e quarenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos);

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº145 de 06 de agosto de 2024

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024 - ID 4110

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;

CNPJ: 30.301.316/0001-64;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em áreas ociosas do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação do playground e academia de terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagem condizente com a proposta do projeto, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE";

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 01/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 279/2023;

PROTOCOLO: nº. 3633/2024;

PRazo DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 15 (quinze) dias compreendendo o período de 09/07/2024 a 24/07/2024, sendo este contado a partir do fim do prazo de execução determinado na ordem de serviço;

VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato original, o montante de R\$ 7.049,52 (sete mil e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos);

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexistência de Licitação nº 33/2024, que tem como objeto o Pagamento de inscrição para o curso de capacitação Interinstitucionalidade do CRAS e CREAS. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da pessoa jurídica: FELIPE OTAVIO DE MELO SCHARF, CNPJ: 35.854.736/0001-68 no valor de: R\$ 2.821,50 (dois mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), com base no Art. 74, "caput" e seu Inc. III, da Lei Federal 14.133/2021 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 348/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 46048/2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA04318588917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023 - ID 3940

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;

CNPJ: 80.017.890/0001-83;

OBJETO: "Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, no município de Fazenda Rio Grande."

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2023;

PROTOCOLO: 41153/2024;

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 04/12/2024 a 02/06/2025;

PRazo DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 07/06/2024 a 04/12/2024;

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

1º AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 35/2024 cujo objeto é a aquisição de 1 (uma) ambulância tipo B, quatro motos e 1 (um) ônibus, conforme Resolução SESA nº 234/2017, tendo em vista a necessidade de alteração no Instrumento convocatório, conforme respostas aos pedidos de Impugnação e Esclarecimentos.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado nas mesmas condições da divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originários, com fulcro no Art. 55, §1º, da Lei Federal 14.133/21.

O novo edital será disponibilizado e qualquer interessado no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/procurement/licitacoes/licitacoes-2024>

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de agosto de 2024.

GERALDO TRINTE
ROBINSON DE
OLIVEIRA
GABINETE DO PREFEITO
Agente de Contratação
Portaria nº 35/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2024
PROTOCOLO: 46048/2024

Objeto: Pagamento de inscrição para o curso de capacitação Interinstitucionalidade do CRAS e CREAS.

PESSOA JURÍDICA: FELIPE OTAVIO DE MELO SCHARF

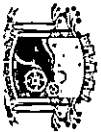
CNPJ: 35.854.736/0001-68

VALOR: 2.821,50 (dois mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexistência de Licitação, na forma do Art. 74, "caput" e seu Inc. III, da Lei Federal 14.133/2021

AUTORIZAÇÃO: 05/08/2024

ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2024.08.06 16:59:32 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1
Data Emissão: 09/08/2024
Usuário Emissão: rozana aparecida da silva

Relação das Contratações



Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA -	Tomada de preços	27/2024	19/02/2024	19/02/2025	279/2023	R\$195.756,92	R\$0,00	Obras e Serviços de Engenharia	11/2023

Execução da Praça Canários, compreendendo a construção de infraestrutura recreativa e de lazer.

1 Aditivo de Valor (Acréscimo) 31/07/2024 R\$7.049,52
Item: 1 Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários, Qtd.: 1 Unid.: Unidade (Não Fracionável) vl.: R\$7.049,52

Paraná + Execução 25 dias + Junc 24/07/24

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários, compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal. Implantação de playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto.	UN		0	1	188.707,40	188.707,40	0,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 09/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000038332/2024		
Número Único:	BIC.UH2.K4W-WL		
Requerente:	LUANA MENEGUEL DEPETRIS	Procedência:	Externa
Assunto:	Diversos - SMU	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/06/2024 8:22 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
26	Descrição Parecer:	Data Parecer: 09/08/2024 10:11 AM	
	Ao arquivo, trâmite concluído. Processo de solicitação de fornecimento, aberto pela secretaria antes de Coordenação de Contratos fazer os devidos lançamentos, 48529/2024. At.te		

rozana aparecida